

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto:

Cessão de direito de uso do software GCA- Gestão por competência, modalidade in House, englobando os serviços de implantação, treinamento, atualização e suporte técnico.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Manter os serviços de atualização e suporte dos softwares descritos no objeto acima e que são gerenciados pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda.

1 - Endereço:

Rua Curitiba nº 65 Parque Erasmo Assunção CEP: 09271-480 Santo André, SP Brasil

1 - CPF/CNPJ:

07.955.535/0001-65

1 - Valor (R\$):

21.617,02

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

EVERALDO DE SOUZA ALVES

Matrícula:

351730

Suplente

Nome completo (suplente):

ANGELO DO ROSARIO MORAIS

Matrícula (suplente):

353687

Responsável pelo preenchimento:

FABIANA NASCIMENTO

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 18/03/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0317515 e o código CRC **83283D96**.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto <i>Contrato a cessão de direito de software GCA – Gestão de Competências AncoraRh, modalidade in house, para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações;</i>	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)	<input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/> C) OUTROS:	
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	O GCA é o aplicativo utilizado para prover o suporte computacional à gestão por competência de uso da Diretoria de Administração de Recursos Humanos. Os serviços de atualização e suporte são prestados exclusivamente pela empresa prestadora.	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE E DE COMPETIÇÃO</u>	a LEME CONSULTORIA, fabricante do GCA – Gestão por Competências AncoraRH, que detém unicamente os direitos de suporte e treinamento do referido software. Para comprovar tal exclusividade, anexamos a CERTIDÃO Nº 220314/38.201	
	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS

ESCOLHER UMA OPÇÃO*
(Marcar com X):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

ESCOLHER UMA OPÇÃO*
(Marcar com X):

- A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
- B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A SIM

B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário

Empreitada por preço global

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 2 dias Úteis Corridos.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

	<p>➤ Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente ➤ por e-mail.</p> <p>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</p> <p>➤ 2 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</p> <p>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> <p>➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, 5\xba Avenida nº 750 CAB- Salvador, BA - Brasil</p> <p>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</p> <p>➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM</p> <p>➤ Unidade responsável: Diretoria de Gestão de Pessoas</p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 31036556</p> <p>➤ e everaldo@mpba.mp.br</p> <p>➤ Dias para realização da entregados serviços: <i>dias úteis</i></p> <p>➤ Horários para execução: <i>das 08 às 18h</i></p> <p>➤ Condições especiais adicionais:</p> <p>3.6.1 O objeto contratual abrange a prestação de serviços continuados relativos ao direito de uso (locação) do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os</p>
--	---



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

serviços de suporte técnico e atualizações;

3.6.2 A cessão do direito de uso do sistema em favor do CONTRATANTE permanecerá durante a vigência deste instrumento;

3.6.3 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE uma cópia atualizada do sistema, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada pela razão social da CONTRATANTE sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

3.6.4 O sistema poderá ser instalado em qualquer computador servidor do CONTRATANTE desde que a base de dados do sistema seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não deverá ser limitado pelo sistema ou pela CONTRATADA, sendo acesso realizado através da rede WEB;

3.6.5 É permitida ao CONTRATANTE a criação e guarda de dois ou mais arquivos de backup, para fins de cópias de segurança dos dados inseridos no sistema;

3.6.6 Incumbirá à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar ao CONTRATANTE sobre mudanças na legislação aplicável ou alterações decorrentes de novas versões promovidas no sistema, apresentando-lhe instruções e orientações aos usuários, e sanando eventuais dúvidas e /ou problemas remanescentes;

3.6.7 A CONTRATADA deverá informar, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do sistema que exijam evolução no ambiente tecnológico do CONTRATANTE, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia sem que haja solução de continuidade dos serviços contratados;

3.6.8 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir, durante todo o período de vigência contratual, o fornecimento de atualizações e/ou novas versões do sistema, sejam elas decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) ou de melhorias/ajustes introduzidos pela CONTRATADA;

3.6.9 As atualizações de novas funcionalidades serão feitas nos clientes hospedados no datacenter da CONTRATADA, devendo ser equacionado com a equipe de TI do CONTRATANTE o acesso para atualizar no GCA hospedado in house

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO *
(Marcar com X):

(
x
)

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

(
)

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) CONTRATADA (Regra geral)

() B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- () A) 01 ANO
() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
() C) OUTRO. Especificar:

- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**
- () A) _____ HORAS () Úteis () Corridas
() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos
- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**
- () A) SIM
() B) NÃO
- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:
- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
 - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos
 - aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 dias Úteis
 Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 05 dias Úteis
 Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Gestão de Pessoas

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: ____ HORAS Úteis Corridas
 ____ DIAS Úteis Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

**3.4
CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEIS
PELO
RECEBIMENTO**

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor n\xf3o ser\xe1 considerado para fins de recebimento provis\xf3rio/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato s\xf3 ser\xe1 concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exig\xeancias contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia n\xf3o exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xfrios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

**POSSIBILIDAD
E OU NÃO DE
SUBCONTRATA
ÇÃO**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
**(Marcar com
X):**

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

- Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

**3.6
CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO**

**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):**

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

C) PAGAMENTO PARCELADO:

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

C) PAGAMENTO MENSAL

D) OUTRA: *especificar*

**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;



TERMO DE REFER\xc9NCIA - INEXIGIBILIDADE

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDAD E OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL
ESCOLHER UMA OPÇÃO *
(Marcar com X):

- | | |
|-------------------|---|
| <p>()</p> | <p>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> |
| <p>(x)</p> | <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO➤ (Marcar com X): <p style="margin-top: 10px;">(x) A) INPC/IBGE</p> <p style="margin-top: 10px;">() B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação➤ de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12➤ (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado➤ de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- contados
➤ da apresentação da proposta;

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () **Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
- () **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) **Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO

(Marcar com X):

(x) A) Data certa: 19 de julho de 2022

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO

(Marcar com X):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () **A) NÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

)

- B) SIM.** Justificativa: A cessão de direito de software GCA faz parte da rotina e atividades inerentes da Diretoria de Gestão de pessoas e por isso, o serviço que está sendo contratado deve ser prestado de forma ininterrupta.

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações

técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos

no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.9.16 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

especificações técnicas, prazos e exigências constantes no processo administrativo originário e no presente contrato,

na forma e nos locais determinados pelo CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.17 Fornecer ao CONTRATANTE cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada pela razão social do CONTRATANTE, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

3.9.18 A CONTRATADA se obriga a depositar o código fonte ou a comprovar seu depósito junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de software, para fins de garantir a continuidade dos trabalhos em caso de impossibilidade de seguimento no fornecimento e/ou manutenção dos sistemas,

por falência, concordata e/ou dissolução da sociedade empresária.

3.9.19 Prestar diretamente os serviços de implantação, atualização, suporte técnico e treinamento técnico do sistema objeto deste instrumento;

3.9.20 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet,

através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela CONTRATADA;

3.9.21 manter o sistema atualizado durante toda a vigência do contrato, garantindo a plena execução das suas funcionalidades;

3.9.22 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

3.9.23 Assegurar ao CONTRATANTE o livre acesso às bases de dados do sistema,

inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa,

desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

3.9.24 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades do CONTRATANTE, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo CONTRATANTE de manifestar-se a respeito;

3.9.25 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

3.9.26 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

3.9.27 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, quando da execução de serviços nas sedes deste;

3.9.28 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

3.9.29 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

3.9.30 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

3.9.31 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.32 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

3.9.33 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.9.34 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

3.9.35 Indenizar ao CONTRATANTE por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento;

3.9.36 Indenizar o CONTRATANTE e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do CONTRATANTE por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao Sistema objeto deste instrumento. O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA de tais ações de terceiros, a fim de que CONTRATADA possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

3.9.37 Atender às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observados os níveis de criticidade definidos no item 2.4.2;

3.9.38 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.39 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

3.9.40 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

3.9.41 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste instrumento;

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *

OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:
Inserir texto

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

- A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
- B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
- C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras:
- Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)
- Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Forneciment o	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Uso do Galera/GCA	un	1.500	R\$ 14,41	R\$ 21.617,02
Valor Total dos itens					R\$ 21.617,02

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

- Suporte técnico: via chat, e-mail e telefone;
- Atualizações do sistema; Implantação:
 - Ativação de todos os módulos do Galera.app;
 - Avaliação de Desempenho,
 - T&D ; • Metas;
 - Gestão de Talentos;
 - Pesquisa.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto <i>Contrato a cessão de direito de software GCA – Gestão de Competências AncoraRh, modalidade in house, para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações;</i>	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)	
	<input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA	
	<input type="checkbox"/> C) OUTROS:	
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	O GCA é o aplicativo utilizado para prover o suporte computacional à gestão por competência de uso da Diretoria de Administração de Recursos Humanos. Os serviços de atualização e suporte são prestados exclusivamente pela empresa prestadora.	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	a LEME CONSULTORIA, fabricante do GCA – Gestão por Competências AncoraRH, que detém unicamente os direitos de suporte e treinamento do referido software. Para comprovar tal exclusividade, anexamos a CERTIDÃO Nº 220314/38.201	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):	<input type="checkbox"/> A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input checked="" type="checkbox"/> B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input type="checkbox"/> C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: <input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro: 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ 2 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente ➤ por e-mail.



**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

	<p>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</p> <p>➤ 2 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</p>
	<p>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> <p>➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>
	<p>3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>Ministério P?blico do Estado da Bahia, 5ª Avenida nº 750 CAB- Salvador, BA - Brasil</p>
	<p>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</p> <p>➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM</p> <p>➤ Unidade responsável: Diretoria de Gestão de Pessoas</p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 31036556</p> <p>➤ e everaldo@mpba.mp.br</p> <p>➤ Dias para realização da entregados serviços: <i>dias úteis</i></p> <p>➤ Horários para execução: <i>das 08 às 18h</i></p> <p>➤ Condições especiais adicionais:</p> <p>3.6.1 O objeto contratual abrange a prestação de serviços continuados relativos ao direito de uso (locação) do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações;</p> <p>3.6.2 A cessão do direito de uso do sistema em favor do CONTRATANTE permanecerá durante a vigência deste instrumento;</p> <p>3.6.3 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE uma cópia atualizada do sistema, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada pela razão social da CONTRATANTE sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);</p>



	<p>3.6.4 O sistema poderá ser instalado em qualquer computador servidor do CONTRATANTE desde que a base de dados do sistema seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não deverá ser limitado pelo sistema ou pela CONTRATADA, sendo acesso realizado através da rede WEB;</p> <p>3.6.5 É permitida ao CONTRATANTE a criação e guarda de dois ou mais arquivos de backup, para fins de cópias de segurança dos dados inseridos no sistema;</p> <p>3.6.6 Incumbirá à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar ao CONTRATANTE sobre mudanças na legislação aplicável ou alterações decorrentes de novas versões promovidas no sistema, apresentando-lhe instruções e orientações aos usuários, e sanando eventuais dúvidas e /ou problemas remanescentes;</p> <p>3.6.7 A CONTRATADA deverá informar, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do sistema que exijam evolução no ambiente tecnológico do CONTRATANTE, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia sem que haja solução de continuidade dos serviços contratados;</p> <p>3.6.8 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir, durante todo o período de vigência contratual, o fornecimento de atualizações e/ou novas versões do sistema, sejam elas decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) ou de melhorias/ajustes introduzidos pela CONTRATADA;</p> <p>3.6.9 As atualizações de novas funcionalidades serão feitas nos clientes hospedados no datacenter da CONTRATADA, devendo ser equacionado com a equipe de TI do CONTRATANTE o acesso para atualizar no GCA hospedado in house</p>
<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<p>(x) A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)</p> <p><input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) 01 ANO</p> <p><input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</p>



	<p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas</p> <p>() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) SIM</p> <p>() B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)</p> <p>() C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>() D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 dias (x) Úteis () Corridos
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 05 dias (x) Úteis () Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: <i>Diretoria de Gestão de Pessoas</i>
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): (x) A) NÃO SE APLICA



	<p>() B) PRAZO: () ____ HORAS () Úteis () Corridas</p> <p>() ____ DIAS () Úteis () Corridos</p>		
	<p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licit?ao que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>		
<p>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO	
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis); ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:	
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):		
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	
	<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA	
<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas:		



		<p>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):</p>
	()	C) PAGAMENTO MENSAL
	()	D) OUTRA: especificar
3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):		
	(x)	A) NÃO SE APLICA
	()	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:
3.6.3 DEMAIS REGRAS:		
3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \uteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;		
3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;		
3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;		
3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;		
3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;		
3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.		
	()	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS



<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<p>(x)</p>	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO➤ <i>(Marcar com X):</i> <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>	<p>()</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	<p>(x)</p>	<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input checked="" type="checkbox"/> A) Data certa: 19 de julho de 2022 <input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i> <input type="checkbox"/> A) Data certa: _____ de _____ de _____



		<p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
		<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) NÃO</p> <p>(x) B) SIM. Justificativa: A cessão de direito de software GCA faz parte da rotina e atividades inerentes da Diretoria de Gestão de pessoas e por isso, o serviço que está sendo contratado deve ser prestado de forma ininterrupta.</p>
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;</p> <p>3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p>	



3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(x) **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

3.9.16 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no processo administrativo originário e no presente contrato,
na forma e nos locais determinados pelo CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
3.9.17 Fornecer ao CONTRATANTE cópias atualizadas dos Sistemas, em código



objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada pela razão social do CONTRATANTE, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

3.9.18 A CONTRATADA se obriga a depositar o código fonte ou a comprovar seu depósito junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de software, para fins de garantir a continuidade dos trabalhos em caso de impossibilidade de seguimento no fornecimento e/ou manutenção dos sistemas, por falência, concordata e/ou dissolução da sociedade empresária.

3.9.19 Prestar diretamente os serviços de implantação, atualização, suporte técnico e treinamento técnico do sistema objeto deste instrumento;

3.9.20 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela CONTRATADA;

3.9.21 manter o sistema atualizado durante toda a vigência do contrato, garantindo a plena execução das suas funcionalidades;

3.9.22 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

3.9.23 Assegurar ao CONTRATANTE o livre acesso às bases de dados do sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

3.9.24 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades do CONTRATANTE, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo CONTRATANTE de manifestar-se a respeito;

3.9.25 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

3.9.26 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

3.9.27 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, quando da execução de serviços nas sedes deste;

3.9.28 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

3.9.29 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

3.9.30 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não



	<p>implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;</p> <p>3.9.31 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.9.32 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;</p> <p>3.9.33 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.9.34 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;</p> <p>3.9.35 Indenizar ao CONTRATANTE por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudéncia, verificados no curso da execução deste instrumento;</p> <p>3.9.36 Indenizar o CONTRATANTE e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do CONTRATANTE por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao Sistema objeto deste instrumento. O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA de tais ações de terceiros, a fim de que CONTRATADA possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;</p> <p>3.9.37 Atender às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observados os níveis de criticidade definidos no item 2.4.2;</p> <p>3.9.38 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.9.39 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;</p> <p>3.9.40 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;</p> <p>3.9.41 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste instrumento;</p>
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições</p>



	<p>previstos neste documento;</p> <p>3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p>
	<p>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <i>Inserir texto</i></p>
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p><input type="checkbox"/> C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p>



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	do Galera/GCA	un	1.500	R\$ 14,41	R\$ 21.617,02
Valor Total dos itens					21.617,02

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

- Suporte técnico: via chat, e-mail e telefone;
- Atualizações do sistema; Implantação:
- Ativação de todos os módulos do Galera.app;
- Avaliação de Desempenho,
- T&D ; • Metas;
- Gestão de Talentos;
- Pesquisa.

RES: contrato Leme 084/2018

Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>

Qui, 10/03/2022 14:31

Para: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; Angelo do Rosario De Morais <angelo.morais@mpba.mp.br>; Andrea Figueira de Carvalho <andrea.carvalho@mpba.mp.br>

Prezada Fabiana, bom dia!

Em resposta a consulta, informamos que vamos continuar com o serviço da LEME, e temos interesse de fazer um novo processo de inexigibilidade.

Atenciosamente,

Everaldo de Souza Alves

Diretor

Diretoria de Gestão de Pessoas

Ministério Público do Estado da Bahia.

Tel (071) 3103-0182

De: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 8 de março de 2022 15:23

Para: Angelo do Rosario De Morais <angelo.morais@mpba.mp.br>

Cc: Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>

Assunto: contrato Leme 084/2018

Prezado Angelo,

O contrato 084/2018 Leme Consultoria irá vencer em 18/07/2022, como este contrato não poderá mais renovar pois já alcançou o limite máximo de 48 meses, teremos que fazer um novo processo de inexigibilidade.

Vamos continuar com o serviço da LEME?

Fabiana Nascimento

Oficial Administrativo III

Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 | fabiana.nascimento@mpba.mp.br

RES: Leme - Inexigibilidade

river.ramos@lemeconsultoria.com.br <river.ramos@lemeconsultoria.com.br>

Qui, 17/03/2022 17:07

Para: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; Angelo do Rosario De Morais <angelo.morais@mpba.mp.br>; Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>

Cc: 'Diovana França' <diovana.franca@lemeconsultoria.com.br>; rafael.reboucas@lemeconsultoria.com.br <rafael.reboucas@lemeconsultoria.com.br>

Prezados, boa tarde!

Estimo que estejam bem!

Segue anexo a proposta para renovação do software Galera/GCA.

Em caso de dúvidas, me coloco à disposição para esclarecê-las, sempre que necessário.

Um ótimo dia,



RIVER FELIX RAMOS

CUSTOMER SUCCESS ANALYST

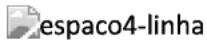
Fones: [\(11\)4401-1807](tel:(11)4401-1807) (ramal 284)

Whatsapp: [\(11\)97543-9958](tel:(11)97543-9958) | Skype: live:river.ramos_1

Matriz: Rua Curitiba 65 - Santo André | SP | Brasil



Tecnologia



* Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Seu uso indevido é ilegal.

Caso não seja o destinatário desta mensagem, por favor, avise-nos e descarte o e-mail.

De: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 11 de março de 2022 10:51

Para: rafael.reboucas@lemeconsultoria.com.br

Cc: Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>; Angelo do Rosario De Morais <angelo.morais@mpba.mp.br>

Assunto: Leme - Inexigibilidade

Prezado Rafael, bom dia.

Conforme conversamos, devido a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do contrato 084/2019 SGA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicidade no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua

prorrogação no que tange aos serviços de licenciamento de uso, atualizações e suporte técnico ao sistema, por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

Diante do exposto, teremos que iniciar um novo processo de Inexigibilidade com os mesmos termos do anterior.

Peço que nos envie uma proposta para que possamos iniciar o processo.

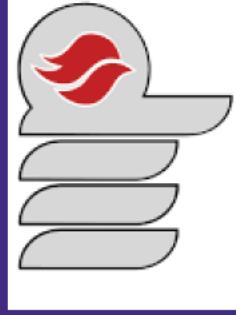
Fabiana Nascimento

Oficial Administrativo III

Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 | fabiana.nascimento@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO GALERA/GCA

Proposta nº 38124 | Santo André, 17 de março de 2022.



Anexo PROPOSTA LEME (0320065)

SEI 19.09.00854/0005592/2022-24 / pg. 37

INVESTIMENTOS

SERVIÇOS INCLUSOS

Renovação Anual de Uso do **Galera/GCA**:

Plano 1.500 (quantidade de colaboradores)

R\$ 21.617,02 faturados em até 12 parcelas mensais.

Investimento: R\$ 1.801,42/mês

O valor da licença de uso do software **Galera/GCA** está vinculado com a quantidade de colaboradores da organização, assim, sua licença pode acarretar na necessidade de adequação do plano contratado.

Locação:

- suporte técnico: via chat, e-mail e telefone;
- atualizações do sistema;

Implantação:

- Ativação de todos os módulos do **Galera.app**:
 - Avaliação de Desempenho,
 - T&D;
 - Metas;
 - Gestão de Talentos;
 - Pesquisa.

Treinamento Técnico do sistema:

******A contratar, acionar o executivo valores e condições******





SERVIÇO COMPLEMENTAR (OPCIONAL) ORIENTAÇÃO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

. Processamento para abertura do Ciclo:

- Orientação para Revisão dos Descritivos dos Cargos/Função
- Orientação para Seleção de funções para o ciclo
- Orientação para Parâmetros do Galera.app para a avaliação
- Apresentação de modelos de carta de convocação (prazo e contatos)
- Orientação para Atualização dos pesos de CDC e Identificação de avaliados x avaliadores
- Orientação para Gestão do Ciclo de Avaliativo: Envio de convocação via Galera.app, Acompanhamento, Envio de Comunicados de Cobrança, Encerramento do Ciclo

avaliação e envio de comunicado de cobrança quando estiver próximo do encerramento do prazo estipulado.

. 3. Consolidação dos Resultados:

- Orientação para Encerramento da coleta da avaliação
- Orientação para estudo da Planilha Consolidada de Dados da Avaliação
- Disponibilização de modelos para apresentação de resultados qualitativos e quantitativos

. 4. Cobrança dos Feedback e PDI:

- Orientação para parametrização de envio automático de acompanhamentos dos PDIs vencidos ou a vencer

. Acompanhamento da Evolução do Ciclo:

- Orientação para Monitoramento do status da

Investimento para o pacote completo 12 x de R\$ 700,00/mês.

SERVIÇO AVULSOS (OPCIONAL)



Mentoria

- Processamento da avaliação

apoio de consultor especialista Metodologia Leme para orientação e apoio ao RH para intensificar a Gestão do desempenho e a utilização do instrumento de forma compatível necessidades e à cultura da organização.

- Foco: Avaliação Comportamental
- Modelo: Avaliação até 360°;
- Relação de Aliados e Aliados, Competências e Indicadores fornecidos pela contratante em planilhas para serem importadas para o sistema;
- Coleta feita via sistema Galera.App;
- E muito mais

- Apoio da Construção Metodológica Leme

Leme Consultoria conduz a parametrização e a implantação software Galera.App:

- Levantamento das principais características a serem contempladas no instrumento de avaliação comportamental de responsabilidades;
- Customização do IC e de Responsabilidades do nível hierárquico;
- E muito mais.

a maiores informações de serviços e valores, entre em contato conosco.

CONSIDERAÇÕES

ação de uso do Galera.app, que impla o suporte técnico e as licenças do software, é comercializada no formato anual e o mento pode ser realizado em até 12 parcelas iguais.

or referente à "Ativação e mento Técnico do Galera.app" é apenas uma vez, no 1º (primeiro) e uso e pode ser quitado em 3 (três) parcelas iguais, com vencimentos em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

sesas de viagem (tais como gens, hospedagens, táxis, onamento, quilotometragem, gios e alimentação) para a execução dos objetos a uma distância superior a da base da Leme Consultoria o André/SP) serão repassadas ao

Contratante. Caso ultrapasse os 50Km de distância. A Contratante deverá reembolsar as despesas de deslocamento a partir da base da Leme Consultoria.

Independente da localização, o Contratante arcará com as despesas de alimentação, pedágio e estacionamento do(s) Facilitador(es) do Treinamento.

Normativa RFB n° 971/2009 Art. 117 e 118. Caso o Contratante entenda necessária a retenção, o valor deste tributo será incluído no valor total desta proposta.

O treinamento é realizado para até 05



(cinco) participantes. Mais participantes serão cobrados à parte, mediante negociação com o cliente.

Se a opção for o Treinamento Presencial, o Contratante deve fornecer espaço adequado para comportar todos os treinandos, bem como flip-chart ou quadro-branco e projetor multimídia.

É proibida a filmagem ou a gravação deste Treinamento sem autorização da Leme Consultoria. Havendo necessidade, o Contratante deverá negociar com a Contratada previam a fim de adicionar os valores à proposta.

Os serviços desta proposta serão realizados em dias úteis, de Segunda-Sexta-feira, das 08h às 18h.



GESTÃO & ESTRATÉGIA

SOFTWARES E FERRAMENTAS

- Gestão por Competências e Avaliação de Desempenho
- Remuneração & Benefícios (Cargos, Carreiras e Salários)
- Planejamento Estratégico
- Clima Organizacional
- Gestão e Dimensionamento da Força de Trabalho
- Trilhas de Aprendizagem

- Galera.App:
 - Software de Gestão de Pessoas e Avaliação de desempenho;
 - Pesquisa de Clima, Pulse NPS, onboard;
 - Metas, PDI e muito mais.
- TWEEZER.JOB\$ – Software de Recrutamento e Seleção

EDUCAÇÃO CORPORATIVA

- LEME ACADEMY
- Desenvolvimento de Líderes, Equipes e Profissionais de RH
- Biblioteca de Recursos de Aprendizagem
- Palestras, Workshops e Eventos Motivacionais
- Assessment & Coaching



River Felix Ramos

river@lemeconsultoria.com.br



Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda

Gestão Estratégica de Pessoas
e Desenvolvimento Humano



Rua Curitiba nº 65 | Santo André, SP | Brasil
Parque Erasmo Assunção | CEP: 09271-480
(11) 4401-1807 | lemeconsultoria.com.br

C E R T I D Ã O Nº 220314/38.201

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.955.535/0001-65, com sede à Rua. Curitiba, 65 – Parque Erasmo Assunção – Fone (11) 4401-1807 – CEP 09271-480 – Santo André/SP, associada na ABES sob o nº 2813/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA** é a **ÚNICA** revendedora, *distribuidora e representante no Brasil da ANCORA INFORMÁTICA LTDA*, *inscrita no CNPJ sob o nº 01.503.433/0001-22*, autorizada a comercializar e a prestar os serviços relativos a esse programa, sendo eles de instalação, suporte e treinamento remoto e presencial de manuseio em todo território nacional ao programa para computador abaixo listado:

- **GCA – Gestão por Competências AncoraRh**, módulos:
 - Avaliação de Desempenho com Foco em Competências;
 - Gestão de Treinamento e Desenvolvimento;
 - Gestão de Metas;
 - Gestão e Dimensionamento da Força de Trabalho;
 - Pesquisa de Clima Organizacional.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 14 de março de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinafore.com.br:443> e utilize o código CC7A-50B7-C8FC-5ABB.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/CC7A-50B7-C8FC-5ABB> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC7A-50B7-C8FC-5ABB



Hash do Documento

34CF06D8BB5F3866F3B88132440C0560F2E6456CCF200101E291A6627711D243

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - [REDACTED] em 15/03/2022 14:41 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEME CONSULTORIA EM GESTAO DE RH LTDA.
CNPJ: 07.955.535/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:26 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2022.

Código de controle da certidão: **7BCC.C70C.3F9A.7848**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

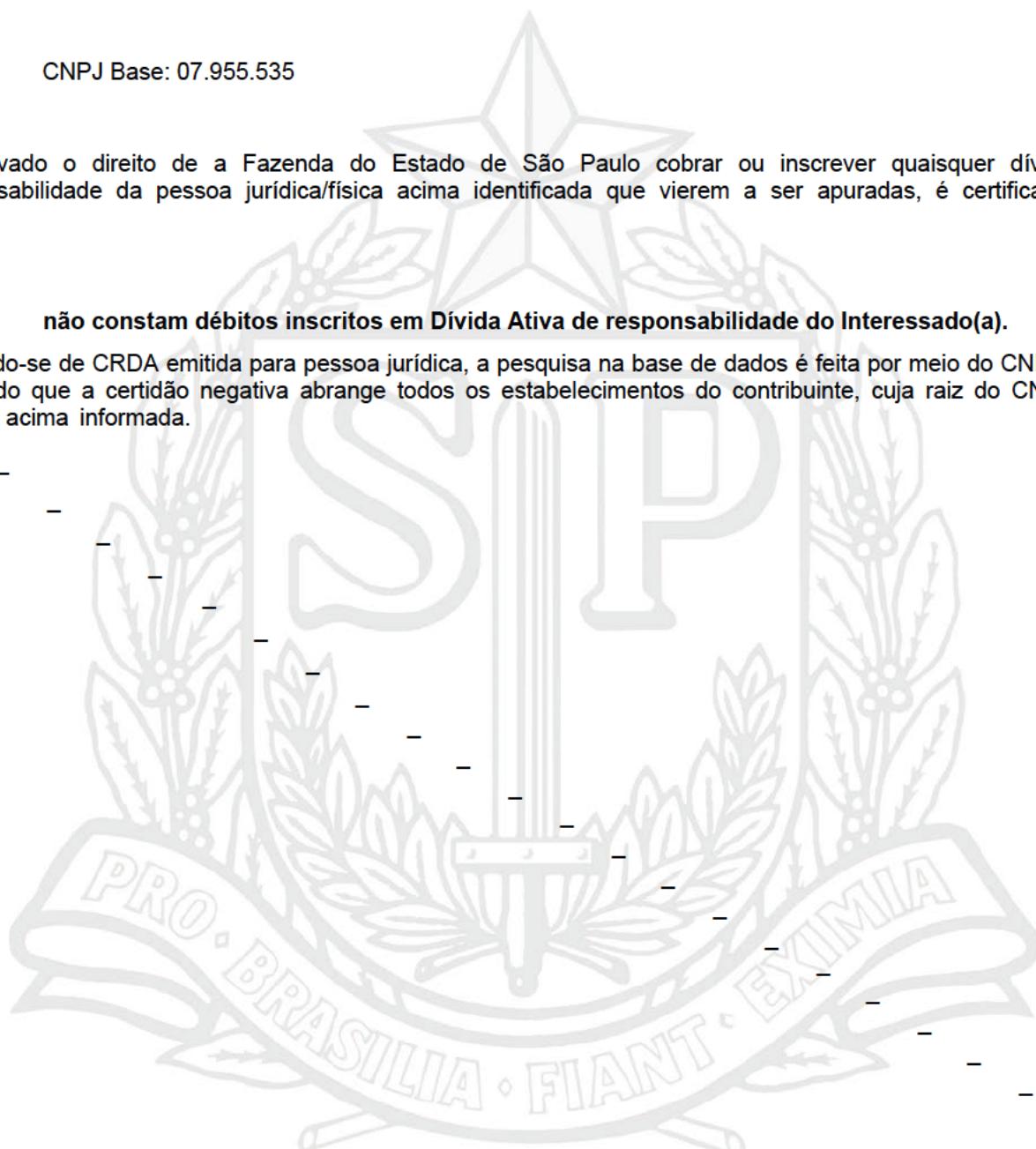
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.955.535

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 34745950

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/03/2022 08:50:50

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.955.535/0001-65

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030013615-19

Data e hora da emissão 02/03/2022 08:51:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO N° 1419805

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70000000102Coe51030845

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC: 158539
Situação: ATIVO
Nome: LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA
CPF / CNPJ: 07.955.535/0001-65
Endereço: RUA CURITIBA, 65 - PARQUE ERASMO ASSUNÇÃO - SANTO ANDRE - SP CEP: 09271-480
Class. Fiscal: 14.012.027

Dados da Atividade

Código: 5.06.72
Lançamento: 3 - COMUM
3 - ISENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE
2 - ISS HOMOLOGADO
1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL
Início: 21/02/2006
Alteração: 29/07/2011
Descrição: CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
CNAE: 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
CNAE: 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

SÓCIOS

ANCORARH PARTICIPAÇOES LTDA
ROSANE RIBEIRO
MARCIA CRISTINA VESPA MARTINS
ROMEU HUCZOK
RENAN DE MARCHI SINACHI

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 02 DE MARÇO DE 2022

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 08:52:07

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.955.535/0001-65

Razão Social: LEME CONSULTORIA EM GESTAO DE RH LTDA

Endereço: R CURITIBA 65 / PARQUE ERASMO ASSUN / SANTO ANDRE / SP / 09271-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2022 a 02/04/2022

Certificação Número: 2022030401165208244592

Informação obtida em 21/03/2022 18:19:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEME CONSULTORIA EM GESTAO DE RH LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.955.535/0001-65

Certidão nº: 7026919/2022

Expedição: 02/03/2022, às 08:54:02

Validade: 29/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEME CONSULTORIA EM GESTAO DE RH LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.955.535/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

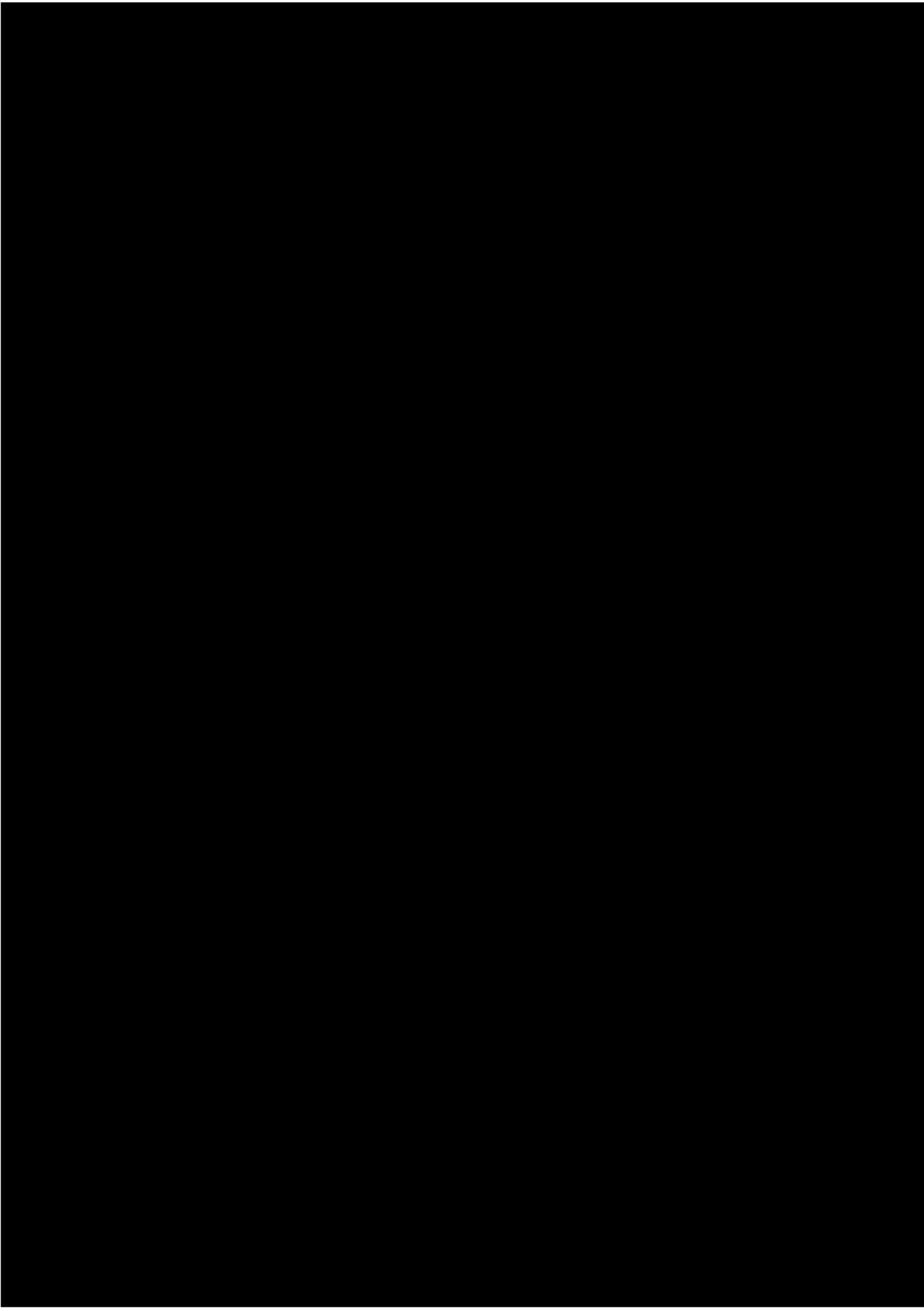
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



- b) Realização dos próximos Ciclos de Avaliação de Desempenho com Foco em Competência;
- c) Fornecimento de treinamento para administração da ferramenta, com carga horária de 08 horas, além do suporte técnico e das atualizações do Sistema GCA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto a quantia de **R\$ 40.749,10** (quarenta mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), referente a totalidade dos serviços oferecidos, em parcelas mensais no valor de **R\$ 1.358,30** (hum mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) por 30 meses.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, por meio de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em agência do BANESE, e será condicionada ao recebimento da Nota Fiscal atestada pela área gestora da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato;

a) Na ausência de conta corrente mantida pela CONTRATADA no BANESE, os respectivos créditos estarão disponíveis:

- Via Documento de Crédito (**DOC**) e/ou Transferência Eletrônica Disponível (**TED**), para contas mantidas pela CONTRATADA em outras instituições financeiras, sendo realizado o respectivo desconto da tarifa bancária. Em conformidade com a Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.919 de 25 de novembro de 2011, que regulamenta a cobrança de serviços bancários, os valores das tarifas estarão disponibilizados no portal da instituição financeira na internet;

5.2. O pagamento ficara condicionado a entrega das notas fiscais/faturas que deverão ser emitidas a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntamente com os documentos de cobrança e a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, na ARGES – Área de Gestão de Contratos, bem como no endereço eletrônico: pagamentos@banese.com.br;

5.3. As faturas/notas fiscais deverão conter número do contrato ou do pedido de compra, o objeto contratado, a agência e o número da conta corrente da CONTRATADA;

5.4. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal do objeto contratado, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste

W

X



caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma autorizará a empresa CONTRATADA a suspender as obrigações decorrentes do contrato;

5.6. Após o atesto do documento de cobrança (Nota Fiscal), que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias uteis contados do recebimento do documento de cobrança pela ARDHO – Área de Desenvolvimento Humano e Organizacional, a qual deverá encaminhá-la para os procedimentos de pagamento;

5.7. Para efetivação do pagamento descrito nesta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota fiscal/fatura, prova de regularidade com a Fazenda Federal e FGTS bem como apresentar relatório do serviço assinado pelo gerente ou coordenador da agência;

5.8. Todos os custos diretos e indiretos, relacionados com a execução do contrato, como administração, mão-de-obra, peças, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, impostos, taxas, tributos e quaisquer outros necessários, ficarão a cargo da CONTRATADA, já incluídos no valor pago pela da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir prazo de entrega do objeto contratado;

6.2. Assumir todas as despesas relativas a seu pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato;

6.3. Responder por todo e qualquer dano que seus empregados, prepostos ou mandatários, causarem à CONTRATANTE ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

6.4. Informar à CONTRATANTE, os nomes e respectivos números dos documentos de identidade dos empregados alocados nas dependências do mesmo para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

6.5. É vedado utilizar o nome ou quaisquer marcas e/ou logotipos pertencentes e/ou utilizados pela CONTRATANTE sem sua prévia e expressa autorização;

6.6. A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional;

6.7. A CONTRATADA obriga-se, sob as penas da lei, a não revelar por quaisquer formas de divulgação quaisquer informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos recebidos da CONTRATANTE em decorrência deste ajuste, mesmo após seu término, obrigando-se a utilizar tais



informações, única e exclusivamente, com o propósito de realizar os serviços objetos desta contratação, e somente com as pessoas indicadas ou de conhecimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais combinações cabíveis, mesmo após o seu término;

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.9. Na eventual cobrança à CONTRATANTE de quaisquer taxas, impostos ou contribuições de responsabilidade da CONTRATADA, esta transferirá à CONTRATANTE todas as importâncias que forem necessárias para evitar que o mesmo faça qualquer desembolso a este título;

6.10. Permitir o acesso do Banco Central do Brasil às documentações e informações referente aos serviços prestados, aos termos firmados, bem como às dependências da CONTRATADA, conforme o disposto na §1º do Artigo 33 da Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 do referido órgão;

6.11. Manter, durante toda a execução, iguais condições de habilitação e qualificação técnica que ensejaram a sua contratação, pagamento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) bem como todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente ajuste, sem qualquer direito a reembolso por parte do CONTRATANTE;

6.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração de constituição social ou de estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

6.13. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a execução do presente ajuste;

6.14. É vedado o substabelecimento do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. Efetuar o pagamento ajustado na forma estabelecida, neste contrato;

7.3. Proporcionar todas as facilidades, informações e os esclarecimentos para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos serviços dentro das normas exigidas;

7.4. Acompanhar, fiscalizar e aprovar o serviço, atestando os recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado;



7.5. Notificar e comunicar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, quando for o caso, bem como acerca da aplicação de sanções ou penalidades;

7.6. Caso a CONTRATANTE manifeste interesse na rescisão do contrato, a CONTRATADA o fará sem ônus.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contrato do BANESE (RILC), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

9.2. A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16 e no RILC, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.3. A resolução do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do BANESE nos casos enumerados nos incisos de I a XII do Artigo 191 do RILC, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato e no RILC.

9.4. Quando a resolução do Contrato ocorrer na forma do RILC, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA e a CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.0. O presente Contrato poderá ser rescindido sem necessidade de apresentação de justificativa, por qualquer das Partes, mediante envio de notificação por escrito a outra Parte, nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.
- b) Sem aviso prévio por qualquer uma das partes, mediante quitação das parcelas já vencidas e multa contratual de 15% das parcelas restantes para completar o primeiro ano de vigência da licença de uso do sistema. A partir do 13º mês, não haverá multa para cancelamento da ferramenta, devendo haver a notificação a parte contrária, com 30 (trinta) dias de antecedência, oportunidade em que a parcela vincenda subsequente a notificação será devida;

10.1. Em caso de rescisão ou término do presente instrumento, a CONTRATADA assume, desde já, o compromisso de manter sob sua guarda e proteção as informações



confidenciais, evitando que as mesmas sejam veiculadas a terceiros, por prazo indeterminado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

11.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, inadimplemento ou infração contratual, e ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago, conforme cronograma físico-financeiro;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida do contrato;
- d) Impedimento de contratar com o BANESE, por até 02 (dois) anos;

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "d", do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c";

11.3. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução;

11.4. Em caso de recusa do objeto contratado e nas hipóteses de rescisão unilateral aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

11.5. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade;

11.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a administração rescinda a contratação e aplique as sanções previstas em lei;

11.7. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão;

11.8. O Banese poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

11.9. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea "d" do caput, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.10. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;



11.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No âmbito interno da CONTRATANTE o gerenciamento, a fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo da ARDHO – Área de Desenvolvimento Humano e Organizacional, por meio de seu titular ou representante designado, conforme artigo 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/16 e os artigos 184 a 187 do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A CONTRATADA compromete-se, sob pena de infração contratual, a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- b) Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este período compreendido entre as 22h e 5h;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- e) Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido, sendo que a CONTRATADA deverá cumprir imediatamente, com todas as intimações e exigências das autoridades competentes, bem como assume, neste ato, integral e

exclusiva responsabilidade por todas e quaisquer perdas e danos que vier a causar ao meio ambiente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

- f) Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de conduta Ética e Política Anticorrupção adotados pelo BANESE, disponíveis através do site www.banese.com.br (relação com investidores>governança corporativa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes da interpretação do presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracaju (SE), 14 de Agosto de 2019.

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

CONTRATANTE


Fernando Soares da Mota
Presidente


Helom Oliveira da Silva
Diretor Administrativo em Exercício

LEME CONSULTORIA E GESTÃO DE RH LTDA
CONTRATADA


Célia Maria Giomo
Sócia Administradora





Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

**CONTRATO N° 005/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2019
1º TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONJUNTAMENTE, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO COM A EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS - SENAI-DR/TO,

[REDACTED]
Sra. MARCIA RODRIGUES DE PAULA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Quadra ACSE1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34 A, Ed. Armando Monteiro Neto, 3º Andar, CEP: 77.020-016, Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Sr. CHARLES ALBERTO ELIAS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E a empresa LEME CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede e domicílio na Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André- SP, Brasil, CEP: 09271.480, inscrito no CNPJ sob o nº 07.955.535/0001-65, neste ato devidamente representada pelos seus administradores, Rogério de Oliveira Leme,

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

As partes acima qualificadas, celebram o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2019**, celebrado no âmbito da **Inexigibilidade de Licitação Conjunta nº 005/2019**, que se regerá em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme previsão da Cláusula Quarta, item 4.1, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de janeiro de 2021, tendo como prazo final a data de 29 de janeiro de 2022.

1.2. O valor proposto para a contratação é de R\$ 1.406,76, (um mil quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos) em 12 (doze) pagamentos mensais conforme proposta anexa, perfazendo-se um total de R\$ 16.881,16 ao ano, aumento de 4,0222% em relação ao anterior.

FIETO
Federação
das Indústrias
do Estado
do Tocantins

SESI
Serviço Social
da Indústria
Dept. Regional
do Tocantins

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Dept. Regional
do Tocantins

IEL
Instituto
Eduardo
Lodi
Núcleo Regional
do Tocantins

104 Sul, Rua SE 03, Lote 29
Edifício Armando Monteiro Neto
Plano Diretor Sul
CEP 77.020-016 Palmas - Tocantins
Tel.: (63) 3228-8860
Fax: (63) 3228-8871
www.fieto.com.br

DS
[Signature]

DS
CAE



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

1.3. As despesas decorrentes desta contratação serão rateadas entre SESI e SENAI-DR/TO na proporção de 50% para cada entidade, correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias do contrato original;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

1.3. As despesas decorrentes desta contratação serão rateadas entre SESI e SENAI-DR/TO na proporção de 50% para cada entidade, correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias do contrato original;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam desde já, ratificadas as demais cláusulas do contrato não conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas -TO, em 24 de novembro de 2020.

Pelos **CONTRATANTES**:

DocuSigned by:

 EE64956A8431485...
CHARLES ALBERTO ELIAS
 Superintendente
 SESI-DR/TO

DocuSigned by:

 BCC3F74B2A814AA...
MARCIA RODRIGUES DE PAULA
 Diretora Regional
 SENAI-DR/TO

Pelo **CONTRATADO**:

RAFAEL
 REBOUCAS [REDACTED] Dados: 2020.11.27 10:12:14 -03'00'

Rogério de Oliveira Leme
 Representante legal
LEME CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA
 CELIA MARIA
 GIOMO [REDACTED] Dados: 2020.11.27 10:11:38 -03'00'
 Célia Maria Giomo
 Representante legal
LEME CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
 CPF Nº: **LARISSA
 FELICIANO
 MARINELLO**

Assinado de forma digital
 por LARISSA FELICIANO
 MARINELLO
 Dados: 2020.11.27
 10:40:22 -03'00'

NOME: **SUELLEN SILVA QUEIROZ**
 CPF Nº: [REDACTED]



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A6FB-5DDD-9126-8777> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6FB-5DDD-9126-8777



Hash do Documento

DACE2D6FC2B75AE46B075CAA3B8967EA4BE2E2977C2245884AA50AF41807438A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/11/2020 é(são) :

Amanda Pedreira Lopes - [REDACTED] em 24/11/2020 16:15

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019 (Evento SEI nº 0524843), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a empresa Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda, que tem por objeto a aquisição de licença de uso de software de gestão por competências de uso anual - Plano GCA (Gestão de Competências AncoraRh - 1.100 (até mil e cem usuários disponíveis), com treinamento na modalidade EAD com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas para até 05 (cinco) participantes. Prorroga a vigência e Reajusta o valor do contrato – Art. 57, IV e Art. 55, III, da [Lei nº 8.666/93](#).

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.812.669/0001-08, doravante denominado Contratante, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **Tainah Westin de Camargo Mota**, casada, brasileira, portadora da Carteira de Identidade de nº [REDACTED] inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED]

CONTRATADO: Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.955.535/0001-65, com sede localizada na Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção - Santo André - São Paulo/SP, CEP 09.271-480, daqui por diante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu representante legal, a senhora **Célia Maria Giomo Leme**.
[REDACTED]

Cláusula Primeira – Do Objeto

PRORROGAÇÃO da vigência e **REAJUSTE** dos preços do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é aquisição de licença de uso de software de gestão por competências de uso anual - Plano GCA (Gestão de Competências AncoraRh - 1.100 (até mil e cem usuários disponíveis), com treinamento na modalidade EAD com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas para até 05 (cinco) participantes, para auxiliar no mapeamento de competências dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

com fundamento em suas **Cláusulas Quarta — Da Vigência e Nona — Do Reajuste.**

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04/04/2021.

Parágrafo único. A prorrogação refere-se somente à renovação da licença de uso do software de gestão por competências de uso anual - Plano GCA - Gestão de Competências AncoraRh - 1.100 (até mil e cem usuários disponíveis), conforme alínea "d" do item 1.2 da Análise de Viabilidade da Contratação - AVC (0750764).

Cláusula Terceira – Do Reajuste

Reajusta-se o valor anual do contrato com acréscimo de 3,9208%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado entre 21/03/2019 e 21/03/2020 (0756046), conforme previsão contratual da Cláusula Nona.

Parágrafo primeiro. O valor total anual do contrato, após reajustado, é R\$ 16.059,98 (dezesseis mil cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Parágrafo segundo. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigoram a partir da assinatura deste instrumento.

Cláusula Quarta – Do Valor do Termo Aditivo

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao reajuste e à prorrogação do contrato, é de **R\$ 16.059,98 (dezesseis mil cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, sendo:

- a. **R\$ 605,92 (seiscientos e cinco reais e noventa e dois centavos)**, correspondente ao reajuste relativo ao período de 21/03/2019 a 21/03/2020; e
- b. **R\$ 15.454,06 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**, referente à prorrogação contratual, no período de 04/04/2020 a 04/04/2021.

Cláusula Quinta – Da Despesa

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta do Programa de Trabalho nº 12.101.02.122.0003.2437 – Gestão de

Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela Rubrica item nº 33.90.40.01 – Locação de Softwares.

Parágrafo único. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Do Fundamento Legal

Este termo aditivo decorre de autorização da Secretaria-Geral, exarada no evento nº 0758501, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima – Da Ratificação das Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

ANEXO I - Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de Uso Anual - Plano GCA (Gestão de Competências AncoraRh - 1.100 (até mil e cem usuários disponíveis).	Und.	01	R\$ 16.059,98	R\$ 16.059,98



Documento assinado eletronicamente por **TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA, Secretária Geral**, em 31/03/2020, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIA MARIA GIOMO, Usuário Externo**, em 31/03/2020, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0758835** e o
código CRC **79F0A8B6**.

Santo André, 21 de março de 2022.

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia
Ac.: Fabiana Nascimento
Oficial Administrativo III
Diretoria de Tecnologia da Informação

Prezada Fabiana,

Conforme solicitação, apresentamos a "Tabela Comparativa de Preços" referente a trabalhos similares ao apresentado a essa instituição, para fins de comprovação do valor proposto no presente projeto em comparação aos contratos firmados em outras organizações públicas e privadas:

A) TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS (ORIGINÁRIA):

Instituição	Plano	Valor Total do Projeto	Valor da Licença de Uso	Cessão de Uso (em meses)	Valor por usuário	Mês/Ano Projeto-Início	Mês/Ano Projeto-Término	Contrato/Empenho	Projeto
MP-BA	1500	R\$21.617,02	R\$21.617,02	12	R\$14,41	mar/22	-	Inexigibilidade	Cessão de uso GCA
TJ-RR	1100	R\$16.059,58	R\$16.059,58	12	R\$14,60	mar/21	mar/22	Inexigibilidade	Cessão de uso GCA. Obs.: Em processo de renovação da Licença de Uso.
FEITO (Sesi - Senai)	1000	R\$16.881,12	R\$16.881,12	12	R\$16,88	nov/20	nov/21	Inexigibilidade	Cessão de uso GCA. Obs.: Em processo de renovação da Licença de Uso.
Banese-SE	1000	R\$40.749,10	R\$40.749,10	30	R\$16,30	ago/19	fev/23	Inexigibilidade	1) Licença de uso; 2) Treinamento Adm. GCA.

Por fim, informamos que em anexo à presente mensagem seguirá os contratos e/ou notas de empenho que comprovam as contratações supra, bem como, outras documentações complementares, para fins de comprovação da experiência e notório conhecimento desta consultoria.

Sendo o que tínhamos a informar e encaminhar, aproveitamos o ensejo para renovar nossas cordiais saudações.

Rafael Rebouças

Relacionamento com o cliente

Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda.

contato@lemeconsultoria.com.br | Rua Curitiba 65 - Pq. Erasmo Assunção, Santo André - SP - Brasil | CEP: 09271-480 | fone: (11) 4401.1807

Comunicação Interna nº 7 / DTI - APOIO TÉC E ADM - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em 22 de março de 2022.

De: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: INEXIGIBILIDADE LEME

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a V. Sa. autorização e providências para contratação por inexigibilidade cessão de direito de uso do software GCA Gestão de Competências AncoraRh, modalidade in house, englobando os serviços de implantação, treinamento, atualização e suporte técnico. O GCA é o aplicativo utilizado para prover o suporte computacional à gestão por competência.

O contrato será feito diretamente com a LEME CONSULTORIA, fabricante do GCA Gestão por Competências AncoraRH, que detém unicamente os direitos de suporte e treinamento do referido software.

Abaixo Tabela Comparativa de Preços praticados pela empresa LEME

INSTITUIÇÃO	PLANO	VALOR DA LICENÇA	CESSÃO DE USO	Valor por usuário
MP-BA	1500	R\$ 21.617,02	12 meses	R\$ 14,41
TJ-RR	1100	R\$ 16.059,58	12 meses	R\$ 14,60
SESI -SENAI	1000	R\$ 16.881,12	12 meses	R\$ 16,88
BANESE	1000	R\$ 40.749,10	12 meses	R\$ 16,30

Os fiscais do contrato serão: EVERALDO SOUZA - 353687
ANGELO DO ROSARIO DE MORAIS - 351730



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 22/03/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0320125** e o código CRC **7A7DB7ED**.



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2022
Código da Unidade Orçamentária igual a 40101
Código da Unidade Gestora igual a 21
Código do PAOE igual a 2002

Exercício:	2022														
Efera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza	Destinação	TRG	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D)=A+B-C Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Contr/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J)=D+E-F-G+H-I Disponível
33903000	0.100.000000	Normal	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
33903500	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00
33904000	0.100.000000	Normal	11.150.000,00	0,00	0,00	11.150.000,00	1.000,00	144.129,39	0,00	0,00	1.827.353,17	1.271.154,37	751.898,25	657.015,35	9.179.517,44
33909200	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	114.029,39	0,00	0,00	0,00	114.029,39	114.029,39	114.029,39	2.956,00	0,00
Total do Tesouro			11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.941.382,56	1.385.183,76	865.927,64	659.971,35	9.463.617,44
Região			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Região			11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.941.382,56	1.385.183,76	865.927,64	659.971,35	9.463.617,44



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza	Destinação	TRD	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C)	(E) Atual	(F) Recebido	(G) Concedido	(H) Bloqueado	(I) Cont/Rerva P&D	(J) Empenhado	(K) Liquidado	(L) Pago	(M=D+E-F-G+H+I) Disponível
PAOE	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.941.382,56	1.385.183,76	865.927,64	659.971,35	9.463.617,44
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.941.382,56	1.385.183,76	865.927,64	659.971,35	9.463.617,44
Programa	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.941.382,56	1.385.183,76	865.927,64	659.971,35	9.463.617,44
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.941.382,56	1.385.183,76	865.927,64	659.971,35	9.463.617,44
UO	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.941.382,56	1.385.183,76	865.927,64	659.971,35	9.463.617,44
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.941.382,56	1.385.183,76	865.927,64	659.971,35	9.463.617,44
Orgão	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.941.382,56	1.385.183,76	865.927,64	659.971,35	9.463.617,44
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Orgão		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.941.382,56	1.385.183,76	865.927,64	659.971,35	9.463.617,44
Total do Tesouro			11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.941.382,56	1.385.183,76	865.927,64	659.971,35	9.463.617,44
Geral	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.941.382,56	1.385.183,76	865.927,64	659.971,35	9.463.617,44
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	144.129,39	144.129,39	0,00	0,00	1.941.382,56	1.385.183,76	865.927,64	659.971,35	9.463.617,44

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0021

Saldo Orçamentário:

R\$ 9.179.517,44

Natureza da Despesa:

33.90.40.00

Responsável pela Informação:

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Responsável pela Unidade Gestora:

Yuri Gonzalez Araújo

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

INEX. 02/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 23/03/2022, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0320576** e o código CRC **40A03EB8**.

MANIFESTAÇÃO

Prezados. Bom dia!

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos o **PROCESSO SEI nº 19.09.00854.0005592/2022-24 - INEXIGIBILIDADE 02/2022**, com a devidas Informações Orçamentárias, estando o mesmo APTO ao seu prosseguimentos Regular.

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 23/03/2022, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0320577** e o código CRC **AE85AA51**.

MANIFESTAÇÃO

Ao Diretor da DCCL Sr. **Carlos Bastos Stucki**,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o presente processo de inexigibilidade para análise e encaminhamentos. Informo também que estou de acordo com essa contratação e que a DTI possui orçamento de custeio para realização da mesma. Por fim, destaco que o atual contrato vence 18/07/2022.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 23/03/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321067** e o código CRC **194D498D**.

DESPACHO

Ref.: Inexigibilidade 002/2022 DTI
Procedimento SEI nº19.09.00854.0005592/2022-24

Encaminhamos o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação- DTI, após análise preliminar do procedimento que tem como escopo a contratação de empresa visando a prestação de serviços de cessão de direito de uso do software GCA Gestão de Competências AncoraRh, modalidade *In House*, englobando os serviços de atualização e suporte técnico.

No ensejo, chamamos atenção aos seguintes aspectos identificados por esta Coordenação que precisam ser ajustados /esclarecidos pela unidade demandante:

Na instrução do procedimento em geral:

1. Solicitamos a inclusão do **contrato social** da empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA**, viabilizando com isto, as informações/identificações atualizadas acerca dos respectivos sócios da empresa a ser contratada.
2. A certidão contida no doc. 0320081 se encontra vencida e, portanto, necessita de atualização.

No Termo de Referência:

3. Item 1.2 Considerando que o serviço a ser executado pela empresa contratada se desenvolverá ao longo de 12 (doze) meses de maneira continuada, não se encerrando em uma atividade específica, nos parece mais adequada indicar a alternativa C) OUTROS , especificando-se que os serviços serão executados de maneira contínua.

4. Item 3.2.1 Considerando que a especificação dos serviços a serem contratados é feita de maneira individualizada, nos parece mais adequado a classificação de regime de **execução de empreitada por preço unitário**. Neste sentido, esclarecemos que, caso se mantenha o entendimento pelo regime de execução de empreitada por preço global, vale esclarecer, que, a princípio, não é possível realizar futuros acréscimos de usuários ao longo da contratação neste regime;

5. item 3.9.19 Consta como obrigação específica da contratada " Prestar diretamente os serviços de implantação, atualização, suporte técnico e treinamento técnico do sistema objeto deste instrumento", tendo em vista que o objeto contratual não engloba o serviço de atualização e suporte técnica, sugerimos a adequação da cláusula.

6. item 3.9.37 Consta menção a "observância aos níveis de criticidade definidos no item 2.4.2" que não tem correlação com os itens constantes no TR e sim com o contrato vigente e com o item 7.7 deste despacho.

7. ANEXO I-Tabela indicativa de itens:

7.1 Tabela: Não restou claro a "descrição (Especificações técnicas) do objeto contratual, transcrita na tabela item 1.1. Além disso, atentar-se para a numeração dos itens descritos no Anexo I.

7.2 Detalhamento de itens: no segundo tópico consta a informação de "implantação", e considerando que o objeto contratual abrange somente as atualizações e suporte técnico, recomendamos o esclarecimento se o serviço de implantação deve ser prestrado pela contratada e se assim o for, quais serão as suas etapas e regras.

Cláusulas que compõe o contrato vigente e que não estão contempladas/indicadas no Termo de referência (cuja aplicabilidade à presente contratação deve ser avaliada pela Unidade demandante):

Relativamente ao Regime/Regras de Execução (item 3.2 do Termo de Referência)

8. No item 3.6.5 do TR consta a seguinte redação: É permitida ao CONTRATANTE a criação e guarda de dois ou mais arquivos de backup, para fins de cópias de segurança dos dados inseridos no sistema. **Já no contrato anterior assim se encontrava previsto:** É permitida ao CONTRATANTE a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados; **informar, portanto, se deve ser mantida a redação indicada no TR ou alterar conforme consta no contrato anterior.**

9. Considerando que na contratação para na contratação anterior para Cessão de direito de uso do software GCA- Gestão por competência, modalidade in House, no objeto foram enlobados os serviços de implantação, treinamento, atualização e suporte técnico, e que nesta nova contratação apenas se mantém o que diz respeito a prestação de serviços de atualizações e suporte técnico, não verificamos, no entanto, as especificações acerca do suporte técnico abaixo transcritas:

- 9.1 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização do sistema, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização;
- 9.2 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:
- 9.3 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, mediante contato telefônico direto, previamente informado ao CONTRATANTE;
- 9.4 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da CONTRATADA;
- 9.5 Suporte na sede do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao CONTRATANTE;
- 9.6 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte (Acordo de níveis de serviços - ANS) obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

9.7:

PRIORIDADES	BAIXA	NORMAL	ALTA	URGENTE
Severidade	Obstáculo no trabalho individual e/ou uma solução aceitável está disponível	Interrupções do trabalho de usuários individuais e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando usuários individuais, e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando diversos usuários, e nenhuma solução está disponível
Urgência	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata
CONDIÇÕES DE SLA				
90% deve ser atribuído dentro de	08 horas	05 horas	03 horas	02 horas
Deve ser resolvido dentro de	15 dias	07 dias	03 dias	12 horas

- 9.8 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada, de modo que a CONTRATADA dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários do sistema cedidos ao CONTRATANTE, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;
- 9.9 Na hipótese de o suporte técnico ensejar acesso remoto ao ambiente do CONTRATANTE, observar-se-á os seguintes termos e condições:
- 9.10 A intervenção deverá ser negociada com o gestor do sistema, prevendo data e horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.11 Será disponibilizada à CONTRATADA uma janela de manutenção de 03 (três) horas, onde os acessos remotos ao ambiente do sistema estarão liberados. Essa janela poderá ocorrer em dois períodos: das 08:00 às 11:00h ou das 14 às 17:00h;
- 9.12 Caso seja necessário, poderá ser solicitada a reabertura da janela de manutenção no período seguinte. Os casos excepcionais ou emergenciais serão tratados pontualmente;
- 9.13 Deverão ser informados os Endereços IP e portas de comunicação necessárias ao acesso remoto;
- 9.14 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;
- 9.15 São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer despesas com deslocamento de seus técnicos à sede do CONTRATANTE, tais como passagens, hospedagens, táxis, estacionamentos, quilometragens, pedágios e alimentação;

Relativamente às Obrigações da Contratante (Item 3.9 - Obrigações Específicas definidas em razão do objeto)

10. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar ao CONTRATANTE o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução

11. Assinar o Termo de Confidencialidade constante do APENSO II deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade CONTRATANTE, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

Relativamente às Obrigações da Contratante (Item 3.10 - Obrigações Específicas definidas em razão do objeto)

12. Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela CONTRATADA, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

13. Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados front-end, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste contrato;

Relativamente aos Requisitos e especificações técnicas do sistema (Apenso I)

14. GCA Gestão de Competências AncoraRh

14.1- As funcionalidades do sistema GCA estão transcritas a seguir:

- Mapear as Competências Comportamentais e Técnicas
- Avaliar as Competências Comportamentais e Técnicas, permitindo ser desde a auto avaliação, avaliação superior, ou de múltiplas fontes (avaliação 360°) efetuando o cálculo com ponderação de pesos para cada grupo de avaliador para compor o grau de competência.
- Emitir o Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados)
- Identificar os gaps e as necessidades de treinamento nas Competências

- Possibilitar recursos para elaboração do Planejamento Anual de Treinamento
- Permitir atualização on line
- Calcular o nível de competência da função e de cada colaborador com escala parametrizada
- Permitir análise comparativa com Avaliações Anteriores
- Possibilitar recurso de identificação e escolha através de uma lista os comportamentos necessários para cada função, onde o gestor pode selecionar através do formulário os comportamentos necessários para cada função, otimizando o tempo de coleta
- Monitorar em tempo real os processos de Mapeamento e Avaliação
- Permitir o acompanhamento da Evolução dos Servidores/Colaboradores
- Permitir o envio de e-mails de convocação e cobrança aos Gestores e Avaliadores
- Possibilitar acesso do colaborador, do gestor e do RH, por meio de logins e senhas, aos planos e registros de acompanhamentos, com relatório estatístico dos acompanhamentos
- Emitir relatórios Gerenciais sobre Mapeamento e Avaliação de Competências Comportamentais e Técnicas
- Possibilitar a Gestão de Logística de Treinamento (Cursos, Turmas, Instituições de ensino, Certificados e outras)
- Ter um gerador de relatórios gerenciais contendo o plano anual de treinamento (previsto versus realizado)
- Conter recurso de pesquisa para seleção interna e de melhor equipe para compor um projeto por meio da comparação de competências técnicas e comportamentais de cada colaborador com as necessárias ao projeto
- Permitir a criação de métricas para áreas específicas objetivando acompanhamento e melhorias nos resultados de indicadores
- Conter ferramenta para emissão de Relatórios Gerenciais que permita gerar estatísticas relativas aos coeficientes de desempenho por perspectiva de avaliação
- Possibilitar a avaliação e gestão de responsabilidade e complexidades do cargo e resultados dos colaboradores
- Proporcionar a integração entre os subsistemas de RH (avaliação de desempenho, gestão de competências, treinamento e desenvolvimento, remuneração e carreira) e de Estratégia Empresarial, pelo BSC (Balanced Scorecard)
- Efetuar o cálculo de desempenho e de potencial baseado nas competências da função e as organizacionais
- Possibilitar análises das Competências e do Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados) de grupo, cliente interno (departamento/setor)
- Possibilitar a avaliação de uma competência de vários colaboradores em uma tela, otimizando tempo de coleta
- Permitir o registro do Plano de Ação em relação aos gaps e atividades de treinamento
- Registrar as metas a serem atingidas pelos servidores/colaboradores, com associação aos objetivos estratégicos da organização e às perspectivas do Balanced Scorecard, gerando relatórios de análise e acompanhamento
- Conter o recurso de mensuração parcial da meta CHECKPOINT
- Possibilitar a consulta das avaliações de competências realizadas, gerando relatórios de evolução
- Conter recurso de envio de mensagens de solicitação de acompanhamento do plano de desenvolvimento
- Possibilitar registro do plano de ação, baseado no comportamento (indicador) e não apenas na competência, com controle de agenda de acompanhamento do colaborador, do seu gestor imediato e do RH
- Manter registro da descrição de função
- Emitir relatório consolidado de avaliação individual na perspectiva comportamental com todas as informações relevantes ao processo de avaliação
- Identificar as Competências Técnicas para uma melhor análise da parte técnica do avaliado
- Possibilitar a inserção de comentário e justificativa de uma nota atribuída na avaliação
- Possibilitar a inserção de legendas customizadas para as avaliações, visando facilitar o entendimento dos avaliadores em uma avaliação
- Plotagem dos resultados da Avaliação na Matriz Nine Box
- Registrar Feedback (gestor e colaborador)
- Registrar certificados e cursos
- Possuir local para armazenagem de mini-CV do colaborador
- Possuir local para disponibilização de Biblioteca de Recursos de Aprendizagem
- Registrar as movimentações funcionais.
- Sistema 100% via Web;
- Compatível com tablets e smartphones;
- Integração com Folha de Pagamento e ERP.

14.2- Informações técnicas:

- Software GCA desenvolvido com Tecnologia Linux, em linguagem de programação Python PSE e Django, Banco de Dados Postgresql e relatórios desenvolvidos em iReport, a aplicação roda em Ambiente 100% WEB compatível com os browsers Windows Explorer, Chrome, Firefox e Safari.

14.3 - Produtos gerados pela ferramenta informatizada GCA:

- Mapa de Atribuições por Produto MAP das Unidades (gerencias/coordenações) com a Construção das Descrições de Papel/Função dos servidores/colaboradores;
- MAP contendo dados do Dimensionamento da Força de Trabalho;
- Análise das Funções envolve duas dimensões: a primeira refere-se a elementos como responsabilidade, os deveres, a natureza e o nível de decisão, que são requeridos ao indivíduo; a segunda dimensão refere-se à contribuição individual, ou seja, à quantidade de talento, capacidades, conhecimentos, experiência e esforço colocados no desenvolvimento das funções;
- Lista de Competências comportamentais e indicadores homologados;
- Coleta das avaliações técnica, comportamental e de responsabilidades;
- Metas Setoriais e/ou Individuais com a inclusão da Perspectiva Resultados;
- Coeficiente de Desempenho do Servidor/Colaborador CDS/CDC;
- Plano de Desenvolvimento Individual/Gerencial;
- Relatório da Avaliação pela Matriz NineBox;
- Relatórios diversos por Perspectivas (individual ou por grupo);
- Registro de Feedback do Gestor;
- Função Diário de Bordo do Gestor para registrar anotações, fatos que ocorreram e inclusive anexando evidências;
- Gestão de Banco de Talentos incluindo Mini CV do servidor/colaborador;
- Gestão de Cursos e Certificados adquiridos pelo colaborador, podendo ser inserido e gerido de forma compartilhada (gestor e servidor/colaborador);
- Biblioteca de recurso de autodesenvolvimento.

14.4- Requisitos de sistema:

14.4.1 - Administrador do Sistema

a) Sistema Operacional: os sistemas operacionais suportados são:

- Windows Vista de 32 ou 64 bits
- Windows 7 de 32 ou 64 bits
- Windows 8 de 32 ou 64 bits
- Windows 10 de 32 ou 64 bits
- Linux de 32 ou 64 bits
- MacOs de 32 ou 64 bits

b) Navegadores:

- Internet Explorer 11 ou superior
- Chrome 42 ou superior (recomendado para o melhor desempenho)
- Mozilla Firefox 40 ou superior

c) Hardware: os requisitos mínimos de hardware para execução do sistema são equivalentes aos requisitos do navegador e do sistema operacional utilizados.

d) Configuração de Navegadores: as configurações do navegador disponibilizado ao usuário devem:

- Permitir a gravação de cookie
- Permitir a execução de javascript

e) Programas auxiliares (opcionais): para que seja possível a visualização de relatórios e outros dados gerados pelo sistema, recomendados os seguintes programas instalados:

- Microsoft Excel, OpenOffice Calc ou software equivalente para visualização e edição de planilhas com extensão *.xls e *.xlsx
- Adobe Reader ou software equivalente para visualização de arquivos com extensão *.pdf.
- Descompactador de arquivos com extensão *.zip

f) Permissões de Acesso - Aplicação: para evitar problemas de acesso à aplicação, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínios: webgca.com.br; gcaweb.com.br; lemeconsultoria.com.br
- IPs: 201.20.37.66; 210.20.37.251

g) Permissões de Acesso e-mails: para evitar problemas no recebimento de e-mails enviados automaticamente através do sistema, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínio: ancorarh.srv.br
- IPs: 201.20.37.97; 201.20.37.98; 201.20.37.85

h) Configuração de Envio de E-mail em Massa: O sistema (on premises) terá acesso interno ao envio SMTP através de um email criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);

i) Características da Conexão:

- Certificado de segurança: HTTPS;
- Taxa de perda de pacotes igual ou inferior a 2%
- Taxa de propagação (delay) média inferior a 200ms

14.4.2 Estrutura para instalação do software GCA in house:

a) Estrutura Técnica do Servidor de Aplicação, Relatórios e Banco de Dados (estrutura apresentada atende à demanda de até 4.000 (quatro mil) empregados cadastrados no banco dados, para até 200 (duzentos) usuários simultâneos):

I. Definições de Hardware

- 1 Processador Intel® Xeon® Dual-Core, 2.33GHz ou superior
- 16 GB de memória RAM
- Discos rígidos SATA de 160 GB (1 Volume RAID-1)
- 1 Adaptador de rede 10/100/1000 Mbps
- 1 unidade de backup de alta capacidade de armazenamento (DLT/LTO/AIT) ou estrutura compatível com um armazenando integral dos dados de 45 dias.

II. Definições de Software do Servidor

- Sistema Operacional Debian 9 (Stretch) Linux 64 bits;
- Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL 9.6 64 bits;
- Tomcat 8;
- Python 2.7.13;
- Nginx 1.5.13;
- Postgresql SQL 9.6;
- Acesso SSH conforme definido em contrato;
- O sistema terá acesso interno ao envio SMTP através de um email criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);
- Certificado de segurança: há disponibilidade para *.sistemas.mpba.mp.br

Sugestão de melhoria:

Atentar-se ao preenchimento dos itens no TR, no sentido de não conter informações duplicadas, como por exemplo, no item 3.9, onde algumas regras já constantes nas obrigações gerais foram inseridas no campo das obrigações específicas.

Salvador, 05 de abril de 2022.

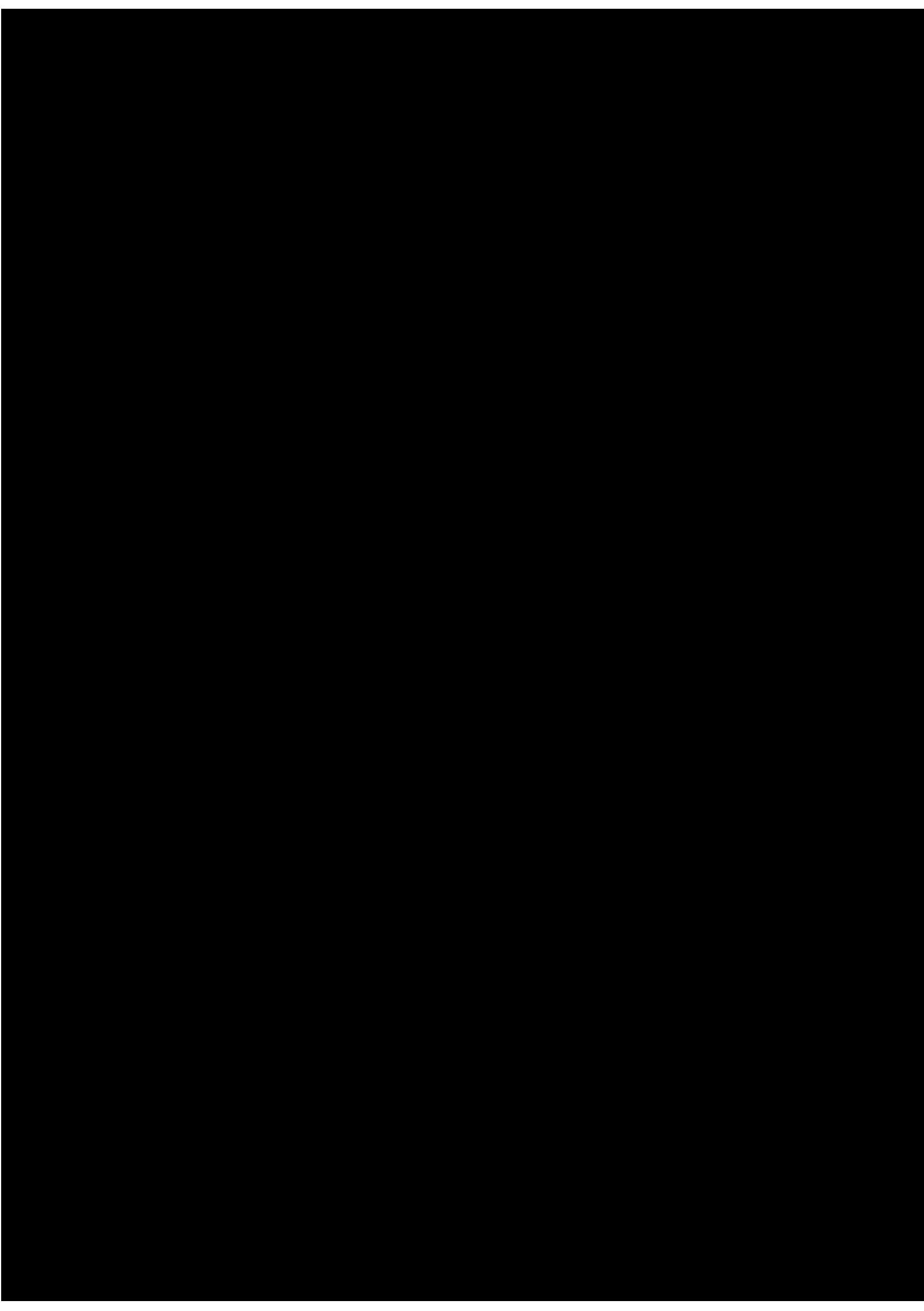
Thalita Brito Caldas
 Assistente técnico-administrativo
 Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações
 Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. nº 354.181

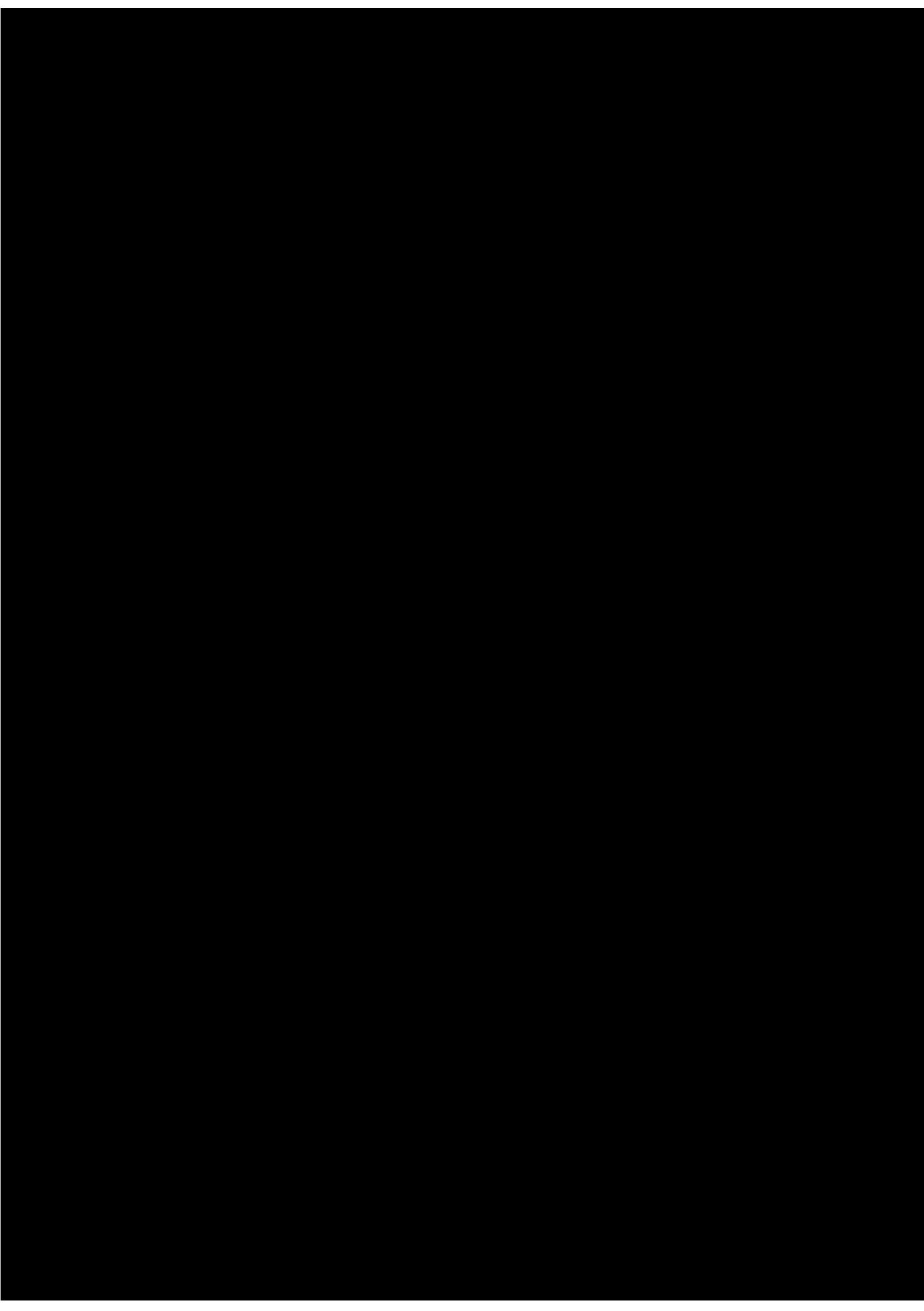


Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 05/04/2022, às 11:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0329936** e o código CRC **D8A9ED4B**.





20 04 10

de comum e perfeito acordo, nesta e na melhor forma de direito, resolvem alterar, como de fato alterado fica, o seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

INGRESSO DE SÓCIOS

1. Ingressam na Sociedade os sócios: RAFAEL REBOUÇAS e JULIO CESAR TOLEDO DE ALVARENGA, supra qualificados;
 2. A sócia ANCORARH PARTICIPAÇÕES LTDA. vende e transfere parte das suas quotas do capital social conforme adiante, declarando ter recebido em moeda corrente do País neste ato, pelo que dá aos adquirentes plena e total quitação das quotas: 149 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada ao sócio RAFAEL REBOUÇAS, correspondentes a 0,17% do capital social, e 149 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada ao sócio JULIO CEAR TOLEDO DE ALVARENGA, correspondentes a 0,17% do capital social;

INCORPORAÇÃO

3. Decidem os sócios, por unanimidade e sem restrições ou ressalvas, aprovar a operação de incorporação da **ANCORARH PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Curitiba nº 65, Parque Erasmo Assunção, CEP 09271-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.577.284/0001-25, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35225190043 ("Incorporada"):
 4. Os sócios aprovam, por unanimidade e sem restrições ou ressalvas, todas as cláusulas e condições constantes no Protocolo e Justificação de Incorporação, firmado nesta data entre a Sociedade e a Incorporada, o qual passa a integrar o presente instrumento, para todos os fins e efeitos legais, como **Anexo I**;
 5. Os sócios ratificam, por unanimidade e sem reservas, a nomeação e contratação da empresa Assescon Assessoria Contábil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.336.934/0001-35, registrada no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 2SP018006/O-5, com endereço comercial na Rua do Bosque nº 254, Jardim Bela Vista, CEP 09040-280, Santo André/SP ("Empresa Especializada"), para proceder a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada e apresentar Laudo de Avaliação Patrimonial;
 6. Os sócios da Sociedade aprovam integralmente, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o Laudo de Avaliação Patrimonial elaborado pela Empresa Especializada



que fixou o valor contábil do Patrimônio Líquido da Sociedade no montante de R\$ 8.869.711,51 (oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e onze Reais e cinquenta e um centavos), sendo que o valor do patrimônio líquido a ser vertido para a Incorporadora é de R\$ 1.254.311,30 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e onze Reais e cinquenta e um centavos), tendo sido excluída a participação societária da Incorporada na Incorporadora, no valor de R\$ 7.615.400,21 (sete milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos Reais e vinte e um centavos), o qual passa a integrar o presente Instrumento como **Anexo II**:

7. Os sócios autorizam desde já os administradores da Sociedade e da Incorporada a tomarem toda e qualquer providência conveniente ou necessária à efetivação desta operação de incorporação, incluindo-se a averbação dos atos relativos à incorporação no registro próprio.

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

8. Em razão da incorporação, o capital social da Sociedade é aumentado em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil Reais), passando de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil Reais) para R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil Reais), mediante a emissão de 63.000 (sessenta e três mil) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios da Incorporada, sendo as novas quotas atribuídas em substituição às quotas representativas do capital social da Incorporada, da seguinte forma:
- 8.1. CÉLIA MARIA GIOMO receberá 3.150 (três mil, cento e cinquenta) novas quotas de emissão da Incorporadora, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada;
- 8.2. ROGERIO DE OLIVEIRA LEME receberá 59.850 (cinquenta e nove mil, oitocentas e cinquenta) novas quotas de emissão da Incorporadora, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, que somadas às suas atuais 2.081 (duas mil e oitenta e uma) quotas, totalizam 61.931 (sessenta e uma mil, novecentas e trinta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada.
9. Os sócios da Sociedade e os sócios ingressantes declaram que a relação de substituição foi livremente acordada, sendo considerada justa e equitativa.
10. Em decorrência da incorporação, as 78.853 (setenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, de participação de ANCORARH PARTICIPAÇÕES LTDA. na Incorporadora serão transferidas para os sócios da Incorporada conforme a participação de cada um no capital social, como segue



10.1. A sócia CÉLIA MARIA GIOMO recebe 4.002 (quatro mil e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, que somadas às suas atuais 3.150 (três mil, cento e cinquenta) quotas, totalizam 7.152 (sete mil, cento e cinquenta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada;

10.2. O sócio ROGERIO DE OLIVEIRA LEME recebe 74.851 (setenta e quatro mil, oitocentas e cinquenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, que somadas às suas atuais 61.931 (sessenta e uma mil, novecentas e trinta e uma) quotas, totalizam 136.782 (cento e trinta e seis mil, setecentas e oitenta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada;

11. Todos os sócios declararam sua expressa anuênciam e concordânciam com as cessões e transferências de quotas acima deliberadas, renunciando, consequentemente, a qualquer direito de preferência que poderiam ter na aquisição de tais quotas.

12. Desta forma, após as deliberações acima, foi aprovada por unanimidade a alteração da cláusula sexta do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O capital social é de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil Reais), dividido em 149.000 (cento e quarenta e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

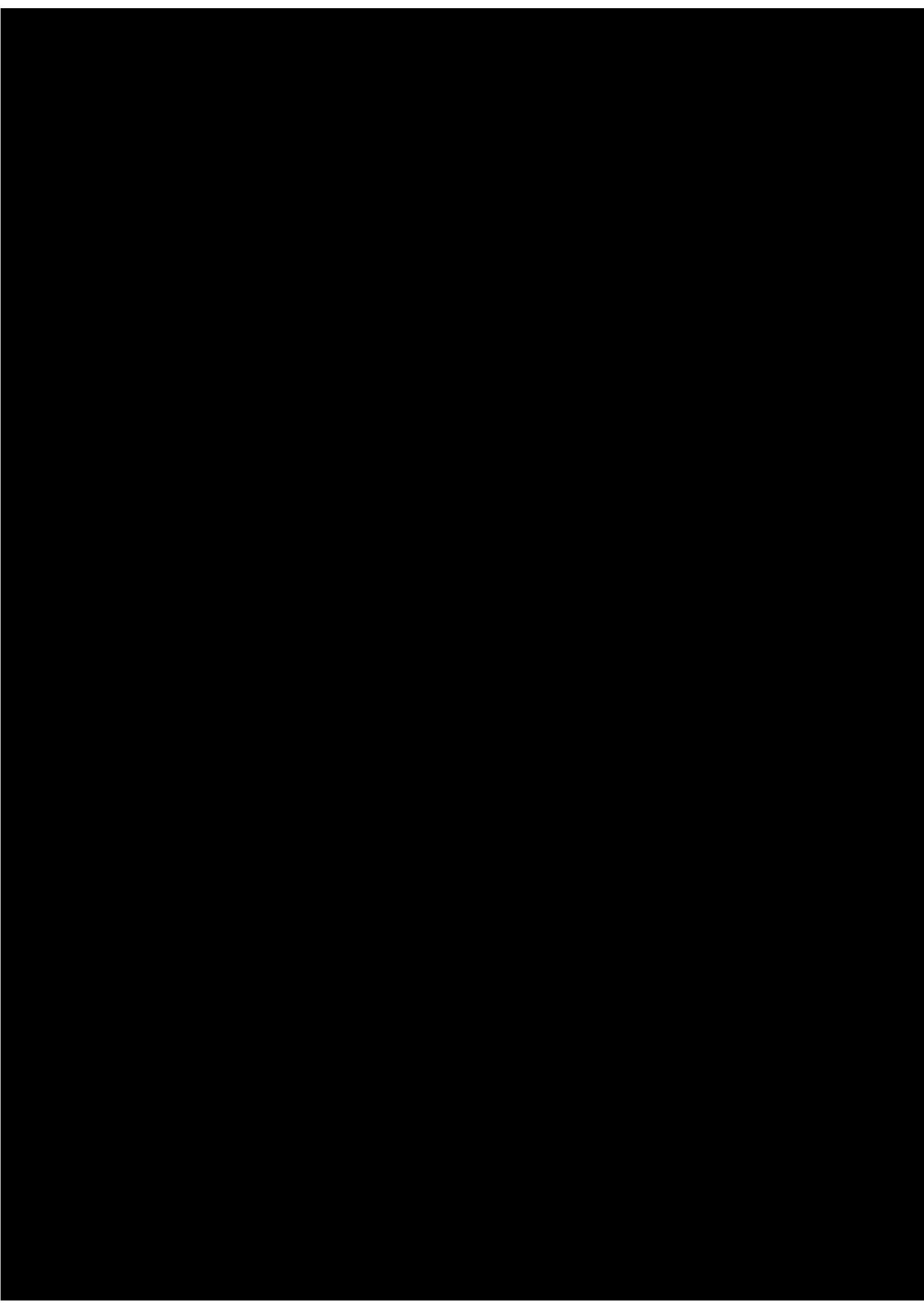
Sócios	Percentual	Quotas	Valor Capital
ROGERIO DE OLIVEIRA LEME	91,8%	136.782	R\$ 136.782,00
CÉLIA MARIA GIOMO	4,8%	7.152	R\$ 7.152,00
ELSIMAR GONÇALVES	1,7%	2.533	R\$ 2.533,00
RENAN DE MARCHI SINACHI	1,1%	1.639	R\$ 1.639,00
ROMEU HUCZOK	0,1%	149	R\$ 149,00
MÁRCIA CRISTINA VESPA MARTINS	0,1%	149	R\$ 149,00
ROSANE RIBEIRO ZANCHI	0,1%	149	R\$ 149,00
BEATRIZ DO NASCIMENTO PAIXÃO	0,1%	149	R\$ 149,00
RAFEL REBOUÇAS	0,1%	149	R\$ 149,00
JULIO CESAR TOLEDO DE ALVARENGA	0,1%	149	R\$ 149,00
Total	100%	149.000	R\$ 149.000,00

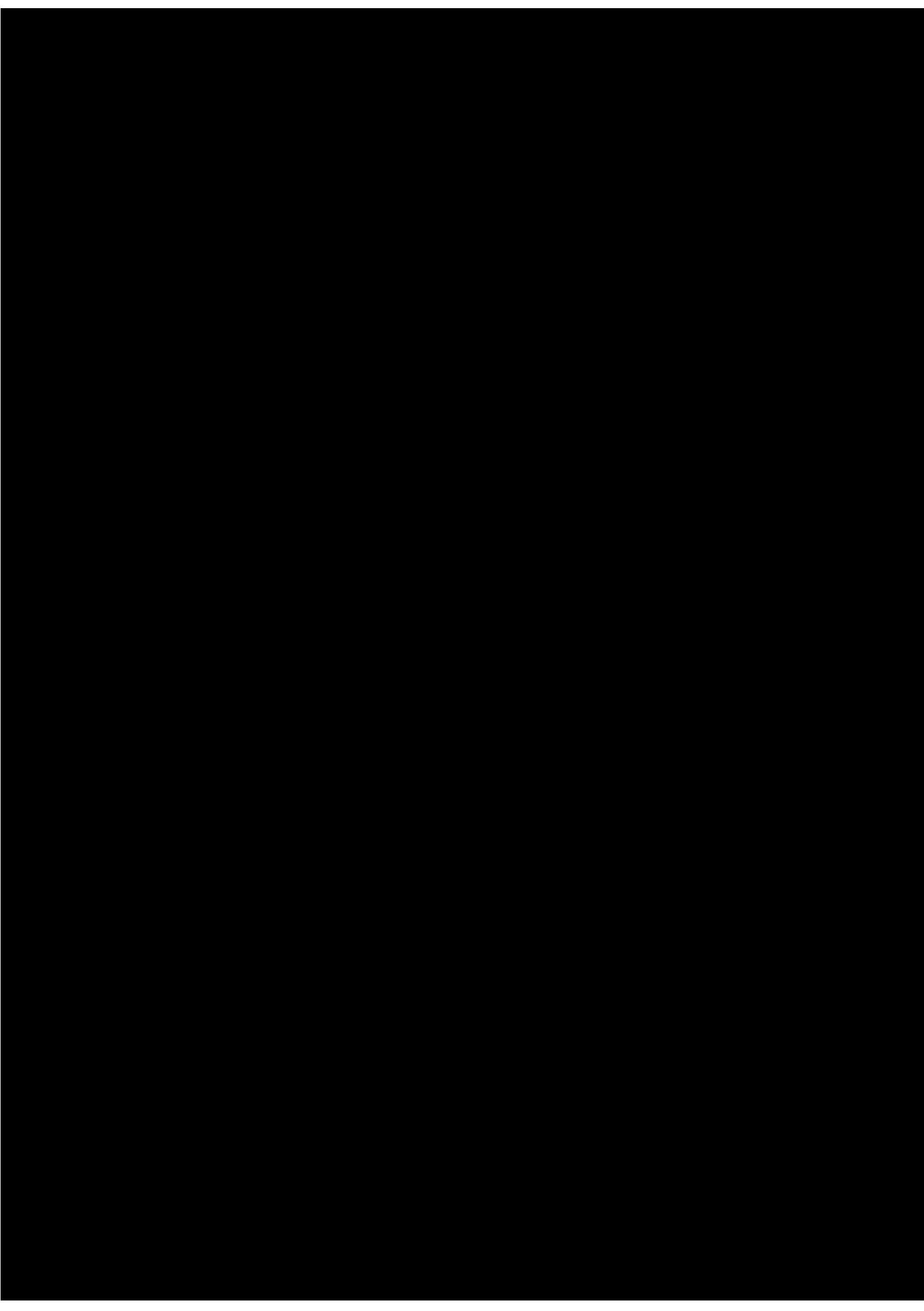
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

13. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei número 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social permanecendo inalteradas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato social e posteriores registros que não colidirem ou não modificadas por este instrumento.







JUÍZES P

29 04 19

Sócios	Percentual	Quotas	Valor Capital
ROGERIO DE OLIVEIRA LEME	91,8%	136.782	R\$ 136.782,00
CÉLIA MARIA GIOMO	4,8%	7.152	R\$ 7.152,00
ELSIMAR GONÇALVES	1,7%	2.533	R\$ 2.533,00
RENAN DE MARCHI SINACHI	1,1%	1.639	R\$ 1.639,00
ROMEU HUCZOK	0,1%	149	R\$ 149,00
MÁRCIA CRISTINA VESPA MARTINS	0,1%	149	R\$ 149,00
ROSANE RIBEIRO ZANCHI	0,1%	149	R\$ 149,00
BEATRIZ DO NASCIMENTO PAIXÃO	0,1%	149	R\$ 149,00
RAFEL REBOUÇAS	0,1%	149	R\$ 149,00
JULIO CESAR TOLEDO DE ALVARENGA	0,1%	149	R\$ 149,00
Total	100%	149.000	R\$ 149.000,00

Parágrafo Único:

Na forma do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito tal fato aos outros sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida individualmente pelos sócios, ROGERIO DE OLIVEIRA LEME e CÉLIA MARIA GIOMO, acima qualificados, que terão todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicial e extrajudicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, de constituir procuradores em nome da sociedade, e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas em reuniões, atendido o quórum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta com a prova do respectivo recebimento, registrada ou com protocolo, e-mail ou telegrama.

Parágrafo Primeiro:

Fica dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo:

Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a realização dessa reunião.



Parágrafo Terceiro:

O uso do nome empresarial será feito única e exclusivamente em documentos de interesse da sociedade, ficando expressa e terminantemente proibido o seu uso e emprego em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como avais, endossos, saques a favor, fianças e quaisquer outros documentos e negócios que, direta ou indiretamente, possam afetar os interesses sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DO PRO-LABORE

Os sócios estabelecerão de comum acordo o valor da retirada de pró-labore para cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os sócios estabelecerão, de comum acordo, a forma como os resultados serão divididos ou suportados entre si, independentemente da participação de cada um no capital social, podendo ser levantados balancetes mensais para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU RETIRADA DO SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses: falência, comprovação de impossibilidade de funcionar e mútuo consenso.

Parágrafo Primeiro:

Parágrafo Primeiro. Cabe aos sócios, em maioria qualificada de votos, calculada pelo valor de suas quotas, em caso de dissolução, escolher o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Foro da Cidade de Santo André, para o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUDEO SSP
04 DEZ 18

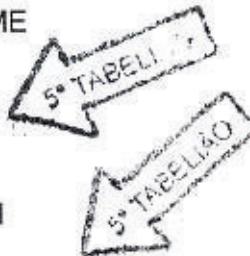
E, por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo André, 04 de dezembro de 2018.

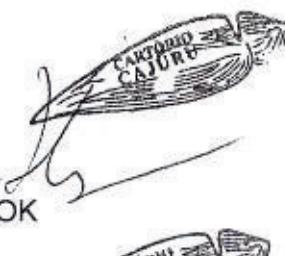

ANCORAH PARTICIPAÇÕES LTDA.
ROGERIO DE OLIVEIRA LEME

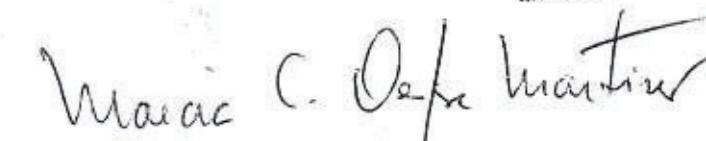

ELSIMAR GONÇALVES


RENAN DE MARCHI-SÍNACHI




ROMEU HUCZOK




MÁRCIA CRISTINA VESPA MARTINS


ROSANE RIBEIRO ZANCHI


BEATRIZ DO NASCIMENTO PAIXÃO



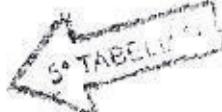

ROGERIO DE OLIVEIRA LEME

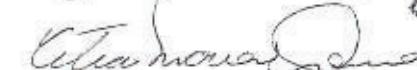



RAFAEL REBOÇAS



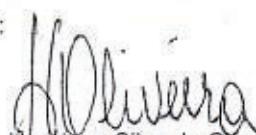

JULIO CESAR TOLEDO DE ALVARENGA




CÉLIA MARIA GIOMO



Testemunhas:


Henrique Silva de Oliveira
RG 45.908.680-7 SSP/SP


Marcelo Tadeu Pontes Martins
RG 27.555.660-8 SSP/SP


TAB. MILTON FERNANDO LAMANAUSKAS
RUA SENADOR FLÁUER, 366-S. ANDRÉ - SP
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
REPROGRÁFICA, EXTRAI DA NESTAS NOVAS,
A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DE LEGAL
DIREITO.

03 JUN. 2028



Quinta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social de
Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda

PÁGINA.10



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.955.535/0001-65

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22040083490-00

Data e hora da emissão 05/04/2022 12:16:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto <i>Contrato a cessão de direito de software GCA – Gestão de Competências AncoraRh, modalidade in house, para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações;</i>	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Ax) REPTAÇÃO DE PERSIÇOP IMEDIATA () ONTVAUL) OR EPCO) Ox	<input checked="" type="checkbox"/> Bx) REPTAÇÃO DE PERSIÇOP) ARCEUADA
	<input type="checkbox"/> Cx OVTROP: se34iço co5ti5Go	
1.º JVPTIFICATIS A: <u>NECEPPIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>O GCA é o aplicativo utilizado para prover o suporte computacional à gestão por competência de uso da Diretoria de Administração de Recursos Humanos.</p> <p>Os serviços de atualização e suporte são prestados exclusivamente pela empresa prestadora.</p>	
1.º JVPTIFICATIS A: <u>DA INSIABIUDAD E DE COM) ETIÇÃO</u>	<p>a LEME CONSULTORIA, fabricante do GCA – Gestão por Competências AncoraRH, que detém unicamente os direitos de suporte e treinamento do referido software.</p> <p>Para comprovar tal exclusividade, anexamos a CERTIDÃO Nº 220314/38.201</p>	
	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1.-
INDICAÇÃO DE MODEUO ELOV MARCA OBRImATv RIO P

ESCOLHER UMA OPÇÃO*
(Marcar com X):

1.- .1 INDICAÇÃO DO(Px ITEM(NPx E DO MODEUOLMARCA HEr caso positi4o:

1.- .2 JVPTIFICATISA) ARA CADA ITEM HEr caso positi4o:

2. FUNDAMENTO UEmAU

2.1
INDICAÇÃO DO DIP) OPITISO UEmAU EM g VE PE ENg VADRA A 6I)v TEPE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO*
(Marcar com X):

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Axi A3i0o , ul I da Uei EstadGarLBA 5º 9.º ÓÓL2uu- H para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca; |
| <input type="checkbox"/> Bx A3i0o , ul II da Uei EstadGarLBA 5º 9.º ÓÓL2uu- - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; |
| <input checked="" type="checkbox"/> C) A3i0o , ul capGt Hquando caracterizada a inviabilidade de competição; |

Ó. REmRAP DE CONTRATAÇÃO

Ó.1 REmRAP DE FORMAUIZAÇÃO CONTRATVAU

Ó.1.1 6ASERÁ CEUEBRAÇÃO DE CONTRATO

A PIM

B NÃO (FORMAUIZAÇÃO PE DARÁ A) ENAP COM A EMIPPÃO DE EM) EN6Ox

Ó.2 REmRAP DE EXECVÇÃO CONTRATVAU

Ó.2.1 REmIME DE EXECVÇÃO:

Er p3eitada po3 p3eço G5itá3o

Er p3eitada po3 p3eço Orban

OGt3o:

Ó.2.2)RAZO) ARA RETIRADA DA NOTA DE EM) EN6O:

➤ 2 dias Úteis Corridos.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente
➤ por e-mail.

Ó.2.Ó) RAZOP DE EXECVÇÃO

- 2 dias (/x Úteis (x Corridos

- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

Ó.2. ADMIPPIBIUIDADE DE) RORROmAÇÃO DO) RAZO DE EXECVÇÃO

(/
x Ax NÃO

	Bx PIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até _____ dias (x Úteis (x Corridos
--	---

Ó.2 REmRAP DE EXECVÇÃO CONTRATVAU

Ó.2.- UOCAU DE EXECVÇÃO DOP PERSIÇOP:

Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, 5\xba Avenida nº 750 CAB- Salvador, BA - Brasil

Ó.2., REmRAP EP) ECIAIP) ARA EXECVÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(/ x A) NÃO (x B) SIM

- Unidade responsável: Diretoria de Gestão de Pessoas
➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 31036556
➤ e everaldo@mpba.mp.br
➤ Dias para realização da entregados serviços: *dias úteis*
➤ Horários para execução: *das 08 às 18h*
➤ Condições especiais adicionais:

3.6.1 O objeto contratual abrange a prestação de serviços continuados relativos ao direito de uso (locação) do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

serviços de suporte técnico e atualizações;

3.6.2 A cessão do direito de uso do sistema em favor do CONTRATANTE permanecerá durante a vigência deste instrumento;

3.6.3 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE uma cópia atualizada do sistema, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada pela razão social da CONTRATANTE sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

3.6.4 O sistema poderá ser instalado em qualquer computador servidor do CONTRATANTE desde que a base de dados do sistema seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não deverá ser limitado pelo sistema ou pela CONTRATADA, sendo acesso realizado através da rede WEB;

3.6.5 É permitida ao CONTRATANTE a criação e guarda de dois ou mais arquivos de backup, para fins de cópias de segurança dos dados inseridos no sistema;

3.6.6 Incumbirá à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar ao CONTRATANTE sobre mudanças na legislação aplicável ou alterações decorrentes de novas versões promovidas no sistema, apresentando-lhe instruções e orientações aos usuários, e sanando eventuais dúvidas e /ou problemas remanescentes;

3.6.7 A CONTRATADA deverá informar, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do sistema que exijam evolução no ambiente tecnológico do CONTRATANTE, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia sem que haja solução de continuidade dos serviços contratados;

3.6.8 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir, durante todo o período de vigência contratual, o fornecimento de atualizações e/ou novas versões do sistema, sejam elas decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) ou de melhorias/ajustes introduzidos pela CONTRATADA;

3.6.9 As atualizações de novas funcionalidades serão feitas nos clientes hospedados no datacenter da CONTRATADA, devendo ser equacionado com a equipe de TI do CONTRATANTE o acesso para atualizar no GCA hospedado in house

Ó.Ó mARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *
**(Marcar com
X):**

<input type="checkbox"/> / <input checked="" type="checkbox"/> X	Ax PEM EXImÊNCIA DE mARANTIA
<input type="checkbox"/> / <input checked="" type="checkbox"/> X	Bx COM EXImÊNCIA DE mARANTIA - Regras: ➤ EXECUTOR DA mARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): (<input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) (<input checked="" type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção) ➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): ➤ DVRAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

(A) 01 ANO

(B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

(C) OUTRO. Especificar:

➤ **RAZO MÁXIMO)ARA REPOUVÇÃO DO C6AMADOI co5tado a pa3i3 da abe3tG3a pero M) BA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

(A) _____ HORAS (Úteis (Corridas

(B) _____ DIAS (Úteis (Corridos

➤ **NECEPPIDADE DE APPITÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

(A) SIM

(B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECVÇÃO DA APPITÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

(A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

(B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

(C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação
- e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos
- aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

(D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIP REEnRAMENTOP:**

Ó. 1) RAZO) ARA RECEBIMENTO) ROSIPv RIO: 05 dias (/ Úteis
(Corridos

Ó. 2) RAZO) ARA RECEBIMENTO DEFINITISO: 05 dias (/ Úteis
(Corridos

Ó. 3) VNIDADE REP) ONPÁSEU) EUO RECEBIMENTO: Diretoria de Gestão
de Pessoas

**Ó. 4) RAZO) ARA ADEg VAÇÃO OV REFAZIMENTO DE PERSIÇO(Px
REJEITADO(Px - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

(/ A) NÃO SE APLICA

(B) PRAZO: (_____ HORAS (Úteis (Corridas
(_____ DIAS (Úteis (Corridos

DEMAIP REEnRAMENTOP:

**Ó.
CONDIÇÕEP E
REP) ONPÁSEI
P) EUO
RECEBIMENTO**

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Ó.-

(/

x

Ax SEDADA A PVBCONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

) OPPIBIUIDAD
E OV NÃO DE
PVBCONTRATA
ÇÃO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com
X*):

(

Bx ADMITIDA A PVBCONTRATAÇÃO DE PERSIÇOP ACEPPv RIOP.

- Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

Ó.,
CONDIÇÕEP DE
) AmAMENTO

Ó., .1) ERIODICIDADE DE) AmAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO
(*Marcar com X*):

(

**Ax) AmAMENTO INTEmRAU AO FINAU DA EXCVÇÃO E
RECEBIMENTO DOP PERSIÇOP**

(

**Bx CADA) EDIDO (E CONPEg VENTE EM) EN6O EMITIDOx PERÁ
AmO INTEmRAUMENTEI EM) ARCEUA ÚNICA**

(

Cx) AmAMENTO) ARCEUADO:

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

(

Cx) AmAMENTO MENPAU

(

Dx OVTRA: *especificar*

Ó., .2 CONDIÇÕEP EP) ECIAIP) ARA EFETISAÇÃO DO) AmAMENTO -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(

Ax NÃO PE A) UICA

(

Bx CONDIÇÕEP EP) ECIAIP. Especifica3:

Ó., .Ó DEMAIP REmRAP:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;



TERMO DE REFER\xc9NCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
- 3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;
- 3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;
- 3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;
- 3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

Ó.7
) OPPIBIUIDAD
E OV NÃO DE
REAJVPTAMEN
TOI COM
INDICAÇÃO DE
ÍNDICE
OFICIAU

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *
(*Marcar com X*):

<input checked="" type="checkbox"/> Ax) REÇOP IRREAJVPTÁSEIP	
<input checked="" type="checkbox"/> Bx) REÇOP) APPÍSEIP DE REAJVPTAMENTO. <u>Regras:</u> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ➤ (Marcar com X): (/ <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE (<input checked="" type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação ➤ de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 ➤ (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado ➤ de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da ➤ proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de ➤ serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses,	



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- contados
➤ da apresentação da proposta;

Ó.8.1 DEFINIÇÃO DE SImÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

Ax CONTRATAÇÃOEP PEM INPTRVMENTO FORMAU DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(
 x

(Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

(Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

Bx CONTRATAÇÃOEP COM INPTRVMENTO FORMAU DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(/ Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO

(*Marcar com X*):

(/ A) Data certa: 19 de julho de 2022

(B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(/
 x

(Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO

(*Marcar com X*):

(A) Data certa: _____ de _____ de _____

(B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

Ó.8.2) OPPIBIUIDADE DE) RORROMAÇÃO DE) RAZO DE SImÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(

Ax NÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Bx PIM. Justificativa: A cessão de direito de software GCA faz parte da rotina e atividades inerentes da Diretoria de Gestão de pessoas e por isso, o serviço que está sendo contratado deve ser prestado de forma ininterrupta.

OBRImAÇÕEP mERAIP

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações

técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos

no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **M) BA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

**Ó.9
OBRImAÇÕEP
DA
CONTRATADA**



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **M) BA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **M) BA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **M) BA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **M) BA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **M) BA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **M) BA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **M) BA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **M) BA**.

OBRIMACÖEP EP) ECÍFICAP (DEFINIDAP EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Ax NÃO EXIPEM OBRIMACÖEP EP) ECÍFICAP, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

Bx OBRIMACÖEP EP) ECÍFICAP. Indicar:

3.9.16 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

especificações técnicas, prazos e exigências constantes no processo administrativo originário e no presente contrato,

na forma e nos locais determinados pelo CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.17 Fornecer ao CONTRATANTE cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada pela razão social do CONTRATANTE, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

3.9.18 A CONTRATADA se obriga a depositar o código fonte ou a comprovar seu depósito junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de software, para fins de garantir a continuidade dos trabalhos em caso de impossibilidade de seguimento no fornecimento e/ou manutenção dos sistemas,

por falência, concordata e/ou dissolução da sociedade empresária.

3.9.19 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto deste instrumento;

3.9.20 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet,

através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela CONTRATADA;

3.9.21 manter o sistema atualizado durante toda a vigência do contrato, garantindo a plena execução das suas funcionalidades;

3.9.22 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

3.9.23 Assegurar ao CONTRATANTE o livre acesso às bases de dados do sistema,

inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa,

desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

3.9.24 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades do CONTRATANTE, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo CONTRATANTE de manifestar-se a respeito;

3.9.25 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

3.9.26 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

3.9.27 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, quando da execução de serviços nas sedes deste;

3.9.28 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

3.9.29 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

3.9.30 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

3.9.31 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.32 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

3.9.33 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.9.34 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

3.9.35 Indenizar ao CONTRATANTE por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento;

3.9.36 Indenizar o CONTRATANTE e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do CONTRATANTE por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao Sistema objeto deste instrumento. O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA de tais ações de terceiros, a fim de que CONTRATADA possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

3.9.37 Atender às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observados os níveis de criticidade definidos no item 2.4.2;

3.9.38 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.39 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

3.9.40 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

3.9.41 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste instrumento;

**Ó.1u
OBRIMACÕEP
DO
CONTRATANTE ***

OBRIMACÕEP mERAIP

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **M) BA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIMACÖEP EP) ECÍFICAP (DEFINIDAP EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO:

- (/ x **Ax NÃO EXIPEM OBRIMACÖEP EP) ECÍFICAPI** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- (x **Bx OBRIMACÖEP EP) ECÍFICAP.** Indicar:
Inserir texto

Ó.11 INDICAÇÃO POBRE A NECESSIDADE DE mARANTIA CONTRATVAU COM) ERCENTVAU ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

- (x **Ax NÃO PE A) UICA (CONTRATAÇÖEP PEM FORMAUIZAÇÃO DE CONTRATO:**
- (/ x **Bx NÃO PERÁ EXImIDA mARANTIA CONTRATVAU**
- (x **Cx PERÁ EXImIDA mARANTIA CONTRATVAU.** Regras:
➤ Percentual exigido:
 (x 5% (cinco por cento) **OV** (x Outro. Indicar: _____ %
 (_____ por cento)
➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENP

1. INDICAÇÃO DOP ITENP (VE COM) ÓEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOP ITENP

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Forneciment o	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Uso do Galera/GCA	un	1.500	R\$ 14,41	R\$ 21.617,02
Valor Total dos itens					R\$ 21.617,02

2. INDICAÇÃO DOP ITENP (VE COM) ÓEM O OBJETO:

2.1 DETALHAMENTO DOP ITENP

- Suporte técnico: via chat, e-mail e telefone;
- Atualizações do sistema;
- Ativação de todos os módulos do Galera.app;
- Avaliação de Desempenho,
- T&D ; • Metas;
- Gestão de Talentos;
- Pesquisa.

DESPACHO

Prezados,

Segue respostas ao questionamento do despacho 0329936.

Foram anexados o contrato social e a certidão valida 0331388 e 0331389.

no Item 1.2 feito a correção
no item 3.2.1 não haverá acréscimos futuros.
no item 3.9.19 foi corrigido
O anexo foi corrigido.

Quanto as cláusulas, deverá ser igual ao contrato anterior, porém neste contrato não haverá implantação e treinamento, a contratação é referente a atualização do sistema e suporte técnico.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 05/04/2022, às 13:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0331391** e o código CRC **2E27764C**.

DESPACHO

Ref.: Inexigibilidade 002/2022 DTI
Procedimento SEI nº 19.09.00854.0005592/2022-24

Considerando que a continuidade no uso software GCA Gestão de Competências AncoraRh, modalidade *In House*, englobando os serviços de atualização e suporte técnico, implica a necessidade de um novo processo de inexigibilidade de licitação, é imprescindível que a Unidade Demandante formalize todos os termos que farão parte do instrumento contratual na nova contratação pública.

No ensejo, solicito a adequação do Termo de Referência, no sentido de indicar formalmente os itens mencionadas no despacho (doc. 0329936) como **Cláusulas que compõe o contrato vigente e que não estão contempladas/indicadas no Termo de referência (cuja aplicabilidade à presente contratação deve ser avaliada pela Unidade demandante)**

Salvador, 05 de abril de 2022.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. nº 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 05/04/2022, às 15:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0331585** e o código CRC **8F8CC578**.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto <i>Contrato a cessão de direito de software GCA – Gestão de Competências AncoraRh, modalidade in house, para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações;</i>	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	(<input checked="" type="checkbox"/>) Ax) REPTAÇÃO DE PERSIÇOP IMEDIATA () ONTVAUL) OR EPCO) Ox	
ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES	(<input checked="" type="checkbox"/>) Bx) REPTAÇÃO DE PERSIÇOP) ARCEUADA	
(Marcar com X):	(<input type="checkbox"/> / <input checked="" type="checkbox"/>) Cx OVTROP: se34iço co5ti5Go	
1.º JVPTIFICATIS A: NECEPPIDADE DA CONTRATAÇÃO	<p>O GCA é o aplicativo utilizado para prover o suporte computacional à gestão por competência de uso da Diretoria de Administração de Recursos Humanos.</p> <p>Os serviços de atualização e suporte são prestados exclusivamente pela empresa prestadora.</p>	
1.º JVPTIFICATIS A: DA INSIABIUDAD E DE COM) ETIÇÃO	<p>a LEME CONSULTORIA, fabricante do GCA – Gestão por Competências AncoraRH, que detém unicamente os direitos de suporte e treinamento do referido software.</p> <p>Para comprovar tal exclusividade, anexamos a CERTIDÃO Nº 220314/38.201</p>	
	(<input checked="" type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/> / <input checked="" type="checkbox"/>) NÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1.-
INDICAÇÃO DE MODEUO ELOV MARCA OBRImATv RIO P

ESCOLHER UMA OPÇÃO*
(Marcar com X):

1.- .1 INDICAÇÃO DO(Px ITEM(NPx E DO MODEUOLMARCA HEr caso positi4o:

1.- .2 JVPTIFICATISA) ARA CADA ITEM HEr caso positi4o:

2. FUNDAMENTO UEmAU

2.1 INDICAÇÃO DO DIP) OPITISO UEmAU EM g VE PE ENg VADRA A 6I)v TEPE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	Ax A3ti0o , ul I da Uei EstadGarLBA 5º 9.º ÓOL2uu- H para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	Bx A3ti0o , ul II da Uei EstadGarLBA 5º 9.º ÓOL2uu- - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) A3ti0o , ul capGt H quando caracterizada a inviabilidade de competição;

Ó. REmRAP DE CONTRATAÇÃO

Ó.1 REmRAP DE FORMAUIZAÇÃO CONTRATVAU	Ó.1.1 6ASERÁ CEUEBRAÇÃO DE CONTRATO <input type="checkbox"/> A PIM <input checked="" type="checkbox"/> B NÃO (FORMAUIZAÇÃO PE DARÁ A) ENAP COM A EMIPPÃO DE EM) EN6Ox

Ó.2 REmRAP DE EXECVÇÃO CONTRATVAU	Ó.2.1 REmTME DE EXECVÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Er p3eitada po3 p3eço G5itá3o <input type="checkbox"/> Er p3eitada po3 p3eço Orban <input checked="" type="checkbox"/> OGt3o:
	Ó.2.2)RAZO) ARA RETIRADA DA NOTA DE EM) EN6O: ➤ 2 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente
➤ por e-mail.

Ó.2.Ó) RAZOP DE EXECVÇÃO

- 2 dias (/x Úteis (x Corridos

- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

Ó.2. ADMIPPIBIUIDADE DE) RORROmAÇÃO DO) RAZO DE EXECVÇÃO

(/ x Ax NÃO

Bx PIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até _____ dias (x Úteis (x Corridos

Ó.2 REmRAP DE EXECVÇÃO CONTRATVAU

Ó.2.- UOCAU DE EXECVÇÃO DOP PERSIÇOP:

Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, 5^a Avenida nº 750 CAB- Salvador, BA - Brasil

Ó.2., REmRAP EP) ECIAIP) ARA EXECVÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(/ x A) NÃO (x B) SIM

- Unidade responsável: Diretoria de Gestão de Pessoas
➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 31036556
➤ e everaldo@mpba.mp.br
➤ Dias para realização da entregados serviços: *dias úteis*
➤ Horários para execução: *das 08 às 18h*
➤ Condições especiais adicionais:
➤

3.2.6.1 O objeto contratual abrange a prestação de serviços continuados



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

relativos ao direito de uso (locação) do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações;

3.2.6.2 A cessão do direito de uso do sistema em favor do CONTRATANTE permanecerá durante a vigência deste instrumento;

3.2.6.3 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE uma cópia atualizada do sistema, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada pela razão social da CONTRATANTE sendo protegida pela legislação

de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

3.2.6.4 O sistema poderá ser instalado em qualquer computador servidor do CONTRATANTE desde que a base de dados do sistema seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não deverá ser limitado pelo sistema ou pela CONTRATADA, sendo acesso realizado através da rede WEB;

3.2.6.5 É permitida ao CONTRATANTE a criação e guarda de dois ou mais arquivos de backup, para fins de cópias de segurança dos dados inseridos no sistema;

3.2.6.6 Incumbirá à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar ao CONTRATANTE sobre mudanças na legislação aplicável ou alterações decorrentes de novas versões promovidas no sistema, apresentando-lhe instruções e orientações aos usuários, e sanando eventuais dúvidas e /ou problemas remanescentes;

3.2.6.7 A CONTRATADA deverá informar, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do sistema que exijam evolução no ambiente tecnológico do CONTRATANTE, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia sem que haja solução de continuidade dos serviços contratados;

3.2.6.8 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir, durante todo o período de vigência contratual, o fornecimento de atualizações e/ou novas versões do sistema, sejam elas decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) ou de melhorias/ajustes introduzidos pela CONTRATADA;

3.2.6.9 As atualizações de novas funcionalidades serão feitas nos clientes hospedados no datacenter da CONTRATADA, devendo ser equacionado com a equipe de TI do CONTRATANTE o acesso para atualizar no GCA hospedado in house;

3.2.7 Estão englobados na contratação, ainda, os serviços pontuais relativos a:

3.2.7.1 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização do sistema, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização;

3.2.7.2A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.2.7.3 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, mediante contato telefônico direto, previamente informado ao CONTRATANTE;

3.2.7.4 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

endereço eletrônico da CONTRATADA;

3.2.7.5 Suporte na sede do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao CONTRATANTE;

3.2.7.6 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada, de modo que a CONTRATADA dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários do sistema cedidos ao CONTRATANTE, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

3.2.7.7 Na hipótese de o suporte técnico ensejar acesso remoto ao ambiente do CONTRATANTE, observar-se-á os seguintes termos e condições:

3.2.7.8 A intervenção deverá ser negociada com o gestor do sistema, prevendo data e horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

3.2.7.9 Será disponibilizada à CONTRATADA uma janela de manutenção de 03 (três) horas, onde os acessos remotos ao ambiente do sistema estarão liberados. Essa janela poderá ocorrer em dois períodos: das 08:00 às 11:00h ou das 14 às 17:00h;

3.2.8 Caso seja necessário, poderá ser solicitada a reabertura da janela de manutenção no período seguinte. Os casos excepcionais ou emergenciais serão tratados pontualmente;

3.2.8.1 Deverão ser informados os Endereços IP e portas de comunicação necessárias ao acesso remoto;

3.2.8.2 Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

3.2.8.3 São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer despesas com deslocamento de seus técnicos à sede do CONTRATANTE, tais como passagens, hospedagens, táxis, estacionamentos, quilometragens, pedágios e alimentação;

3.2.8.4 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia do CONTRATANTE, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

3.2.8.5 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.2.8.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.2.8.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO *
(Marcar com X):

(
x)

Bx COM EXIMÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

- **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 - (A) CONTRATADA (Regra geral)
 - (B) FABRICANTE (Exceção)
 - Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):
- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 - (A) 01 ANO
 - (B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
 - (C) OUTRO. Especificar:
- **RAZO MÁXIMO PARA REPOUÇAO DO C6AMADOI contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 - (A) _____ HORAS (B) _____ Úteis (C) Corridas
 - (B) _____ DIAS (C) _____ Úteis (D) Corridos
- **NECESSIDADE DE APERTURADA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 - (A) SIM
 - (B) NÃO
- **FORMA DE EXECUÇÃO DA APERTURADA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 - (A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
 - (B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
 - (C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:
 - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no
 - prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- notificação
- pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima)
- indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação
- e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos
- aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para
- sua oficina, se necessário;

(D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIP REEnRAMENTOP:**

Ó.
CONDIÇÕEP E
REP) ONPÁSEI
P) EUO
RECEBIMENTO

Ó. 1) RAZO) ARA RECEBIMENTO) ROSIPv RIO: 05 dias (/ Úteis
(Corridos

Ó. 2) RAZO) ARA RECEBIMENTO DEFINITISO: 05 dias (/ Úteis
(Corridos

Ó. 3) VNIDADE REP) ONPÁSEU) EUO RECEBIMENTO: Diretoria de Gestão de Pessoas

**Ó. 4) RAZO) ARA ADEg VAÇÃO OV REFAZIMENTO DE PERSIÇO(Px
REJEITADO(Px - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

(/ A) NÃO SE APLICA

(B) PRAZO: (_____ HORAS (Úteis (Corridas
(_____ DIAS (Úteis (Corridos

DEMAIP REEnRAMENTOP:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xedos, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitaci\x33o que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\xba 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

<p>Ó.-) OPPIBIUDAD E OV NÃO DE PVBCONTRATA ÇÃO</p> <p>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<input type="checkbox"/> / <input checked="" type="checkbox"/> X	<p>Ax SEDADA A PVBCONTRATAÇÃO</p>
	<input type="checkbox"/> / <input checked="" type="checkbox"/> X	<p>Bx ADMITIDA A PVBCONTRATAÇÃO DE PERSIÇOP ACEPPv RIOP.</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
<p>Ó., .1) ERIODICIDADE DE) AmAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>CONDIÇÕEP DE) AmAMENTO</p>	<input type="checkbox"/> / <input checked="" type="checkbox"/> X	<p>Ax) AmAMENTO INTEmRAUI AO FINAU DA EXCVÇÃO E RECEBIMENTO DOP PERSIÇOP</p>
	<input type="checkbox"/> / <input checked="" type="checkbox"/> X	<p>Bx CADA) EDIDO (E CONPEg VENTE EM) EN6O EMITIDOx PERÁ) AmO INTEmRAUMENTEI EM) ARCEUA ÚNICA</p>
	<input type="checkbox"/> / <input checked="" type="checkbox"/> X	<p>Cx) AmAMENTO) ARCEUADO:</p> <p>➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):</p>
	<input type="checkbox"/> / <input checked="" type="checkbox"/> X	<p>Cx) AmAMENTO MENPAU</p>
	<input type="checkbox"/> / <input checked="" type="checkbox"/> X	<p>Dx OVTRA: <i>especificar</i></p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

**Ó., .2 CONDIÇÃOEP EP) ECIAIP) ARA EFETISAÇÃO DO) AmAMENTO -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

(/ x	Ax NÃO PE A) UIICA
(x	Bx CONDIÇÃOEP EP) ECIAIP. Especifica3:

Ó, .Ó DEMAIP REmRAP:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

Ó.7) OPPIBIUIDAD E OV NÃO DE REAJVPTAMEN TOI COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAU	<input checked="" type="checkbox"/> Ax) REÇOP IRREAJVPTÁSEIP
	Bx) REÇOP) APPÍSEIP DE REAJVPTAMENTO. <u>Regras:</u> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ➤ (<i>Marcar com X</i>):



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

**ESCOLHER UMA
OPÇÃO ***
**(*Marcar com
X*):**

- (/ x A) INPC/IBGE

(x B) OUTRO. Indicar:

 - A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
 - Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
 - Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

Ó.8.1 DEFINIÇÃO DE SInÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPCÃO (*Marcar com X*):

Ax CONTRATACÃOEP PEM INPTRVMENTO FORMAU DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):

(x Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

(x Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

Ó.8 DEFINIÇÃO DE SImÊNCIAP

Bx CONTRATAÇÃOEP COM INPTRVMENTO FORMAU DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(/ x **Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER
UMA OPÇÃO

(Marcar com X):

(/ x A) Data certa: 19 de julho de 2022

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(**Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

(*Marcar com X*):

(A) Data certa: _____ de _____ de _____

(B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

Ó.8.2) OPPIBIUIDADE DE) RORROMAÇÃO DE) RAZO DE SImÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(<input checked="" type="checkbox"/> x)	Ax NÃO
(<input type="checkbox"/> x)	Bx PIM. Justificativa: A cessão de direito de software GCA faz parte da rotina e atividades inerentes da Diretoria de Gestão de pessoas e por isso, o serviço que está sendo contratado deve ser prestado de forma ininterrupta.

OBRImAÇÕEP mERAIP

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações

técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

Ó.9 OBRImAÇÕEP DA CONTRATADA

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos

no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos e fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o M) BA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **M) BA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **M) BA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **M) BA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **M) BA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **M) BA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **M) BA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante

a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **M) BA** qualquer anormalidade que interfira no

bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual

mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **M) BA**.

OBRImAÇÕEP EP) ECÍFICAP (DEFINIDAP EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Ax NÃO EXIPEM OBRImAÇÕEP EP) ECÍFICAP, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

Bx OBRImAÇÕEP EP) ECÍFICAP. Indicar:

3.9.16 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no processo administrativo originário e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.17 Fornecer ao CONTRATANTE cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada pela razão social do CONTRATANTE, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

3.9.18 A CONTRATADA se obriga a depositar o código fonte ou a comprovar seu depósito junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de software, para fins de garantir a continuidade dos trabalhos em caso de impossibilidade de seguimento no fornecimento e/ou manutenção dos sistemas,



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

por falência, concordata e/ou dissolução da sociedade empresária.

3.9.19 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto deste instrumento;

3.9.20 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet,
através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela CONTRATADA;

3.9.21 manter o sistema atualizado durante toda a vigência do contrato, garantindo a plena execução das suas funcionalidades;

3.9.22 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

3.9.23 Assegurar ao CONTRATANTE o livre acesso às bases de dados do sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

3.9.24 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades do CONTRATANTE, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo CONTRATANTE de manifestar-se a respeito;

3.9.25 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

3.9.26 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

3.9.27 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, quando da execução de serviços nas sedes deste;

3.9.28 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual,



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

3.9.29 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

3.9.30 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

3.9.31 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.32 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

3.9.33 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.9.34 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

3.9.35 Indenizar ao CONTRATANTE por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudéncia, verificados no curso da execução deste instrumento;

3.9.36 Indenizar o CONTRATANTE e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do CONTRATANTE por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao Sistema objeto deste instrumento. O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA de tais ações de terceiros, a fim de que CONTRATADA possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

3.9.37 Atender às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observados os níveis de criticidade definidos no item 2.4.2;

3.9.38 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.39 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

3.9.40 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

3.9.41 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste instrumento;

3.9.4.2 Assinar o Termo de Confidencialidade constante do APENSO II deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade CONTRATANTE, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

Ó.1u **OBRIMACÕEP DO CONTRATANTE** *

OBRIMACÕEP mERAIP

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **M) BA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIMACÖEP EP) ECÍFICAP (DEFINIDAP EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO:

(/ x Ax NÃO EXIPEM OBRIMACÖEP EP) ECÍFICAPI sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(x Bx OBRIMACÖEP EP) ECÍFICAP. Indicar:

Inserir texto

Ó.11 INDICAÇÃO POBRE A NECEPPIDADE DE mARANTIA CONTRATVAU COM) ERCENTVAU ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

(x	Ax NÃO PE A) UICA (CONTRATAÇÖEP PEM FORMAUIZAÇÃO DE CONTRATO:
(/ x	Bx NÃO PERÁ EXImIDA mARANTIA CONTRATVAU
(x	Cx PERÁ EXImIDA mARANTIA CONTRATVAU. Regras: ➤ Percentual exigido: (x 5% (cinco por cento) OV (x Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENP

1. INDICAÇÃO DOP ITENP g VÉ COM) ÓEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOP ITENP

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Forneciment o	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Uso do Galera/GCA	un	1.500	R\$ 14,41	R\$ 21.617,02
Valor Total dos itens					R\$ 21.617,02

2. INDICAÇÃO DOP ITENP g VÉ COM) ÓEM O OBJETO:

GCA – Gestão de Competências AncoraRh

1- As funcionalidades do sistema GCA estão transcritas a seguir:

- Mapear as Competências Comportamentais e Técnicas
- Avaliar as Competências Comportamentais e Técnicas, permitindo ser desde a auto avaliação, avaliação superior, ou de múltiplas fontes (avaliação 360º) efetuando o cálculo com ponderação de pesos para cada grupo de avaliador para compor o grau de competência.
- Emitir o Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados)
- Identificar os gaps e as necessidades de treinamento nas Competências
- Possibilitar recursos para elaboração do Planejamento Anual de Treinamento
- Permitir atualização on line
- Calcular o nível de competência da função e de cada colaborador com escala parametrizada
- Permitir análise comparativa com Avaliações Anteriores
- Possibilitar recurso de identificação e escolha através de uma lista os comportamentos necessários para cada função, onde o gestor pode selecionar através do formulário os comportamentos necessários para cada função, otimizando o tempo de coleta
- Monitorar em tempo real os processos de Mapeamento e Avaliação
- Permitir o acompanhamento da Evolução dos Servidores/Colaboradores
- Permitir o envio de e-mails de convocação e cobrança aos Gestores e Avaliadores
- Possibilitar acesso do colaborador, do gestor e do RH, por meio de logins e senhas, aos planos e registros de acompanhamentos, com relatório estatístico dos acompanhamentos
- Emitir relatórios Gerenciais sobre Mapeamento e Avaliação de Competências Comportamentais e Técnicas
- Possibilitar a Gestão de Logística de Treinamento (Cursos, Turmas, Instituições de ensino, Certificados e outras)
- Ter um gerador de relatórios gerenciais contendo o plano anual de treinamento (previsto versus realizado)

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Conter recurso de pesquisa para seleção interna e de melhor equipe para compor um projeto por meio da comparação de competências técnicas e comportamentais de cada colaborador com as necessárias ao projeto
 - Permitir a criação de métricas para áreas específicas objetivando acompanhamento e melhorias nos resultados de indicadores
 - Conter ferramenta para emissão de Relatórios Gerenciais que permita gerar estatísticas relativas aos coeficientes de desempenho por perspectiva de avaliação
 - Possibilitar a avaliação e gestão de responsabilidade e complexidades do cargo e resultados dos colaboradores
 - Proporcionar a integração entre os subsistemas de RH (avaliação de desempenho, gestão de competências, treinamento e desenvolvimento, remuneração e carreira) e de Estratégia Empresarial, pelo BSC (Balanced Scorecard)
 - Efetuar o cálculo de desempenho e de potencial baseado nas competências da função e as organizacionais
 - Possibilitar análises das Competências e do Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados) de grupo, por função, cliente interno (departamento/setor)
 - Possibilitar a avaliação de uma competência de vários colaboradores em uma tela, otimizando tempo de coleta
 - Permitir o registro do Plano de Ação em relação aos gaps e atividades de treinamento
 - Registrar as metas a serem atingidas pelos servidores/colaboradores, com associação aos objetivos estratégicos da organização e às perspectivas do Balanced Scorecard, gerando relatórios de análise e acompanhamento
 - Conter o recurso de mensuração parcial da meta CHECKPOINT
 - Possibilitar a consulta das avaliações de competências realizadas, gerando relatórios de evolução
 - Conter recurso de envio de mensagens de solicitação de acompanhamento do plano de desenvolvimento
 - Possibilitar registro do plano de ação, baseado no comportamento (indicador) e não apenas na competência, com controle de agenda de acompanhamento do colaborador, do seu gestor imediato e do RH
 - Manter registro da descrição de função
 - Emitir relatório consolidado de avaliação individual na perspectiva comportamental com todas as informações relevantes ao processo de avaliação
 - Identificar as Competências Técnicas para uma melhor análise da parte técnica do avaliado
 - Possibilitar a inserção de comentário e justificativa de uma nota atribuída na avaliação
 - Possibilitar a inserção de legendas customizadas para as avaliações, visando facilitar o entendimento dos avaliadores em uma avaliação
 - Plotagem dos resultados da Avaliação na Matriz Nine Box
 - Registrar Feedback (gestor e colaborador)
 - Registrar certificados e cursos
 - Possuir local para armazenagem de mini-CV do colaborador
 - Possuir local para disponibilização de Biblioteca de Recursos de Aprendizagem
 - Registrar as movimentações funcionais.
 - Sistema 100% via Web;
 - Compatível com tablets e smartphones;
 - Integração com Folha de Pagamento e ERP.
- 2- Informações técnicas:
- Software GCA desenvolvido com Tecnologia Linux, em linguagem de programação Python PSE e Django, Banco de Dados Postgresql e relatórios desenvolvidos em iReport, a aplicação



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

roda em Ambiente 100% WEB compatível com os browsers Windows Explorer, Chrome, Firefox e Safari.

3- Produtos gerados pela ferramenta informatizada GCA:

- Mapa de Atribuições por Produto – MAP das Unidades (gerencias/coordenações) com a Construção das Descrições de Papel/Função dos servidores/colaboradores;
- MAP contendo dados do Dimensionamento da Força de Trabalho;
- Análise das Funções – envolve duas dimensões: a primeira refere-se a elementos como responsabilidade, os deveres, a natureza e o nível de decisão, que são requeridos ao indivíduo; a segunda dimensão refere-se à contribuição individual, ou seja, à quantidade de talento, capacidades, conhecimentos, experiência e esforço colocados no desenvolvimento das funções;
- Lista de Competências comportamentais e indicadores homologados;
- Coleta das avaliações técnica, comportamental e de responsabilidades;
- Metas Setoriais e/ou Individuais com a inclusão da Perspectiva Resultados;
- Coeficiente de Desempenho do Servidor/Colaborador – CDS/CDC;
- Plano de Desenvolvimento Individual/Gerencial;
- Relatório da Avaliação pela Matriz NineBox;
- Relatórios diversos por Perspectivas (individual ou por grupo);
- Registro de Feedback do Gestor;
- Função Diário de Bordo do Gestor para registrar anotações, fatos que ocorreram e inclusive anexando evidencias;
- Gestão de Banco de Talentos incluindo Mini CV do servidor/colaborador;
- Gestão de Cursos e Certificados adquiridos pelo colaborador, podendo ser inserido e gerido de forma compartilhada (gestor e servidor/colaborador);
- Biblioteca de recurso de autodesenvolvimento.

4- Requisitos de sistema:

4.1 - Administrador do Sistema

a) Sistema Operacional: os sistemas operacionais suportados são:

- Windows Vista de 32 ou 64 bits
- Windows 7 de 32 ou 64 bits
- Windows 8 de 32 ou 64 bits
- Windows 10 de 32 ou 64 bits
- Linux de 32 ou 64 bits
- MacOs de 32 ou 64 bits

b) Navegadores:

- Internet Explorer 11 ou superior
- Chrome 42 ou superior (recomendado para o melhor desempenho)
- Mozilla Firefox 40 ou superior

c) Hardware: os requisitos mínimos de hardware para execução do sistema são equivalentes aos requisitos do navegador e do sistema operacional utilizados.

d) Configuração de Navegadores: as configurações do navegador disponibilizado ao usuário devem:

- Permitir a gravação de cookie
- Permitir a execução de javascript

e) Programas auxiliares (opcionais): para que seja possível a visualização de relatórios e outros dados gerados pelo sistema, recomendados os seguintes programas instalados:

- Microsoft Excel, OpenOffice Calc ou software equivalente para visualização e edição de planilhas com extensão *.xls e *.xlsx
- Adobe Reader ou software equivalente para visualização de arquivos com extensão*.pdf.
- Descompactador de arquivos com extensão*.zip



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

f) Permissões de Acesso - Aplicação: para evitar problemas de acesso à aplicação, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínios: webgca.com.br; gcaweb.com.br; lemeconsultoria.com.br
- IPs: 201.20.37.66; 210.20.37.251

g) Permissões de Acesso e-mails: para evitar problemas no recebimento de e-mails enviados automaticamente através do sistema, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínio: ancorarh.srv.br
- IPs: 201.20.37.97; 201.20.37.98; 201.20.37.85

h) Configuração de Envio de E-mail em Massa: O sistema (on premises) terá acesso interno ao envio SMTP através de um email criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);

i) Características da Conexão:

- Certificado de segurança: HTTPS;
- Taxa de perda de pacotes igual ou inferior a 2%
- Taxa de propagação (delay) média inferior a 200ms

4.2 Estrutura para instalação do software GCA in house:

a) Estrutura Técnica do Servidor de Aplicação, Relatórios e Banco de Dados (estrutura apresentada atende à demanda de até 4.000 (quatro mil) empregados cadastrados no banco dados, para até 200 (duzentos) usuários simultâneos):

I. Definições de Hardware

- 1 Processador Intel® Xeon® Dual-Core, 2.33GHz ou superior
- 16 GB de memória RAM
- Discos rígidos SATA de 160 GB (1 Volume RAID-1)
- 1 Adaptador de rede 10/100/1000 Mbps
- 1 unidade de backup de alta capacidade de armazenamento (DLT/LTO/AIT) ou estrutura compatível com um armazenando integral dos dados de 45 dias.

II. Definições de Software do Servidor

- Sistema Operacional Debian 9 (Stretch) Linux – 64 bits;
- Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL 9.6 – 64 bits;
- Tomcat 8;
- Python 2.7.13;
- Nginx 1.5.13;
- Postgresql SQL 9.6;
- Acesso SSH conforme definido em contrato;
- O sistema terá acesso interno ao envio SMTP através de um email criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);
- Certificado de segurança: há disponibilidade para *.sistemas.mpba.mp.br

APENSO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador - BA, à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA., CNPJ nº. 07.955.535/0001-65, estabelecida à Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André – São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal,



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de regras de confidencialidade entre os Contratantes, no que se refere aos dados e informações do CONTRATANTE disponibilizados no sistema objeto do contrato de prestação de serviços nº 084/2018-SGA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.1. A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações do CONTRATANTE, que devem ser entendidas como sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

2.2. É vedada à CONTRATADA qualquer forma de reprodução, divulgação e/ou cessão dos dados e informações objeto do presente termo, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuênciaria expressa da CONTRATANTE;

2.3 É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a veracidade dos dados e informações fornecidas, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade em relação a eventuais erros nas informações transmitidas, sendo-lhe vedada a realização de qualquer alteração sem anuênciaria prévia do CONTRATANTE;

2.4 A CONTRATADA reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o CONTRATANTE.

2.5 A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores envolvidos diretamente nas atividades objeto da presente contratação guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

2.6 A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

2.7 O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade constitui violação do sigilo acordado, a ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Ministério P?blico do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares Superintendente



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA.

DESPACHO

Prezados,

Segue TR com correção das Cláusulas e anexado os apensos I e II.

0335188



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 08/04/2022, às 15:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0335188** e o código CRC **0C0A6FB8**.

DESPACHO

Ref.: Inexigibilidade 002/2022 DTI
Procedimento SEI nº19.09.00854.0005592/2022-24

Encaminhamos o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação- DTI, e chamamos atenção aos seguintes aspectos identificados por esta Coordenação que, conforme solicitações descritas no despacho emanado por essa Coordenação (doc. 0329936) , ainda precisam ser ajustados /esclarecidos pela unidade demandante:

Considerando que a Unidade demandante, no despacho que se encontra no documento nº 0331391 informou que "*Quanto as clausulas, deverá ser igual ao contrato anterior, porém neste contrato não haverá implantação e treinamento, a contratação é referente a atualização do sistema e suporte tecnico*", chamamos atenção aos seguintes aspectos identificados por esta Coordenação que ainda precisam ser ajustados /esclarecidos pela unidade demandante:

1. No item 3.6.5 do TR consta a seguinte redação: *É permitida ao CONTRATANTE a criação e guarda de dois ou mais arquivos de backup, para fins de cópias de segurança dos dados inseridos no sistema.* Já no contrato anterior assim se encontrava previsto: *É permitida ao CONTRATANTE a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados; informar, portanto, se deve ser mantida a redação indicada no TR ou alterar conforme consta no contrato anterior.*

2. item 3.9.37 do TR: Consta menção a "observância aos níveis de criticidade definidos no item 2.4.2" que não tem correlação com os itens constantes no TR e sim com o contrato vigente e com o item 3 deste despacho.

Redações contidas no contrato anterior que não constam no TR:

3. Os prazos para atendimento às solicitações de suporte (Acordo de níveis de serviços - ANS) obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

PRIORIDADES	BAIXA	NORMAL	ALTA	URGENTE
Severidade	Obstáculo no trabalho individual e/ou uma solução aceitável está disponível	Interrupções do trabalho de usuários individuais e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando usuários individuais, e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando diversos usuários, e nenhuma solução está disponível
Urgência	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata
CONDIÇÕES DE SLA				
90% deve ser atribuído dentro de	08 horas	05 horas	03 horas	02 horas
Deve ser resolvido dentro de	15 dias	07 dias	03 dias	12 horas

4. Relativamente às Obrigações da Contratante (Item 3.9 - Obrigações Específicas definidas em razão do objeto)

4.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar ao CONTRATANTE o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução

5. Relativamente às Obrigações da Contratante (Item 3.10 B - Obrigações Específicas definidas em razão do objeto)

5.1 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela CONTRATADA, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

5.2 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados front-end, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste contrato;

Além disso, são necessárias as seguintes adequações/esclarecimentos:

6. Item 3.9.42: Solicitamos a exclusão da seguinte frase "constante do APENSO II deste Contrato", que se encontra transcrito no item 3.9.42.

7. ANEXO I -Tabela indicativa de itens:

7.1 Tabela: Não restou claro a "descrição (Especificações técnicas) do objeto contratual, transcrita na tabela item 1.1 como "do Galera/GCA ", ocasião em que ressaltamos que no contrato anterior continha a seguinte descrição, suprimindo porém, os serviços de implantação e treinamento ." Cessão de direito de uso (locação) do software GCA Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações"

8. **Apenso II** - Tendo em vista que foi anexado pela parte demandante termo de confidencialidade no anexo II do Termo de referência, solicitamos:

8.1 a troca da indicação ao "contrato 084/2018" por XX/20XX, que se encontra transcrito na Caúscula Primeira - do objeto.

Além disso sugerimos a inclusão na cláusula segunda do Termo de confidencialidade o seguinte:

8.2 As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

Por fim , tendo em vista que parte dos textos transcritos no Termo de referência restaram **suprimidos** após o preenchimento do documento, solicitamos por gentileza, a edição do documento no sentido que todas as informações estejam enquadradas dentro dos campos correspondentes.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 11/04/2022, às 13:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0335891** e o código CRC **6D9C726D**.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto <i>Contrato a cessão de direito de software GCA – Gestão de Competências AncoraRh, modalidade in house, para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações;</i>	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	(<input checked="" type="checkbox"/>) Ax) REPTAÇÃO DE PERSIÇOP IMEDIATA () ONTVAUL) OR EPCO) Ox	
ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES	(<input checked="" type="checkbox"/>) Bx) REPTAÇÃO DE PERSIÇOP) ARCEUADA	
(Marcar com X):	(<input type="checkbox"/> / <input checked="" type="checkbox"/>) Cx OVTROP: se34iço co5ti5Go	
1.º JVPTIFICATIS A: NECEPPIDADE DA CONTRATAÇÃO	<p>O GCA é o aplicativo utilizado para prover o suporte computacional à gestão por competência de uso da Diretoria de Administração de Recursos Humanos.</p> <p>Os serviços de atualização e suporte são prestados exclusivamente pela empresa prestadora.</p>	
1.º JVPTIFICATIS A: DA INSIABIUDAD E DE COM) ETIÇÃO	<p>a LEME CONSULTORIA, fabricante do GCA – Gestão por Competências AncoraRH, que detém unicamente os direitos de suporte e treinamento do referido software.</p> <p>Para comprovar tal exclusividade, anexamos a CERTIDÃO Nº 220314/38.201</p>	
	(<input checked="" type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/> / <input checked="" type="checkbox"/>) NÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1.-
INDICAÇÃO DE MODEUO ELOV MARCA OBRImATv RIO P

ESCOLHER UMA OPÇÃO*
(Marcar com X):

1.- .1 INDICAÇÃO DO(Px ITEM(NPx E DO MODEUOLMARCA HEr caso positi4o:

1.- .2 JVPTIFICATISA) ARA CADA ITEM HEr caso positi4o:

2. FUNDAMENTO UEmAU

2.1
INDICAÇÃO DO DIP) OPITISO UEmAU EM g VE PE ENg VADRA A 6I)v TEPE DE CONTRATAÇÃO
ESCOLHER UMA OPÇÃO*
(Marcar com X):

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> (x | Ax A3ti0o , ul I da Uei EstadGarLBA 5º 9.º OOL2uu- H para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca; |
| <input type="checkbox"/> (/ x | Bx A3ti0o , ul II da Uei EstadGarLBA 5º 9.º OOL2uu- - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; |
| <input checked="" type="checkbox"/> (x | C) A3ti0o , ul capGt H quando caracterizada a inviabilidade de competição; |

Ó. REmRAP DE CONTRATAÇÃO

Ó.1 REmRAP DE FORMAUIZAÇÃO
CONTRATVAU

Ó.1.1 6ASERÁ CEUEBRAÇÃO DE CONTRATO

A PIM

B NÃO (FORMAUIZAÇÃO PE DARÁ A) ENAP COM A EMIPPÃO DE EM) EN6Ox

Ó.2 REmRAP DE EXECVÇÃO
CONTRATVAU

Ó.2.1 REmTME DE EXECVÇÃO:

Er p3eitada po3 p3eço G5itá3o

/ x Er p3eitada po3 p3eço Orban

OGt3o:

Ó.2.2) RAZO) ARA RETIRADA DA NOTA DE EM) EN6O:

➤ 2 dias Úteis Corridos.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente
➤ por e-mail.

Ó.2.Ó) RAZOP DE EXECVÇÃO

- 2 dias (Úteis (Corridos

- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

Ó.2.́ ADMIPPIBIUIDADE DE) RORROmAÇÃO DO) RAZO DE EXECVÇÃO

(/

Ax NÃO

(

Bx PIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor
antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e
respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até _____ dias (Úteis (Corridos

Ó.2 REmRAP DE EXECVÇÃO CONTRATVAU

Ó.2.- UOCAU DE EXECVÇÃO DOP PERSIÇOP:

Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, 5\xba Avenida nº 750 CAB- Salvador, BA - Brasil

Ó.2., REmRAP EP) ECIAIP) ARA EXECVÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(/ A) NÃO (B) SIM

- Unidade responsável: Diretoria de Gestão de Pessoas
➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 31036556
➤ e everaldo@mpba.mp.br



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Dias para realização da entregados serviços: *dias úteis*
- Horários para execução: *das 08 às 18h*
- Condições especiais adicionais:
 -

3.2.6.1 O objeto contratual abrange a prestação de serviços continuados relativos ao direito de uso (locação) do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações;

3.2.6.2 A cessão do direito de uso do sistema em favor do CONTRATANTE permanecerá durante a vigência deste instrumento;

3.2.6.3 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE uma cópia atualizada do sistema,

sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada

pela razão social da CONTRATANTE sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

3.2.6.4 O sistema poderá ser instalado em qualquer computador servidor do CONTRATANTE desde que a base de dados do sistema seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não deverá ser limitado pelo sistema ou pela CONTRATADA, sendo acesso realizado através da rede WEB;

3.2.6.5 É permitida ao CONTRATANTE a criação e guarda de dois ou mais arquivos de backup, para fins de cópias de segurança dos dados inseridos no sistema;

3.2.6.6 Incumbirá à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar ao CONTRATANTE sobre mudanças na legislação aplicável ou alterações decorrentes de novas versões promovidas no sistema, apresentando-lhe instruções e orientações aos usuários, e sanando eventuais dúvidas e /ou problemas remanescentes;

3.2.6.7 A CONTRATADA deverá informar, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do sistema que exijam evolução no ambiente tecnológico do CONTRATANTE, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova

tecnologia sem que haja solução de continuidade dos serviços contratados;

3.2.6.8 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir, durante todo o período de vigência contratual, o fornecimento de atualizações e/ou novas versões do sistema, sejam elas decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) ou de melhorias/ajustes introduzidos pela CONTRATADA;

3.2.6.9 As atualizações de novas funcionalidades serão feitas nos clientes hospedados no datacenter da CONTRATADA, devendo ser equacionado com a equipe de TI do CONTRATANTE o acesso para atualizar no GCA hospedado in house;

3.2.7 Estão englobados na contratação, ainda, os serviços pontuais relativos a:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.2.7.1 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização do sistema, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização;

3.2.7.2 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.2.7.3 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, mediante contato telefônico direto, previamente informado ao CONTRATANTE;

3.2.7.4 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente

por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da CONTRATADA;

3.2.7.5 Suporte na sede do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao CONTRATANTE;

3.2.7.6 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte (Acordo de níveis de serviços - ANS) obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

Prioridades	Baixa	Normal	Alta	Urgente
Severidade	Obstáculo no trabalho individual e /ou uma solução aceitável está disponível	Interrupções do trabalho de usuários individuais e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando diversos usuários, e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando diversos usuários, e nenhuma solução está disponível
Urgente	O Cliente não precisa de solução imediata	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata
Condições de SLA				
90% deve ser atribuído dentro de	08 horas	05 horas	03 horas	02 horas
Deve ser resolvido dentro de	15 dias	07 dias	03 dias	12 horas

3.2.7.7 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada, de modo que a CONTRATADA dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários do sistema cedidos ao CONTRATANTE, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

3.2.7.8 Na hipótese de o suporte técnico ensejar acesso remoto ao ambiente do CONTRATANTE, observar-se-á os seguintes termos e condições:

3.2.7.9 A intervenção deverá ser negociada com o gestor do sistema,



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

prevendo data e horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

3.2.8 Será disponibilizada à CONTRATADA uma janela de manutenção de 03 (três) horas, onde

os acessos remotos ao ambiente do sistema estarão liberados. Essa janela poderá ocorrer em dois períodos: das 08:00 às 11:00h ou das 14 às 17:00h; 3.2.8.1 Caso seja necessário, poderá ser solicitada a reabertura da janela de manutenção no período seguinte. Os casos excepcionais ou emergenciais serão tratados pontualmente;

3.2.8.2 Deverão ser informados os Endereços IP e portas de comunicação necessárias ao acesso remoto;

3.2.8.3 Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

3.2.8.4 São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer despesas com deslocamento de seus técnicos à sede do CONTRATANTE, tais como passagens, hospedagens, táxis, estacionamentos, quilometragens, pedágios e alimentação;

3.2.8.5 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um

representante da Diretoria de Tecnologia do CONTRATANTE, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

3.2.8.6 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.2.8.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de

adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.2.8.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

Ó.Ó mARANTIA DO OBJETO	(<input checked="" type="checkbox"/> X)	Ax PEM EXImÊNCIA DE mARANTIA
ESCOLHER UMA OPÇÃO * (Marcar com X):	(<input checked="" type="checkbox"/> X)	Bx COM EXImÊNCIA DE mARANTIA - Regras: ➤ EXECUTOR DA mARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

(A) CONTRATADA (Regra geral)

(B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

(A) 01 ANO

(B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

(C) OUTRO. Especificar:

➤ **RAZO MÁXIMO)ARA REPOUVCÃO DO C6AMAD0I co5tado a pa3i3 da abe3tG3a pero M) BA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

(A) _____ HORAS (Úteis

(Corridas

(B) _____ DIAS (Úteis

(Corridos

➤ **NECESSIDADE DE APPIPTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

(A) SIM

(B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA APPITÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

(A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

(B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

(C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no
- prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação
- pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima
- indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- reparação
- e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos
- aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para
- sua oficina, se necessário;

(D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIP REEnRAMENTOP:**

Ó.
CONDIÇÕES E
REP) ONPÁSEI
P) EUO
RECEBIMENTO

Ó. 1) RAZO) ARA RECEBIMENTO) ROSIPv RIO: 05 dias (/ Úteis
(Corridos

Ó. 2) RAZO) ARA RECEBIMENTO DEFINITISO: 05 dias (/ Úteis
(Corridos

Ó. 3) VNIDADE REP) ONPÁSEU) EUO RECEBIMENTO: Diretoria de Gestão
de Pessoas

**Ó. 4) RAZO) ARA ADEg VAÇÃO OV REFAZIMENTO DE PERSIÇO(Px -
REJEITADO(Px -**

ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(/ A) NÃO SE APLICA

(B) PRAZO: (_____ HORAS (Úteis (Corridas
(_____ DIAS (Úteis (Corridos

DEMAIP REEnRAMENTOP:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xedcios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Ó.-) OPPIBIUDAD E OV NÃO DE PVBCONTRATA ÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> / <input checked="" type="checkbox"/> x	Ax SEDADA A PVBCONTRATAÇÃO
	<input checked="" type="checkbox"/> (<input checked="" type="checkbox"/> x	Bx ADMITIDA A PVBCONTRATAÇÃO DE PERSIÇOP ACEPPv RIOP. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
Ó., CONDIÇÕEP DE) AmAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> / <input checked="" type="checkbox"/> x	Ó., .1) ERIODICIDADE DE) AmAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): Ax) AmAMENTO INTEmRAUI AO FINAU DA EXCVÇÃO E RECEBIMENTO DOP PERSIÇOP
	<input checked="" type="checkbox"/> (<input checked="" type="checkbox"/> x	Bx CADA) EDIDO (E CONPEg VENTE EM) EN6O EMITIDOx PERÁ) AmO INTEmRAUMENTEI EM) ARCEUA ÚNICA
	<input checked="" type="checkbox"/> (<input checked="" type="checkbox"/> x	Cx) AmAMENTO) ARCEUADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, ➤ conforme regime de execução e regamentos eventualmente definidos no



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

➤ anexo mencionado no item 1.2.):

(
 Cx) AmAMENTO MENPAU

(
 Dx OVTRA: especificar

**Ó., .2 CONDIÇÕEP EP) ECIAIP) ARA EFETISAÇÃO DO) AmAMENTO -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

(/
 Ax NÃO PE A) UICA

(
 Bx CONDIÇÕEP EP) ECIAIP. Especifica3:

Ó., .Ó DEMAIP REmRAP:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \u00futeis a contar da data de apresentação da documentação, desde que n\u00e3o haja pend\u00eancia a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento, ser\u00e1 considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais dever\u00e3o discriminar os tributos, com respectivos valores, al\u00edquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizar\u00e1 a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos ser\u00e3o efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

Ó.7) OPPIBIUIDAD E OV NÃO DE REAJVPTAMEN TOI COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAU ESCOLHER UMA OPÇÃO * (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/>	Ax) REÇOP IRREAJVPTÁSEIP
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>Bx) REÇOP) APPÍSEIP DE REAJVPTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ➢ (Marcar com X): <p style="margin-left: 40px;">(/ x A) INPC/IBGE</p> <p style="margin-left: 40px;">(x B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação ➢ de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 ➢ (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado ➢ de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados ➢ da apresentação da proposta;
Ó.8 DEFINIÇÃO DE SImÊNCIAPIAP		<p>Ó.8.1 DEFINIÇÃO DE SImÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>Ax CONTRATAÇÕEP PEM INPTRVMMENTO FORMAU DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <p style="margin-left: 40px;">(x Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p style="margin-left: 40px;">(x Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Bx CONTRATAÇÃOEP COM INPTRVMENTO FORMAU DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(/ x Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO

(**Marcar com X**):

(/ x A) Data certa: 19 de julho de 2022

(x B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da

Justiça Eletrônico

(x Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO

(**Marcar com X**):

(x A) Data certa: _____ de _____ de _____

(x B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

Ó.8.2) OPPIBIUIDADE DE) RORROnAÇÃO DE) RAZO DE SImÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(
x

Ax NÃO

(
x

Bx PIM. Justificativa: A cessão de direito de software GCA faz parte da rotina e atividades inerentes da Diretoria de Gestão de pessoas e por isso, o serviço que está sendo contratado deve ser prestado de forma ininterrupta.

Ó.9 OBRImAÇÕEP DA CONTRATADA

OBRImAÇÕEP mERAIP

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos e fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **M) BA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **M) BA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **M) BA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

que estejam sob

sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **M) BA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do

objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **M) BA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **M) BA**, às recusas

ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios

que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas

e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo

que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **M) BA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante

a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e

exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **M) BA** qualquer anormalidade que interfira no

bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual

mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **M) BA**.

OBRIMACÖEP EP) ECÍFICAP (DEFINIDAP EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Ax NÃO EXIPEM OBRIMACÖEP EP) ECÍFICAP, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

Bx OBRIMACÖEP EP) ECÍFICAP. Indicar:

3.9.16 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no processo administrativo originário e no



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

presente contrato,

na forma e nos locais determinados pelo CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos

ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.17 Fornecer ao CONTRATANTE cópias atualizadas dos Sistemas, em código

objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada pela razão social do CONTRATANTE, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

3.9.18 A CONTRATADA se obriga a depositar o código fonte ou a comprovar seu

depósito junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de

software, para fins de garantir a continuidade dos trabalhos em caso de impossibilidade de seguimento no fornecimento e/ou manutenção dos sistemas,

por falência, concordata e/ou dissolução da sociedade empresária.

3.9.19 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema

objeto deste instrumento;

3.9.20 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela

internet,

através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela CONTRATADA;

3.9.21 manter o sistema atualizado durante toda a vigência do contrato, garantindo a

plena

execução das suas funcionalidades;

3.9.22 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível

adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade

pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que

lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e

trabalhista;

3.9.23 Assegurar ao CONTRATANTE o livre acesso às bases de dados do sistema,

inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa,

desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

3.9.24 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados ou

qualsquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

peculiaridades do CONTRATANTE, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo CONTRATANTE de manifestar-se a respeito;

3.9.25 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

3.9.26 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

3.9.27 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, quando da execução de serviços nas sedes deste;

3.9.28 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

3.9.29 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

3.9.30 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

3.9.31 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.32 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

3.9.33 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.9.34 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE;

3.9.35 Indenizar ao CONTRATANTE por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou

imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento;

3.9.36 Indenizar o CONTRATANTE e mantê-lo isento de todas as reclamações,

interpelações ou danos exigidos do CONTRATANTE por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo

comercial ligado ao Sistema objeto deste instrumento. O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA de tais ações de terceiros, a fim de que CONTRATADA possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

3.9.37 Atender às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados

de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste

contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que

o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização

observados os níveis de criticidade definidos ;

3.9.38 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização

durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.39 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

3.9.40 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

3.9.41 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE,

durante a vigência deste instrumento;

3.9.42 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar ao CONTRATANTE o

código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se

configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas,

tais como falência ou dissolução

3.9.4.3 Assinar o Termo de Confidencialidade deste Contrato,

no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas

e/ou de propriedade CONTRATANTE, de forma confidencial e sigilosa, vedada

qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;



Ó.1u
OBRImAÇÕEP
DO
CONTRATANTE
*

OBRImAÇÕEP mERAIP

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **M) BA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRImAÇÕEP EP) ECÍFICAP (DEFINIDAP EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADOx:

(x) **Ax NÃO EXIPEM OBRImAÇÕEP EP) ECÍFICAPI** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(/ x) **Bx OBRImAÇÕEP EP) ECÍFICAP.** Indicar:

3.10.6 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela CONTRATADA, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

3.10.7 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados front-end, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste contrato;

Ó.11
INDICAÇÃO
POBRE A

(x)	Ax NÃO PE A) UICA (CONTRATAÇÕEP PEM FORMAUIZAÇÃO DE CONTRATOx
(/ x)	Bx NÃO PERÁ EXImIDA mARANTIA CONTRATVAU



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

NECESSIDADE
DE MARANTIA
CONTRATVAU
COM
PERCENTVAU

(
x)

Cx PERÁ EXIMIDA mARANTIA CONTRATVAU. Regras:

- Percentual exigido:
(x 5% (cinco por cento) **OV** (x Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)
- Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENP

1. INDICAÇÃO DOP ITENP g VÉ COM) ÓEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOP ITENP

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	<i>Contrato a cessão de direito de software GCA – Gestão de Competências AncoraRh, modalidade in house</i>	unidade	1.500	R\$ 14,41	R\$ 21.617,02
Valor Total dos itens					R\$ 21.617,02

2. INDICAÇÃO DOP ITENP g VÉ COM) ÓEM O OBJETO:

GCA – Gestão de Competências AncoraRh

1- As funcionalidades do sistema GCA estão transcritas a seguir:

- Mapear as Competências Comportamentais e Técnicas
- Avaliar as Competências Comportamentais e Técnicas, permitindo ser desde a auto avaliação, avaliação superior, ou de múltiplas fontes (avaliação 360º) efetuando o cálculo com ponderação de pesos para cada grupo de avaliador para compor o grau de competência.
- Emitir o Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados)
- Identificar os gaps e as necessidades de treinamento nas Competências
- Possibilitar recursos para elaboração do Planejamento Anual de Treinamento
- Permitir atualização on line
- Calcular o nível de competência da função e de cada colaborador com escala parametrizada
- Permitir análise comparativa com Avaliações Anteriores
- Possibilitar recurso de identificação e escolha através de uma lista os comportamentos necessários para cada função, onde o gestor pode selecionar através do formulário os comportamentos necessários para cada função, otimizando o tempo de coleta
- Monitorar em tempo real os processos de Mapeamento e Avaliação
- Permitir o acompanhamento da Evolução dos Servidores/Colaboradores
- Permitir o envio de e-mails de convocação e cobrança aos Gestores e Avaliadores
- Possibilitar acesso do colaborador, do gestor e do RH, por meio de logins e senhas, aos planos e registros de acompanhamentos, com relatório estatístico dos acompanhamentos
- Emitir relatórios Gerenciais sobre Mapeamento e Avaliação de Competências Comportamentais e Técnicas
- Possibilitar a Gestão de Logística de Treinamento (Cursos, Turmas, Instituições de ensino, Certificados e outras)



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Ter um gerador de relatórios gerenciais contendo o plano anual de treinamento (previsto versus realizado)
 - Conter recurso de pesquisa para seleção interna e de melhor equipe para compor um projeto por meio da comparação de competências técnicas e comportamentais de cada colaborador com as necessárias ao projeto
 - Permitir a criação de métricas para áreas específicas objetivando acompanhamento e melhorias nos resultados de indicadores
 - Conter ferramenta para emissão de Relatórios Gerenciais que permita gerar estatísticas relativas aos coeficientes de desempenho por perspectiva de avaliação
 - Possibilitar a avaliação e gestão de responsabilidade e complexidades do cargo e resultados dos colaboradores
 - Proporcionar a integração entre os subsistemas de RH (avaliação de desempenho, gestão de competências, treinamento e desenvolvimento, remuneração e carreira) e de Estratégia Empresarial, pelo BSC (Balanced Scorecard)
 - Efetuar o cálculo de desempenho e de potencial baseado nas competências da função e as organizacionais
 - Possibilitar análises das Competências e do Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados) de grupo, por função, cliente interno (departamento/setor)
 - Possibilitar a avaliação de uma competência de vários colaboradores em uma tela, otimizando tempo de coleta
 - Permitir o registro do Plano de Ação em relação aos gaps e atividades de treinamento
 - Registrar as metas a serem atingidas pelos servidores/colaboradores, com associação aos objetivos estratégicos da organização e às perspectivas do Balanced Scorecard, gerando relatórios de análise e acompanhamento
 - Conter o recurso de mensuração parcial da meta CHECKPOINT
 - Possibilitar a consulta das avaliações de competências realizadas, gerando relatórios de evolução
 - Conter recurso de envio de mensagens de solicitação de acompanhamento do plano de desenvolvimento
 - Possibilitar registro do plano de ação, baseado no comportamento (indicador) e não apenas na competência, com controle de agenda de acompanhamento do colaborador, do seu gestor imediato e do RH
 - Manter registro da descrição de função
 - Emitir relatório consolidado de avaliação individual na perspectiva comportamental com todas as informações relevantes ao processo de avaliação
 - Identificar as Competências Técnicas para uma melhor análise da parte técnica do avaliado
 - Possibilitar a inserção de comentário e justificativa de uma nota atribuída na avaliação
 - Possibilitar a inserção de legendas customizadas para as avaliações, visando facilitar o entendimento dos avaliadores em uma avaliação
 - Plotagem dos resultados da Avaliação na Matriz Nine Box
 - Registrar Feedback (gestor e colaborador)
 - Registrar certificados e cursos
 - Possuir local para armazenagem de mini-CV do colaborador
 - Possuir local para disponibilização de Biblioteca de Recursos de Aprendizagem
 - Registrar as movimentações funcionais.
 - Sistema 100% via Web;
 - Compatível com tablets e smartphones;
 - Integração com Folha de Pagamento e ERP.
- 2- Informações técnicas:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

· Software GCA desenvolvido com Tecnologia Linux, em linguagem de programação Python PSE e Django, Banco de Dados Postgresql e relatórios desenvolvidos em iReport, a aplicação roda em Ambiente 100% WEB compatível com os browsers Windows Explorer, Chrome, Firefox e Safari.

3- Produtos gerados pela ferramenta informatizada GCA:

- Mapa de Atribuições por Produto – MAP das Unidades (gerencias/coordenações) com a Construção das Descrições de Papel/Função dos servidores/colaboradores;
- MAP contendo dados do Dimensionamento da Força de Trabalho;
- Análise das Funções – envolve duas dimensões: a primeira refere-se a elementos como responsabilidade, os deveres, a natureza e o nível de decisão, que são requeridos ao indivíduo; a segunda dimensão refere-se à contribuição individual, ou seja, à quantidade de talento, capacidades, conhecimentos, experiência e esforço colocados no desenvolvimento das funções;
- Lista de Competências comportamentais e indicadores homologados;
- Coleta das avaliações técnica, comportamental e de responsabilidades;
- Metas Setoriais e/ou Individuais com a inclusão da Perspectiva Resultados;
- Coeficiente de Desempenho do Servidor/Colaborador – CDS/CDC;
- Plano de Desenvolvimento Individual/Gerencial;
- Relatório da Avaliação pela Matriz NineBox;
- Relatórios diversos por Perspectivas (individual ou por grupo);
- Registro de Feedback do Gestor;
- Função Diário de Bordo do Gestor para registrar anotações, fatos que ocorreram e inclusive anexando evidencias;
- Gestão de Banco de Talentos incluindo Mini CV do servidor/colaborador;
- Gestão de Cursos e Certificados adquiridos pelo colaborador, podendo ser inserido e gerido de forma compartilhada (gestor e servidor/colaborador);
- Biblioteca de recurso de autodesenvolvimento.

4- Requisitos de sistema:

4.1 - Administrador do Sistema

a) Sistema Operacional: os sistemas operacionais suportados são:

- Windows Vista de 32 ou 64 bits
- Windows 7 de 32 ou 64 bits
- Windows 8 de 32 ou 64 bits
- Windows 10 de 32 ou 64 bits
- Linux de 32 ou 64 bits
- MacOs de 32 ou 64 bits

b) Navegadores:

- Internet Explorer 11 ou superior
- Chrome 42 ou superior (recomendado para o melhor desempenho)
- Mozilla Firefox 40 ou superior

c) Hardware: os requisitos mínimos de hardware para execução do sistema são equivalentes aos requisitos do navegador e do sistema operacional utilizados.

d) Configuração de Navegadores: as configurações do navegador disponibilizado ao usuário devem:

- Permitir a gravação de cookie
- Permitir a execução de javascript

e) Programas auxiliares (opcionais): para que seja possível a visualização de relatórios e outros dados gerados pelo sistema, recomendados os seguintes programas instalados:

- Microsoft Excel, OpenOffice Calc ou software equivalente para visualização e edição de planilhas com extensão *.xls e *.xlsx



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Adobe Reader ou software equivalente para visualização de arquivos com extensão*.pdf.
 - Descompactador de arquivos com extensão*.zip
- f) Permissões de Acesso - Aplicação: para evitar problemas de acesso à aplicação, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:
- Domínios: webgca.com.br; gcaweb.com.br; lemeconsultoria.com.br
 - IPs: 201.20.37.66; 210.20.37.251
- g) Permissões de Acesso e-mails: para evitar problemas no recebimento de e-mails enviados automaticamente através do sistema, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:
- Domínio: ancorarh.srv.br
 - IPs: 201.20.37.97; 201.20.37.98; 201.20.37.85
- h) Configuração de Envio de E-mail em Massa: O sistema (on premises) terá acesso interno ao envio SMTP através de um email criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);
- i) Características da Conexão:
- Certificado de segurança: HTTPS;
 - Taxa de perda de pacotes igual ou inferior a 2%
 - Taxa de propagação (delay) média inferior a 200ms
- 4.2 Estrutura para instalação do software GCA in house:
- a) Estrutura Técnica do Servidor de Aplicação, Relatórios e Banco de Dados (estrutura apresentada atende à demanda de até 4.000 (quatro mil) empregados cadastrados no banco dados, para até 200 (duzentos) usuários simultâneos):
- I. Definições de Hardware
- 1 Processador Intel® Xeon® Dual-Core, 2.33GHz ou superior
 - 16 GB de memória RAM
 - Discos rígidos SATA de 160 GB (1 Volume RAID-1)
 - 1 Adaptador de rede 10/100/1000 Mbps
 - 1 unidade de backup de alta capacidade de armazenamento (DLT/LTO/AIT) ou estrutura compatível com um armazenando integral dos dados de 45 dias.
- II. Definições de Software do Servidor
- Sistema Operacional Debian 9 (Stretch) Linux – 64 bits;
 - Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL 9.6 – 64 bits;
 - Tomcat 8;
 - Python 2.7.13;
 - Nginx 1.5.13;
 - Postgresql SQL 9.6;
 - Acesso SSH conforme definido em contrato;
 - O sistema terá acesso interno ao envio SMTP através de um email criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);
 - Certificado de segurança: há disponibilidade para *.sistemas.mpba.mp.br

APENSO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador - BA, à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA., CNPJ nº. 07.955.535/0001-65, estabelecida à Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André – São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de regras de confidencialidade entre os Contratantes, no que se refere aos dados e informações do CONTRATANTE disponibilizados no sistema objeto do contrato de prestação de serviços nº xx/xx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.1. A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações do CONTRATANTE, que devem ser entendidas como sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE; As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

2.2. É vedada à CONTRATADA qualquer forma de reprodução, divulgação e/ou cessão dos dados e informações objeto do presente termo, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa da CONTRATANTE;

2.3 É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a veracidade dos dados e informações fornecidas, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade em relação a eventuais erros nas informações transmitidas, sendo-lhe vedada a realização de qualquer alteração sem anuência prévia do CONTRATANTE;

2.4 A CONTRATADA reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estão sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o CONTRATANTE.

2.5 A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores envolvidos diretamente nas atividades objeto da presente contratação guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

2.6 A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

2.7 O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade constitui violação do sigilo acordado, a ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

Ministério P?blico do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares Superintendente



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA.

DESPACHO

Prezado, segue resposta ao despacho 0335891

Anexado um TR corrigido 0336548

1. No item 3.6.5 do TR consta a seguinte redação: *É permitida ao CONTRATANTE a criação e guarda de dois ou mais arquivos de backup, para fins de cópias de segurança dos dados inseridos no sistema.* Já no contrato anterior assim se encontrava previsto: *É permitida ao CONTRATANTE a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados; informar, portanto, se deve ser mantida a redação indicada no TR ou alterar conforme consta no contrato anterior.* **Resposta: será mantida a redação do anterior.**

2. item 3.9.37 do TR: Consta menção a "observância aos níveis de criticidade definidos no item 2.4.2" que não tem correlação com os itens constantes no TR e sim com o contrato vigente e com o item 3 deste despacho. **Resposta : Foi corrigido.**

Redações contidas no contrato anterior que não constam no TR:

3. Os prazos para atendimento às solicitações de suporte (Acordo de níveis de serviços - ANS) obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

PRIORIDADES	BAIXA	NORMAL	ALTA	URGENTE
Severidade	Obstáculo no trabalho individual e/ou uma solução aceitável está disponível	Interrupções do trabalho de usuários individuais e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando usuários individuais, e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando diversos usuários, e nenhuma solução está disponível
Urgência	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata

CONDIÇÕES DE SLA

90% deve ser atribuído dentro de	08 horas	05 horas	03 horas	02 horas
Deve ser resolvido dentro de	15 dias	07 dias	03 dias	12 horas

Foi anexo no TR

4. Relativamente às Obrigações da Contratante (Item 3.9 - Obrigações Específicas definidas em razão do objeto)

4.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar ao CONTRATANTE o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução **Resposta Feito no item 3.9.42 do TR**

5. Relativamente às Obrigações da Contratante (Item 3.10 B - Obrigações Específicas definidas em razão do objeto)

5.1 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela CONTRATADA, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

5.2 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados front-end, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste contrato;

Resposta : incluido no item 3.10 do TR

Além disso, são necessárias as seguintes adequações/esclarecimentos:

6. **Item 3.9.42:** Solicitamos a exclusão da seguinte frase "constante do APENSO II deste Contrato", que se encontra transcrita no item 3.9.42. **Resposta: feito**

7. **ANEXO I** -Tabela indicativa de itens:

7.1 Tabela: Não restou claro a "descrição (Especificações técnicas) do objeto contratual, transcrita na tabela item 1.1 como "do Galera/GCA ", ocasião em que ressaltamos que no contrato anterior continha a seguinte descrição, suprimindo porém, os serviços de implantação e treinamento." *Cessão de direito de uso (locação) do software GCA Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações"*

8. **Apenso II** - Tendo em vista que foi anexado pela parte demandante termo de confidencialidade no anexo II do Termo de referência, solicitamos:

8.1 a troca da indicação ao "contrato 084/2018" por XX/20XX, que se encontra transcrita na Caúsula Primeira - do objeto. **Resposta: Feita correção**

Além disso sugerimos a inclusão na cláusula segunda do Termo de confidencialidade o seguinte:

8.2 As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 005 42/ 22, às 01:11, conforme Ato Normativo nº / 47, de 01 de Dezembro de 2/ 2/ - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código verificador **0336528** e o código CRC **7FC3A745**.

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **LEME CONSULTORIA EM GESTAO DE RH LTDA**, CNPJ **07.495.5535/0001-65**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0338826), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbabr/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 05/42/, 4, , às 023 6àconforme Ato Normativo nº 427àde 0: de Dezembro de , 4, 4 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbabr/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código verificador **0338706** e o código CRC **CF4587F9**.

DESPACHO

Considerando o atendimento ao Despacho prolatado por esta Coordenação, encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de minuta de contrato para validação (documento 0343990).

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo/ Mat. 354181
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 05/42/0400, às 12:50, conforme Ato Normativo nº 427, de 15 de Dezembro de 0404 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código verificador **0343738** e o código CRC **08925E46**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.**, CNPJ nº. 07.955.535/0001-65, estabelecida à Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André – São Paulo, representada por **Rogerio de Oliveira Leme**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento para inexigibilidade de licitação nº **02/2022- DTI**, protocolado sob o nº **19.09.00854.0005592/2022-24**, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh, modalidade *In House*, englobando os serviços de atualização e suporte técnico, conforme especificado nas cláusulas seguintes, bem assim na proposta da **CONTRATADA**, no que não divergir deste instrumento;

1.2 O objeto do presente contrato inclui o fornecimento de licença para utilização do software por até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários;

1.3 A descrição dos requisitos e especificações técnicas do sistema consta no **APENSO I** deste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução do presente contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

2.3 O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho;

2.3.1 O prazo de execução não poderá ser prorrogado;

2.4 O objeto contratual abrange a prestação de serviços continuados relativos ao direito de uso (locação) do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações;

2.4.1 A cessão do direito de uso do sistema em favor do **CONTRATANTE** permanecerá durante a vigência deste instrumento;

2.4.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** uma cópia atualizada do sistema, em código aberto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

2.4.3 O sistema poderá ser instalado em qualquer computador servidor do **CONTRATANTE** desde que a base de dados do sistema seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não deverá ser limitado pelo sistema ou pela **CONTRATADA**, sendo acesso realizado através da rede WEB;

2.4.4 É permitida ao **CONTRATANTE** a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

2.4.5 Incumbirá à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar ao **CONTRATANTE** sobre mudanças na legislação aplicável ou alterações decorrentes de novas versões promovidas no sistema, apresentando-lhe instruções e orientações aos usuários, e sanando eventuais dúvidas e /ou problemas remanescentes;

2.4.6 A **CONTRATADA** deverá informar, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do sistema que exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia sem que haja solução de continuidade dos serviços contratados;

2.4.7 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir, durante todo o período de vigência contratual, o fornecimento de atualizações e/ou novas versões do sistema, sejam elas decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) ou de melhorias/ajustes introduzidos pela **CONTRATADA**;



2.4.8 As atualizações de novas funcionalidades serão feitas nos clientes hospedados no datacenter da CONTRATADA, devendo ser equacionado com a equipe de TI do CONTRATANTE o acesso para atualizar no GCA hospedado *in house*.

2.5 Estão englobados na contratação, ainda, os serviços pontuais relativos a:

2.5.1 Suporte técnico:

2.5.1.1 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização do sistema, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização;

2.5.2 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.5.2.1. Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, mediante contato telefônico direto, previamente informado ao CONTRATANTE;

2.5.2.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da CONTRATADA;

2.5.2.3 Suporte na sede do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao CONTRATANTE;

2.5.2.4 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte (Acordo de níveis de serviços - ANS) obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.5.2.5:

PRIORIDADES	BAIXA	NORMAL	ALTA	URGENTE
Severidade	Obstáculo no trabalho individual e/ou uma solução aceitável está disponível	Interrupções do trabalho de usuários individuais e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando usuários individuais, e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando diversos usuários, e nenhuma solução está disponível
Urgência	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata
CONDIÇÕES DE SLA				
90% deve ser atribuído dentro de	08 horas	05 horas	03 horas	02 horas
Deve ser resolvido dentro de	15 dias	07 dias	03 dias	12 horas

2.5.3 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada, de modo que a **CONTRATADA** dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários do sistema cedidos ao **CONTRATANTE**, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

2.5.4 Na hipótese de o suporte técnico ensejar acesso remoto ao ambiente do **CONTRATANTE**, observar-se-á os seguintes termos e condições:

2.5.4.1 A intervenção deverá ser negociada com o gestor do sistema, prevendo data e horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

2.5.4.2 Será disponibilizada à **CONTRATADA** uma janela de manutenção de 03 (três) horas, onde os acessos remotos ao ambiente do sistema estarão liberados. Essa janela poderá ocorrer em dois períodos: das 08:00 às 11:00h ou das 14 às 17:00h;

2.5.4.3 Caso seja necessário, poderá ser solicitada a reabertura da janela de manutenção no período seguinte. Os casos excepcionais ou emergenciais serão tratados pontualmente;

2.5.4.4 Deverão ser informados os Endereços IP e portas de comunicação necessárias ao acesso remoto;

2.6 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.6.1 São de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas com deslocamento de seus técnicos à sede do **CONTRATANTE**, tais como passagens, hospedagens, táxis, estacionamentos, quilometragens, pedágios e alimentação;

2.7 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;



2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.12 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3103-0182 e e-mail everaldo@mpba.mp.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0021	2002	9900	100	33.90.40.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos serviços objeto deste contrato ficam estabelecidos conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1	Cessão de direito de uso (locação) do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações	UN	1.500	R\$14,41	R\$21.617,02

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global anual de **R\$ 21.617,02 (vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos)**;



4.2.1 Nos termo da **CLÁUSULA OITAVA**, na hipótese de aditamento do contrato para prorrogação do prazo de vigência, considerar-se-á, para fins de valor global anual, apenas o valor consignado no **item 4.1.1**;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, diárias, passagens, hospedagens, alimentação, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto contratado será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 As obrigações tributárias ficarão a cargo da contratada, conforme preceitua as LC 123/2006, LC 116/2003, IN RFB 971/2009 e Legislação municipal do domicílio sede da empresa;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento,



de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **Fevereiro/2022**;

7.1.1.2 Mês 12: **Janeiro/2023**;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;



7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de **19 de julho de 2022 até 18 de julho de 2023**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.2 Fornecer ao **CONTRATANTE** cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

9.3 A **CONTRATADA** se obriga a depositar o código fonte ou a comprovar seu depósito junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de software, para fins de garantir a continuidade dos trabalhos em caso de impossibilidade de seguimento no fornecimento e/ou manutenção dos sistemas, por falência, concordata e/ou dissolução da sociedade

empresária.

9.2.1 A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar ao **CONTRATANTE** o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

9.3 Prestar diretamente os serviços de atualização, suporte técnico do sistema objeto deste instrumento; não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.3.1 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela **CONTRATADA**;

9.4 Manter o sistema atualizado durante toda a vigência do contrato, garantindo a plena execução das suas funcionalidades;

9.5 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.6 Assegurar ao **CONTRATANTE** o livre acesso às bases de dados do sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

9.7 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades do **CONTRATANTE**, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRATANTE** de manifestar-se a respeito;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.10 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, quando da execução de serviços nas sedes deste;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer



ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.14 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.15 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.16 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.17 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudéncia, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.18 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao Sistema objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.19 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observados os níveis de criticidade definidos no **item 2.5.2.5**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

9.23 Assinar o Termo de Confidencialidade constante do **APENSO II** deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstas neste documento;

10.3 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.4 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados *front-end*, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste contrato;

10.5 Auxiliar a **CONTRATADA** nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.



10.10 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;



11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;



12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de **2022**.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

APENSO I

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

GCA – Gestão de Competências AncoraRh

1- As funcionalidades do sistema GCA estão transcritas a seguir:

- Mapear as Competências Comportamentais e Técnicas
- Avaliar as Competências Comportamentais e Técnicas, permitindo ser desde a auto avaliação, avaliação superior, ou de múltiplas fontes (avaliação 360º) efetuando o cálculo com ponderação de pesos para cada grupo de avaliador para compor o grau de competência.
- Emitir o Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados)
- Identificar os gaps e as necessidades de treinamento nas Competências
- Possibilitar recursos para elaboração do Planejamento Anual de Treinamento
- Permitir atualização on line
- Calcular o nível de competência da função e de cada colaborador com escala parametrizada
- Permitir análise comparativa com Avaliações Anteriores
- Possibilitar recurso de identificação e escolha através de uma lista os comportamentos necessários para cada função, onde o gestor pode selecionar através do formulário os comportamentos necessários para cada função, otimizando o tempo de coleta
- Monitorar em tempo real os processos de Mapeamento e Avaliação
- Permitir o acompanhamento da Evolução dos Servidores/Colaboradores
- Permitir o envio de e-mails de convocação e cobrança aos Gestores e Avaliadores
- Possibilitar acesso do colaborador, do gestor e do RH, por meio de logins e senhas, aos planos e registros de acompanhamentos, com relatório estatístico dos acompanhamentos
- Emitir relatórios Gerenciais sobre Mapeamento e Avaliação de Competências Comportamentais e Técnicas
- Possibilitar a Gestão de Logística de Treinamento (Cursos, Turmas, Instituições de ensino, Certificados e outras)
- Ter um gerador de relatórios gerenciais contendo o plano anual de treinamento (previsto versus realizado)
- Conter recurso de pesquisa para seleção interna e de melhor equipe para compor um projeto por meio da comparação de competências técnicas e comportamentais de cada colaborador com as necessárias ao projeto
- Permitir a criação de métricas para áreas específicas objetivando acompanhamento e melhorias nos resultados de indicadores
- Conter ferramenta para emissão de Relatórios Gerenciais que permita gerar estatísticas relativas aos coeficientes de desempenho por perspectiva de avaliação
- Possibilitar a avaliação e gestão de responsabilidade e complexidades do cargo e resultados dos colaboradores
- Proporcionar a integração entre os subsistemas de RH (avaliação de desempenho, gestão de competências, treinamento e desenvolvimento, remuneração e carreira) e de Estratégia Empresarial, pelo BSC (Balanced Scorecard)



- Efetuar o cálculo de desempenho e de potencial baseado nas competências da função e as organizacionais
- Possibilitar análises das Competências e do Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados) de grupo, por função, cliente interno (departamento/setor)
- Possibilitar a avaliação de uma competência de vários colaboradores em uma tela, otimizando tempo de coleta
- Permitir o registro do Plano de Ação em relação aos gaps e atividades de treinamento
- Registrar as metas a serem atingidas pelos servidores/colaboradores, com associação aos objetivos estratégicos da organização e às perspectivas do Balanced Scorecard, gerando relatórios de análise e acompanhamento
- Conter o recurso de mensuração parcial da meta CHECKPOINT
- Possibilitar a consulta das avaliações de competências realizadas, gerando relatórios de evolução
- Conter recurso de envio de mensagens de solicitação de acompanhamento do plano de desenvolvimento
- Possibilitar registro do plano de ação, baseado no comportamento (indicador) e não apenas na competência, com controle de agenda de acompanhamento do colaborador, do seu gestor imediato e do RH
- Manter registro da descrição de função
- Emitir relatório consolidado de avaliação individual na perspectiva comportamental com todas as informações relevantes ao processo de avaliação
- Identificar as Competências Técnicas para uma melhor análise da parte técnica do avaliado
- Possibilitar a inserção de comentário e justificativa de uma nota atribuída na avaliação
- Possibilitar a inserção de legendas customizadas para as avaliações, visando facilitar o entendimento dos avaliadores em uma avaliação
- Plotagem dos resultados da Avaliação na Matriz Nine Box
- Registrar Feedback (gestor e colaborador)
- Registrar certificados e cursos
- Possuir local para armazenagem de mini-CV do colaborador
- Possuir local para disponibilização de Biblioteca de Recursos de Aprendizagem
- Registrar as movimentações funcionais.
- Sistema 100% via Web;
- Compatível com tablets e smartphones;
- Integração com Folha de Pagamento e ERP.

2- Informações técnicas:

- Software GCA desenvolvido com Tecnologia Linux, em linguagem de programação Python PSE e Django, Banco de Dados Postgresql e relatórios desenvolvidos em iReport, a aplicação roda em Ambiente 100% WEB compatível com os browsers Windows Explorer, Chrome, Firefox e Safari.

3- Produtos gerados pela ferramenta informatizada GCA:

- Mapa de Atribuições por Produto – MAP das Unidades (gerencias/coordenações) com a Construção das Descrições de Papel/Função dos servidores/colaboradores;
- MAP contendo dados do Dimensionamento da Força de Trabalho;



- Análise das Funções – envolve duas dimensões: a primeira refere-se a elementos como responsabilidade, os deveres, a natureza e o nível de decisão, que são requeridos ao indivíduo; a segunda dimensão refere-se à contribuição individual, ou seja, à quantidade de talento, capacidades, conhecimentos, experiência e esforço colocados no desenvolvimento das funções;
- Lista de Competências comportamentais e indicadores homologados;
- Coleta das avaliações técnica, comportamental e de responsabilidades;
- Metas Setoriais e/ou Individuais com a inclusão da Perspectiva Resultados;
- Coeficiente de Desempenho do Servidor/Colaborador – CDS/CDC;
- Plano de Desenvolvimento Individual/Gerencial;
- Relatório da Avaliação pela Matriz NineBox;
- Relatórios diversos por Perspectivas (individual ou por grupo);
- Registro de Feedback do Gestor;
- Função Diário de Bordo do Gestor para registrar anotações, fatos que ocorreram e inclusive anexando evidencias;
- Gestão de Banco de Talentos incluindo Mini CV do servidor/colaborador;
- Gestão de Cursos e Certificados adquiridos pelo colaborador, podendo ser inserido e gerido de forma compartilhada (gestor e servidor/colaborador);
- Biblioteca de recurso de autodesenvolvimento.

4- Requisitos de sistema:

4.1 - Administrador do Sistema

a) Sistema Operacional: os sistemas operacionais suportados são:

- Windows Vista de 32 ou 64 bits
- Windows 7 de 32 ou 64 bits
- Windows 8 de 32 ou 64 bits
- Windows 10 de 32 ou 64 bits
- Linux de 32 ou 64 bits
- MacOs de 32 ou 64 bits

b) Navegadores:

- Internet Explorer 11 ou superior
- Chrome 42 ou superior (recomendado para o melhor desempenho)
- Mozilla Firefox 40 ou superior

c) Hardware: os requisitos mínimos de hardware para execução do sistema são equivalentes aos requisitos do navegador e do sistema operacional utilizados.

d) Configuração de Navegadores: as configurações do navegador disponibilizado ao usuário devem:

- Permitir a gravação de cookie
- Permitir a execução de javascript

e) Programas auxiliares (opcionais): para que seja possível a visualização de relatórios e outros dados gerados pelo sistema, recomendados os seguintes programas instalados:

- Microsoft Excel, OpenOffice Calc ou software equivalente para visualização e edição de planilhas com extensão *.xls e *.xlsx
- Adobe Reader ou software equivalente para visualização de arquivos com extensão*.pdf.
- Descompactador de arquivos com extensão*.zip

f) Permissões de Acesso - Aplicação: para evitar problemas de acesso à aplicação, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínios: webgca.com.br; gcaweb.com.br; lemeconsultoria.com.br
- IPs: 201.20.37.66; 210.20.37.251

g) Permissões de Acesso e-mails: para evitar problemas no recebimento de e-mails enviados automaticamente através do sistema, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínio: ancorarh.srv.br
- IPs: 201.20.37.97; 201.20.37.98; 201.20.37.85

h) Configuração de Envio de E-mail em Massa: O sistema (on premises) terá acesso interno ao envio SMTP através de um email criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);

i) Características da Conexão:

- Certificado de segurança: HTTPS;
- Taxa de perda de pacotes igual ou inferior a 2%
- Taxa de propagação (delay) média inferior a 200ms

4.2 Estrutura para instalação do software GCA in house:

a) Estrutura Técnica do Servidor de Aplicação, Relatórios e Banco de Dados (estrutura apresentada atende à demanda de até 4.000 (quatro mil) empregados cadastrados no banco dados, para até 200 (duzentos) usuários simultâneos):

I. Definições de Hardware

- 1 Processador Intel® Xeon® Dual-Core, 2.33GHz ou superior
- 16 GB de memória RAM
- Discos rígidos SATA de 160 GB (1 Volume RAID-1)
- 1 Adaptador de rede 10/100/1000 Mbps
- 1 unidade de backup de alta capacidade de armazenamento (DLT/LTO/AIT) ou estrutura compatível com um armazenando integral dos dados de 45 dias.

II. Definições de Software do Servidor

- Sistema Operacional Debian 9 (Stretch) Linux – 64 bits;
- Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL 9.6 – 64 bits;
- Tomcat 8;
- Python 2.7.13;
- Nginx 1.5.13;
- Postgresql SQL 9.6;
- Acesso SSH conforme definido em contrato;
- O sistema terá acesso interno ao envio SMTP através de um *email* criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);
- Certificado de segurança: há disponibilidade para *.sistemas.mpba.mp.br



APENSO II

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO
DE RH LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador - BA, à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.**, CNPJ nº. 07.955.535/0001-65, estabelecida à Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André – São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, dados e informações de propriedade do **CONTRATANTE**, e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de regras de confidencialidade entre os Contratantes, no que se refere aos dados e informações do **CONTRATANTE** disponibilizados no sistema objeto do contrato de prestação de serviços nº **xxx/2022-SGA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.1. A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.2. É vedada à **CONTRATADA** qualquer forma de reprodução, divulgação e/ou cessão dos dados e informações objeto do presente termo, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuênciam expressa da **CONTRATANTE**;

2.3 É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** a veracidade dos dados e informações fornecidas, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade em relação a eventuais erros nas informações transmitidas, sendo-lhe vedada a realização de qualquer alteração sem anuênciam prévia do **CONTRATANTE**;

2.4 A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso



de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

2.5 A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores envolvidos diretamente nas atividades objeto da presente contratação guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

2.6 A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

2.7 As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

2.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade constitui violação do sigilo acordado, a ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Ministério P?blico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA.
Rogerio de Oliveira Leme
Sócio administrador

DESPACHO

Prezados ,

Solicitamos alteração na Minuta 0343990, conforme solicitação do Fornecedor Leme Consultoria.

Informo que a minuta fora analisada e solicitamos as seguintes adequações ao texto do instrumento de contrato.

1: Pedimos a inserção no texto da palavra "comprovadamente, conforme trecho do texto adaptado a seguir: "em que se configure "comprovadamente" a impossibilidade (...)"^{'''} **Clausula 9.2.1**

2: excluir o trecho "em código aberto", item 2.4.2 da Minuta. A contratação do sistema GCA/Galera não contempla o fornecimento do código-fonte. **Clausula 2.4.2**

O restante do texto estamos de acordo.

3: Modificar o subscritor e representante da LEME do sócio Rogério Leme para Célia Maria Giomo, administradora e representante legal.

Ambos são administradores e podem assinar isoladamente, porém as ações de administração de contratos são direcionadas a Sra. Célia.

No mais, estamos CIENTES e DE ACORDO com as demais condições do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 05/42/0400, às 113 0, conforme f to AormatiNb nv 42°, de 17 de Dezembro de 0404 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código Gerador **0344816** e o código CRC **93592970**.

DESPACHO

Devolvemos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de minuta de contrato ajustada (documento 0344940), conforme solicitação contida no despacho (documento. 0344816).

Não havendo necessidade de outros ajustes, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo/ Mat. 354181
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 26/04/2022, às 12:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0344939** e o código CRC **6407A957**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.**, CNPJ nº. 07.955.535/0001-65, estabelecida à Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André – São Paulo, representada por **Célia Maria Giomo**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento para inexigibilidade de licitação nº **02/2022- DTI**, protocolado sob o nº **19.09.00854.0005592/2022-24**, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh, modalidade *In House*, englobando os serviços de atualização e suporte técnico, conforme especificado nas cláusulas seguintes, bem assim na proposta da **CONTRATADA**, no que não divergir deste instrumento;

1.2 O objeto do presente contrato inclui o fornecimento de licença para utilização do software por até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários;

1.3 A descrição dos requisitos e especificações técnicas do sistema consta no **APENSO I** deste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução do presente contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);



2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

2.3 O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho;

2.3.1 O prazo de execução não poderá ser prorrogado;

2.4 O objeto contratual abrange a prestação de serviços continuados relativos ao direito de uso (locação) do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações;

2.4.1 A cessão do direito de uso do sistema em favor do **CONTRATANTE** permanecerá durante a vigência deste instrumento;

2.4.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** uma cópia atualizada do sistema, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

2.4.3 O sistema poderá ser instalado em qualquer computador servidor do **CONTRATANTE** desde que a base de dados do sistema seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não deverá ser limitado pelo sistema ou pela **CONTRATADA**, sendo acesso realizado através da rede WEB;

2.4.4 É permitida ao **CONTRATANTE** a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

2.4.5 Incumbirá à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar ao **CONTRATANTE** sobre mudanças na legislação aplicável ou alterações decorrentes de novas versões promovidas no sistema, apresentando-lhe instruções e orientações aos usuários, e sanando eventuais dúvidas e /ou problemas remanescentes;

2.4.6 A **CONTRATADA** deverá informar, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do sistema que exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia sem que haja solução de continuidade dos serviços contratados;

2.4.7 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir, durante todo o período de vigência contratual, o fornecimento de atualizações e/ou novas versões do sistema, sejam elas decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) ou de melhorias/ajustes introduzidos pela **CONTRATADA**;



2.4.8 As atualizações de novas funcionalidades serão feitas nos clientes hospedados no datacenter da CONTRATADA, devendo ser equacionado com a equipe de TI do CONTRATANTE o acesso para atualizar no GCA hospedado *in house*.

2.5 Estão englobados na contratação, ainda, os serviços pontuais relativos a:

2.5.1 Suporte técnico:

2.5.1.1 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização do sistema, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização;

2.5.2 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.5.2.1. Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, mediante contato telefônico direto, previamente informado ao CONTRATANTE;

2.5.2.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da CONTRATADA;

2.5.2.3 Suporte na sede do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao CONTRATANTE;

2.5.2.4 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte (Acordo de níveis de serviços - ANS) obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.5.2.5:

PRIORIDADES	BAIXA	NORMAL	ALTA	URGENTE
Severidade	Obstáculo no trabalho individual e/ou uma solução aceitável está disponível	Interrupções do trabalho de usuários individuais e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando usuários individuais, e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando diversos usuários, e nenhuma solução está disponível
Urgência	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata
CONDIÇÕES DE SLA				
90% deve ser atribuído dentro de	08 horas	05 horas	03 horas	02 horas
Deve ser resolvido dentro de	15 dias	07 dias	03 dias	12 horas

2.5.3 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada, de modo que a **CONTRATADA** dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários do sistema cedidos ao **CONTRATANTE**, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

2.5.4 Na hipótese de o suporte técnico ensejar acesso remoto ao ambiente do **CONTRATANTE**, observar-se-á os seguintes termos e condições:

2.5.4.1 A intervenção deverá ser negociada com o gestor do sistema, prevendo data e horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

2.5.4.2 Será disponibilizada à **CONTRATADA** uma janela de manutenção de 03 (três) horas, onde os acessos remotos ao ambiente do sistema estarão liberados. Essa janela poderá ocorrer em dois períodos: das 08:00 às 11:00h ou das 14 às 17:00h;

2.5.4.3 Caso seja necessário, poderá ser solicitada a reabertura da janela de manutenção no período seguinte. Os casos excepcionais ou emergenciais serão tratados pontualmente;

2.5.4.4 Deverão ser informados os Endereços IP e portas de comunicação necessárias ao acesso remoto;

2.6 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.6.1 São de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas com deslocamento de seus técnicos à sede do **CONTRATANTE**, tais como passagens, hospedagens, táxis, estacionamentos, quilometragens, pedágios e alimentação;

2.7 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;



2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.12 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3103-0182 e e-mail everaldo@mpba.mp.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0021	2002	9900	100	33.90.40.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos serviços objeto deste contrato ficam estabelecidos conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1	Cessão de direito de uso (locação) do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações	UN	1.500	R\$14,41	R\$21.617,02

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global anual de **R\$ 21.617,02 (vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos)**;



4.2.1 Nos termos da **CLÁUSULA OITAVA**, na hipótese de aditamento do contrato para prorrogação do prazo de vigência, considerar-se-á, para fins de valor global anual, apenas o valor consignado no **item 4.1.1**;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, diárias, passagens, hospedagens, alimentação, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto contratado será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 As obrigações tributárias ficarão a cargo da contratada, conforme preceitua as LC 123/2006, LC 116/2003, IN RFB 971/2009 e Legislação municipal do domicílio sede da empresa;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento,



de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1.**

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **Fevereiro/2022**;

7.1.1.2 Mês 12: **Janeiro/2023**;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;



7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de **19 de julho de 2022 até 18 de julho de 2023**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação

9.4 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.5 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.6 Fornecer ao **CONTRATANTE** cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

9.7 A **CONTRATADA** se obriga a depositar o código fonte ou a comprovar seu depósito junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de software, para fins de garantir a continuidade dos trabalhos em caso de impossibilidade de seguimento no fornecimento e/ou manutenção dos sistemas, por falência, concordata e/ou dissolução da sociedade empresária.

9.7.1 A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar ao **CONTRATANTE** o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure comprovadamente a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

9.8 Prestar diretamente os serviços de atualização, suporte técnico do sistema objeto deste instrumento; não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.8.1 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela **CONTRATADA**;

9.9 Manter o sistema atualizado durante toda a vigência do contrato, garantindo a plena execução das suas funcionalidades;

9.10 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.11 Assegurar ao **CONTRATANTE** o livre acesso às bases de dados do sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

9.12 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades do **CONTRATANTE**, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRATANTE** de manifestar-se a respeito;

9.13 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.15 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, quando da execução de serviços nas sedes deste;

9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer



ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.22 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudéncia, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.23 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao Sistema objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.24 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observados os níveis de criticidade definidos no **item 2.5.2.5**;

9.25 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.25.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.26 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

9.28 Assinar o Termo de Confidencialidade constante do **APENSO II** deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstas neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados *front-end*, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste contrato;

10.6 Auxiliar a **CONTRATADA** nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.



10.9 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;



11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;



12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de **2022**.

Ministério P?blico do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA.
Célia Maria Giomo
Sócia administradora

APENSO I

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

GCA – Gestão de Competências AncoraRh

1- As funcionalidades do sistema GCA estão transcritas a seguir:

- Mapear as Competências Comportamentais e Técnicas
- Avaliar as Competências Comportamentais e Técnicas, permitindo ser desde a auto avaliação, avaliação superior, ou de múltiplas fontes (avaliação 360º) efetuando o cálculo com ponderação de pesos para cada grupo de avaliador para compor o grau de competência.
- Emitir o Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados)
- Identificar os gaps e as necessidades de treinamento nas Competências
- Possibilitar recursos para elaboração do Planejamento Anual de Treinamento
- Permitir atualização on line
- Calcular o nível de competência da função e de cada colaborador com escala parametrizada
- Permitir análise comparativa com Avaliações Anteriores
- Possibilitar recurso de identificação e escolha através de uma lista os comportamentos necessários para cada função, onde o gestor pode selecionar através do formulário os comportamentos necessários para cada função, otimizando o tempo de coleta
- Monitorar em tempo real os processos de Mapeamento e Avaliação
- Permitir o acompanhamento da Evolução dos Servidores/Colaboradores
- Permitir o envio de e-mails de convocação e cobrança aos Gestores e Avaliadores
- Possibilitar acesso do colaborador, do gestor e do RH, por meio de logins e senhas, aos planos e registros de acompanhamentos, com relatório estatístico dos acompanhamentos
- Emitir relatórios Gerenciais sobre Mapeamento e Avaliação de Competências Comportamentais e Técnicas
- Possibilitar a Gestão de Logística de Treinamento (Cursos, Turmas, Instituições de ensino, Certificados e outras)
- Ter um gerador de relatórios gerenciais contendo o plano anual de treinamento (previsto versus realizado)
- Conter recurso de pesquisa para seleção interna e de melhor equipe para compor um projeto por meio da comparação de competências técnicas e comportamentais de cada colaborador com as necessárias ao projeto
- Permitir a criação de métricas para áreas específicas objetivando acompanhamento e melhorias nos resultados de indicadores
- Conter ferramenta para emissão de Relatórios Gerenciais que permita gerar estatísticas relativas aos coeficientes de desempenho por perspectiva de avaliação
- Possibilitar a avaliação e gestão de responsabilidade e complexidades do cargo e resultados dos colaboradores
- Proporcionar a integração entre os subsistemas de RH (avaliação de desempenho, gestão de competências, treinamento e desenvolvimento, remuneração e carreira) e de Estratégia Empresarial, pelo BSC (Balanced Scorecard)

- Efetuar o cálculo de desempenho e de potencial baseado nas competências da função e as organizacionais
- Possibilitar análises das Competências e do Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados) de grupo, por função, cliente interno (departamento/setor)
- Possibilitar a avaliação de uma competência de vários colaboradores em uma tela, otimizando tempo de coleta
- Permitir o registro do Plano de Ação em relação aos gaps e atividades de treinamento
- Registrar as metas a serem atingidas pelos servidores/colaboradores, com associação aos objetivos estratégicos da organização e às perspectivas do Balanced Scorecard, gerando relatórios de análise e acompanhamento
- Conter o recurso de mensuração parcial da meta CHECKPOINT
- Possibilitar a consulta das avaliações de competências realizadas, gerando relatórios de evolução
- Conter recurso de envio de mensagens de solicitação de acompanhamento do plano de desenvolvimento
- Possibilitar registro do plano de ação, baseado no comportamento (indicador) e não apenas na competência, com controle de agenda de acompanhamento do colaborador, do seu gestor imediato e do RH
- Manter registro da descrição de função
- Emitir relatório consolidado de avaliação individual na perspectiva comportamental com todas as informações relevantes ao processo de avaliação
- Identificar as Competências Técnicas para uma melhor análise da parte técnica do avaliado
- Possibilitar a inserção de comentário e justificativa de uma nota atribuída na avaliação
- Possibilitar a inserção de legendas customizadas para as avaliações, visando facilitar o entendimento dos avaliadores em uma avaliação
- Plotagem dos resultados da Avaliação na Matriz Nine Box
- Registrar Feedback (gestor e colaborador)
- Registrar certificados e cursos
- Possuir local para armazenagem de mini-CV do colaborador
- Possuir local para disponibilização de Biblioteca de Recursos de Aprendizagem
- Registrar as movimentações funcionais.
- Sistema 100% via Web;
- Compatível com tablets e smartphones;
- Integração com Folha de Pagamento e ERP.

2- Informações técnicas:

- Software GCA desenvolvido com Tecnologia Linux, em linguagem de programação Python PSE e Django, Banco de Dados Postgresql e relatórios desenvolvidos em iReport, a aplicação roda em Ambiente 100% WEB compatível com os browsers Windows Explorer, Chrome, Firefox e Safari.

3- Produtos gerados pela ferramenta informatizada GCA:

- Mapa de Atribuições por Produto – MAP das Unidades (gerencias/coordenações) com a Construção das Descrições de Papel/Função dos servidores/colaboradores;
- MAP contendo dados do Dimensionamento da Força de Trabalho;



- Análise das Funções – envolve duas dimensões: a primeira refere-se a elementos como responsabilidade, os deveres, a natureza e o nível de decisão, que são requeridos ao indivíduo; a segunda dimensão refere-se à contribuição individual, ou seja, à quantidade de talento, capacidades, conhecimentos, experiência e esforço colocados no desenvolvimento das funções;
- Lista de Competências comportamentais e indicadores homologados;
- Coleta das avaliações técnica, comportamental e de responsabilidades;
- Metas Setoriais e/ou Individuais com a inclusão da Perspectiva Resultados;
- Coeficiente de Desempenho do Servidor/Colaborador – CDS/CDC;
- Plano de Desenvolvimento Individual/Gerencial;
- Relatório da Avaliação pela Matriz NineBox;
- Relatórios diversos por Perspectivas (individual ou por grupo);
- Registro de Feedback do Gestor;
- Função Diário de Bordo do Gestor para registrar anotações, fatos que ocorreram e inclusive anexando evidencias;
- Gestão de Banco de Talentos incluindo Mini CV do servidor/colaborador;
- Gestão de Cursos e Certificados adquiridos pelo colaborador, podendo ser inserido e gerido de forma compartilhada (gestor e servidor/colaborador);
- Biblioteca de recurso de autodesenvolvimento.

4- Requisitos de sistema:

4.1 - Administrador do Sistema

a) Sistema Operacional: os sistemas operacionais suportados são:

- Windows Vista de 32 ou 64 bits
- Windows 7 de 32 ou 64 bits
- Windows 8 de 32 ou 64 bits
- Windows 10 de 32 ou 64 bits
- Linux de 32 ou 64 bits
- MacOs de 32 ou 64 bits

b) Navegadores:

- Internet Explorer 11 ou superior
- Chrome 42 ou superior (recomendado para o melhor desempenho)
- Mozilla Firefox 40 ou superior

c) Hardware: os requisitos mínimos de hardware para execução do sistema são equivalentes aos requisitos do navegador e do sistema operacional utilizados.

d) Configuração de Navegadores: as configurações do navegador disponibilizado ao usuário devem:

- Permitir a gravação de cookie
- Permitir a execução de javascript

e) Programas auxiliares (opcionais): para que seja possível a visualização de relatórios e outros dados gerados pelo sistema, recomendados os seguintes programas instalados:

- Microsoft Excel, OpenOffice Calc ou software equivalente para visualização e edição de planilhas com extensão *.xls e *.xlsx
- Adobe Reader ou software equivalente para visualização de arquivos com extensão*.pdf.
- Descompactador de arquivos com extensão*.zip

f) Permissões de Acesso - Aplicação: para evitar problemas de acesso à aplicação, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínios: webgca.com.br; gcaweb.com.br; lemeconsultoria.com.br
- IPs: 201.20.37.66; 210.20.37.251

g) Permissões de Acesso e-mails: para evitar problemas no recebimento de e-mails enviados automaticamente através do sistema, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínio: ancorarh.srv.br
- IPs: 201.20.37.97; 201.20.37.98; 201.20.37.85

h) Configuração de Envio de E-mail em Massa: O sistema (on premises) terá acesso interno ao envio SMTP através de um email criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);

i) Características da Conexão:

- Certificado de segurança: HTTPS;
- Taxa de perda de pacotes igual ou inferior a 2%
- Taxa de propagação (delay) média inferior a 200ms

4.2 Estrutura para instalação do software GCA in house:

a) Estrutura Técnica do Servidor de Aplicação, Relatórios e Banco de Dados (estrutura apresentada atende à demanda de até 4.000 (quatro mil) empregados cadastrados no banco dados, para até 200 (duzentos) usuários simultâneos):

I. Definições de Hardware

- 1 Processador Intel® Xeon® Dual-Core, 2.33GHz ou superior
- 16 GB de memória RAM
- Discos rígidos SATA de 160 GB (1 Volume RAID-1)
- 1 Adaptador de rede 10/100/1000 Mbps
- 1 unidade de backup de alta capacidade de armazenamento (DLT/LTO/AIT) ou estrutura compatível com um armazenando integral dos dados de 45 dias.

II. Definições de Software do Servidor

- Sistema Operacional Debian 9 (Stretch) Linux – 64 bits;
- Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL 9.6 – 64 bits;
- Tomcat 8;
- Python 2.7.13;
- Nginx 1.5.13;
- Postgresql SQL 9.6;
- Acesso SSH conforme definido em contrato;
- O sistema terá acesso interno ao envio SMTP através de um *email* criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);
- Certificado de segurança: há disponibilidade para *.sistemas.mpba.mp.br



APENSO II

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO
DE RH LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador - BA, à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.**, CNPJ nº. 07.955.535/0001-65, estabelecida à Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André – São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, dados e informações de propriedade do **CONTRATANTE**, e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de regras de confidencialidade entre os Contratantes, no que se refere aos dados e informações do **CONTRATANTE** disponibilizados no sistema objeto do contrato de prestação de serviços nº **xxx/2022-SGA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.1. A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.2. É vedada à **CONTRATADA** qualquer forma de reprodução, divulgação e/ou cessão dos dados e informações objeto do presente termo, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuênciam expressa da **CONTRATANTE**;

2.3 É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** a veracidade dos dados e informações fornecidas, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade em relação a eventuais erros nas informações transmitidas, sendo-lhe vedada a realização de qualquer alteração sem anuênciam prévia do **CONTRATANTE**;

2.4 A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso



de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

2.5 A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores envolvidos diretamente nas atividades objeto da presente contratação guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

2.6 A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

2.7 As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

2.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade constitui violação do sigilo acordado, a ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Ministério P?blico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA.
Célia Maria Giomo
Sócia administradora

DESPACHO

Prezados,

Ciente e de acordo com a Minuta do contrato 0344940



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 05/42/0400, às 13:05, conforme fto AormatiNb nv 42°, de 17 de Dezembro de 0404 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código Neficador **0345010** e o código CRC **F17695CA**.

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, após validação da minuta de contrato pela unidade demandante.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo/Mat. 354181
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 05/42/0400, às 13:26, conforme Ato Normativo nº 426, de 17 de Dezembro de 0404 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código verificador **0345046** e o código CRC **3620C0A7**.

DESPACHO

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL,

Analisando os autos, verifica-se a necessidade de saneamento do mesmo ante o seu prosseguimento. Sendo assim, de ordem da Assessora de Gabinete, e considerando a necessidade de aperfeiçoamento da presente minuta, retorno-se os autos para a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações DCCL, para que, em conjunto com a área demandante, providencie:

a) Certidão Negativa da Fazenda Estadual da Bahia, em observância ao quanto disposto no art. 65, §3º, XII, da Lei Estadual 9.433/2005.¹ haja vista que não se verificou a apresentação do referido documento no expediente em epígrafe;

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo atualizada, visto que o documento acostado aos autos encontra-se com validade vencida (032008);

c) Certificado de Regularidade do FGTS atualizada, considerando a validade expirada do documento anexado ao expediente (0320085);

Ademais, no que concerne à minuta do contrato apresentado, verifica-se a necessidade de alinhamento de algumas cláusulas.

d) Na "Cláusula 4.1" (0344940), no campus "Descrição" consta:

"Cessão de direito de uso (**locação**) do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações"

Considerando que o presente procedimento de inexigibilidade tem como objeto a "cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh, (...)" e tendo em vista que o instituto da cessão de direito de uso possui natureza distinta da locação, **esta Assessoria Técnico-Jurídica sugere a retirada da expressão "locação" dos termos do contrato para melhor adequação técnica.**

e) No que concerne a proposta de reajustamento, a "Cláusula 7.1.1" dispõe o seguinte:

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Fevereiro/2022;
7.1.1.2 Mês 12: Janeiro/2023;

Ocorre que, segundo o documento 0320065, a Proposta apresentada pela empresa Leme ocorreu no mês de março de 2022 ("Proposta n° 38124 | Santo André, 17 de março de 2022"). Sendo assim, entendemos que seja devida a retificação dos tópicos supracitados, a fim de constar:

7.1.1.1 Mês 1: Março/2022;
7.1.1.2 Mês 12: Fevereiro/2023;

Após, retorno-se a esta Assessoria.

Em 20 de maio de 2022.

Ruth Caldas Borges Silva
Assistente Técnico-Jurídico
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.726

¹ Art. 65 § 3º - O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (...) XII - prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia (grifos nossos)



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 1/04/2022, às 13:19 conforme Ato Normativo nº 752 de 14 de Dezembro de 2019 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código verificador **0366354** e o código CRC **83B17B7F**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação- DTI, após ajustes na minuta contratual conforme solicitado pela Assessoria Jurídica, ocasião em que, procedemos com a juntada do documento (doc. 0367231).

Em oportuno, solicitamos à Unidade Demandante que proceda com as demais adequações/ajustes necessários, ora indicados no despacho que se encontra no documento de nº 0366354.

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 1/01/2021, às 14:43, conforme nº 0367231, de 52 de Dezembro de 1414 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código Verificador 0367227 e o código CRC 69C70BBB.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.**, CNPJ nº. 07.955.535/0001-65, estabelecida à Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André – São Paulo, representada por **Célia Maria Giomo**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento para inexigibilidade de licitação nº **02/2022- DTI**, protocolado sob o nº **19.09.00854.0005592/2022-24**, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh, modalidade *In House*, englobando os serviços de atualização e suporte técnico, conforme especificado nas cláusulas seguintes, bem assim na proposta da **CONTRATADA**, no que não divergir deste instrumento;

1.2 O objeto do presente contrato inclui o fornecimento de licença para utilização do software por até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários;

1.3 A descrição dos requisitos e especificações técnicas do sistema consta no **APENSO I** deste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução do presente contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);



2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

2.3 O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho;

2.3.1 O prazo de execução não poderá ser prorrogado;

2.4 O objeto contratual abrange a prestação de serviços continuados relativos ao direito de uso (locação) do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações;

2.4.1 A cessão do direito de uso do sistema em favor do **CONTRATANTE** permanecerá durante a vigência deste instrumento;

2.4.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** uma cópia atualizada do sistema, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

2.4.3 O sistema poderá ser instalado em qualquer computador servidor do **CONTRATANTE** desde que a base de dados do sistema seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não deverá ser limitado pelo sistema ou pela **CONTRATADA**, sendo acesso realizado através da rede WEB;

2.4.4 É permitida ao **CONTRATANTE** a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

2.4.5 Incumbirá à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar ao **CONTRATANTE** sobre mudanças na legislação aplicável ou alterações decorrentes de novas versões promovidas no sistema, apresentando-lhe instruções e orientações aos usuários, e sanando eventuais dúvidas e /ou problemas remanescentes;

2.4.6 A **CONTRATADA** deverá informar, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do sistema que exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia sem que haja solução de continuidade dos serviços contratados;

2.4.7 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir, durante todo o período de vigência contratual, o fornecimento de atualizações e/ou novas versões do sistema, sejam elas decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) ou de melhorias/ajustes introduzidos pela **CONTRATADA**;



2.4.8 As atualizações de novas funcionalidades serão feitas nos clientes hospedados no datacenter da CONTRATADA, devendo ser equacionado com a equipe de TI do CONTRATANTE o acesso para atualizar no GCA hospedado *in house*.

2.5 Estão englobados na contratação, ainda, os serviços pontuais relativos a:

2.5.1 Suporte técnico:

2.5.1.1 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização do sistema, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização;

2.5.2 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.5.2.1. Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, mediante contato telefônico direto, previamente informado ao CONTRATANTE;

2.5.2.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da CONTRATADA;

2.5.2.3 Suporte na sede do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao CONTRATANTE;

2.5.2.4 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte (Acordo de níveis de serviços - ANS) obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.5.2.5:

PRIORIDADES	BAIXA	NORMAL	ALTA	URGENTE
Severidade	Obstáculo no trabalho individual e/ou uma solução aceitável está disponível	Interrupções do trabalho de usuários individuais e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando usuários individuais, e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando diversos usuários, e nenhuma solução está disponível
Urgência	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata
CONDIÇÕES DE SLA				
90% deve ser atribuído dentro de	08 horas	05 horas	03 horas	02 horas
Deve ser resolvido dentro de	15 dias	07 dias	03 dias	12 horas

2.5.3 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada, de modo que a **CONTRATADA** dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários do sistema cedidos ao **CONTRATANTE**, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

2.5.4 Na hipótese de o suporte técnico ensejar acesso remoto ao ambiente do **CONTRATANTE**, observar-se-á os seguintes termos e condições:

2.5.4.1 A intervenção deverá ser negociada com o gestor do sistema, prevendo data e horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

2.5.4.2 Será disponibilizada à **CONTRATADA** uma janela de manutenção de 03 (três) horas, onde os acessos remotos ao ambiente do sistema estarão liberados. Essa janela poderá ocorrer em dois períodos: das 08:00 às 11:00h ou das 14 às 17:00h;

2.5.4.3 Caso seja necessário, poderá ser solicitada a reabertura da janela de manutenção no período seguinte. Os casos excepcionais ou emergenciais serão tratados pontualmente;

2.5.4.4 Deverão ser informados os Endereços IP e portas de comunicação necessárias ao acesso remoto;

2.6 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.6.1 São de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas com deslocamento de seus técnicos à sede do **CONTRATANTE**, tais como passagens, hospedagens, táxis, estacionamentos, quilometragens, pedágios e alimentação;

2.7 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;



2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.12 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3103-0182 e e-mail everaldo@mpba.mp.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0021	2002	9900	100	33.90.40.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos serviços objeto deste contrato ficam estabelecidos conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1	Cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações	UN	1.500	R\$14,41	R\$21.617,02

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global anual de **R\$ 21.617,02 (vinte e um mil seiscientos e dezessete reais e dois centavos)**;

4.2.1 Nos termo da **CLÁUSULA OITAVA**, na hipótese de aditamento do contrato para



prorrogação do prazo de vigência, considerar-se-á, para fins de valor global anual, apenas o valor consignado no **item 4.1.1**;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, diárias, passagens, hospedagens, alimentação, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto contratado será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 As obrigações tributárias ficarão a cargo da contratada, conforme preceitua as LC 123/2006, LC 116/2003, IN RFB 971/2009 e Legislação municipal do domicílio sede da empresa;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento,



de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1.**

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **Março/2022**;

7.1.1.2 Mês 12: **Fevereiro/2023**;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;



7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de **19 de julho de 2022 até 18 de julho de 2023**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação

9.4 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.5 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.6 Fornecer ao **CONTRATANTE** cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

9.7 A **CONTRATADA** se obriga a depositar o código fonte ou a comprovar seu depósito junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de software, para fins de garantir a continuidade dos trabalhos em caso de impossibilidade de seguimento no fornecimento e/ou manutenção dos sistemas, por falência, concordata e/ou dissolução da sociedade empresária.

9.7.1 A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar ao **CONTRATANTE** o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure comprovadamente a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

9.8 Prestar diretamente os serviços de atualização, suporte técnico do sistema objeto deste instrumento; não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.8.1 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela **CONTRATADA**;

9.9 Manter o sistema atualizado durante toda a vigência do contrato, garantindo a plena execução das suas funcionalidades;

9.10 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.11 Assegurar ao **CONTRATANTE** o livre acesso às bases de dados do sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

9.12 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades do **CONTRATANTE**, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRATANTE** de manifestar-se a respeito;

9.13 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.15 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, quando da execução de serviços nas sedes deste;

9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer



ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.22 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudéncia, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.23 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao Sistema objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.24 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observados os níveis de criticidade definidos no **item 2.5.2.5**;

9.25 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;



9.25.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.26 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

9.28 Assinar o Termo de Confidencialidade constante do **APENSO II** deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstas neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados *front-end*, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste contrato;

10.6 Auxiliar a **CONTRATADA** nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.



10.9 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;



11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;



12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de **2022**.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA.
Célia Maria Giomo
Sócia administradora

APENSO I

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

GCA – Gestão de Competências AncoraRh

1- As funcionalidades do sistema GCA estão transcritas a seguir:

- Mapear as Competências Comportamentais e Técnicas
- Avaliar as Competências Comportamentais e Técnicas, permitindo ser desde a auto avaliação, avaliação superior, ou de múltiplas fontes (avaliação 360º) efetuando o cálculo com ponderação de pesos para cada grupo de avaliador para compor o grau de competência.
- Emitir o Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados)
- Identificar os gaps e as necessidades de treinamento nas Competências
- Possibilitar recursos para elaboração do Planejamento Anual de Treinamento
- Permitir atualização on line
- Calcular o nível de competência da função e de cada colaborador com escala parametrizada
- Permitir análise comparativa com Avaliações Anteriores
- Possibilitar recurso de identificação e escolha através de uma lista os comportamentos necessários para cada função, onde o gestor pode selecionar através do formulário os comportamentos necessários para cada função, otimizando o tempo de coleta
- Monitorar em tempo real os processos de Mapeamento e Avaliação
- Permitir o acompanhamento da Evolução dos Servidores/Colaboradores
- Permitir o envio de e-mails de convocação e cobrança aos Gestores e Avaliadores
- Possibilitar acesso do colaborador, do gestor e do RH, por meio de logins e senhas, aos planos e registros de acompanhamentos, com relatório estatístico dos acompanhamentos
- Emitir relatórios Gerenciais sobre Mapeamento e Avaliação de Competências Comportamentais e Técnicas
- Possibilitar a Gestão de Logística de Treinamento (Cursos, Turmas, Instituições de ensino, Certificados e outras)
- Ter um gerador de relatórios gerenciais contendo o plano anual de treinamento (previsto versus realizado)
- Conter recurso de pesquisa para seleção interna e de melhor equipe para compor um projeto por meio da comparação de competências técnicas e comportamentais de cada colaborador com as necessárias ao projeto
- Permitir a criação de métricas para áreas específicas objetivando acompanhamento e melhorias nos resultados de indicadores
- Conter ferramenta para emissão de Relatórios Gerenciais que permita gerar estatísticas relativas aos coeficientes de desempenho por perspectiva de avaliação
- Possibilitar a avaliação e gestão de responsabilidade e complexidades do cargo e resultados dos colaboradores
- Proporcionar a integração entre os subsistemas de RH (avaliação de desempenho, gestão de competências, treinamento e desenvolvimento, remuneração e carreira) e de Estratégia Empresarial, pelo BSC (Balanced Scorecard)



- Efetuar o cálculo de desempenho e de potencial baseado nas competências da função e as organizacionais
- Possibilitar análises das Competências e do Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados) de grupo, por função, cliente interno (departamento/setor)
- Possibilitar a avaliação de uma competência de vários colaboradores em uma tela, otimizando tempo de coleta
- Permitir o registro do Plano de Ação em relação aos gaps e atividades de treinamento
- Registrar as metas a serem atingidas pelos servidores/colaboradores, com associação aos objetivos estratégicos da organização e às perspectivas do Balanced Scorecard, gerando relatórios de análise e acompanhamento
- Conter o recurso de mensuração parcial da meta CHECKPOINT
- Possibilitar a consulta das avaliações de competências realizadas, gerando relatórios de evolução
- Conter recurso de envio de mensagens de solicitação de acompanhamento do plano de desenvolvimento
- Possibilitar registro do plano de ação, baseado no comportamento (indicador) e não apenas na competência, com controle de agenda de acompanhamento do colaborador, do seu gestor imediato e do RH
- Manter registro da descrição de função
- Emitir relatório consolidado de avaliação individual na perspectiva comportamental com todas as informações relevantes ao processo de avaliação
- Identificar as Competências Técnicas para uma melhor análise da parte técnica do avaliado
- Possibilitar a inserção de comentário e justificativa de uma nota atribuída na avaliação
- Possibilitar a inserção de legendas customizadas para as avaliações, visando facilitar o entendimento dos avaliadores em uma avaliação
- Plotagem dos resultados da Avaliação na Matriz Nine Box
- Registrar Feedback (gestor e colaborador)
- Registrar certificados e cursos
- Possuir local para armazenagem de mini-CV do colaborador
- Possuir local para disponibilização de Biblioteca de Recursos de Aprendizagem
- Registrar as movimentações funcionais.
- Sistema 100% via Web;
- Compatível com tablets e smartphones;
- Integração com Folha de Pagamento e ERP.

2- Informações técnicas:

- Software GCA desenvolvido com Tecnologia Linux, em linguagem de programação Python PSE e Django, Banco de Dados Postgresql e relatórios desenvolvidos em iReport, a aplicação roda em Ambiente 100% WEB compatível com os browsers Windows Explorer, Chrome, Firefox e Safari.

3- Produtos gerados pela ferramenta informatizada GCA:

- Mapa de Atribuições por Produto – MAP das Unidades (gerencias/coordenações) com a Construção das Descrições de Papel/Função dos servidores/colaboradores;
- MAP contendo dados do Dimensionamento da Força de Trabalho;

- Análise das Funções – envolve duas dimensões: a primeira refere-se a elementos como responsabilidade, os deveres, a natureza e o nível de decisão, que são requeridos ao indivíduo; a segunda dimensão refere-se à contribuição individual, ou seja, à quantidade de talento, capacidades, conhecimentos, experiência e esforço colocados no desenvolvimento das funções;
- Lista de Competências comportamentais e indicadores homologados;
- Coleta das avaliações técnica, comportamental e de responsabilidades;
- Metas Setoriais e/ou Individuais com a inclusão da Perspectiva Resultados;
- Coeficiente de Desempenho do Servidor/Colaborador – CDS/CDC;
- Plano de Desenvolvimento Individual/Gerencial;
- Relatório da Avaliação pela Matriz NineBox;
- Relatórios diversos por Perspectivas (individual ou por grupo);
- Registro de Feedback do Gestor;
- Função Diário de Bordo do Gestor para registrar anotações, fatos que ocorreram e inclusive anexando evidencias;
- Gestão de Banco de Talentos incluindo Mini CV do servidor/colaborador;
- Gestão de Cursos e Certificados adquiridos pelo colaborador, podendo ser inserido e gerido de forma compartilhada (gestor e servidor/colaborador);
- Biblioteca de recurso de autodesenvolvimento.

4- Requisitos de sistema:

4.1 - Administrador do Sistema

a) Sistema Operacional: os sistemas operacionais suportados são:

- Windows Vista de 32 ou 64 bits
- Windows 7 de 32 ou 64 bits
- Windows 8 de 32 ou 64 bits
- Windows 10 de 32 ou 64 bits
- Linux de 32 ou 64 bits
- MacOs de 32 ou 64 bits

b) Navegadores:

- Internet Explorer 11 ou superior
- Chrome 42 ou superior (recomendado para o melhor desempenho)
- Mozilla Firefox 40 ou superior

c) Hardware: os requisitos mínimos de hardware para execução do sistema são equivalentes aos requisitos do navegador e do sistema operacional utilizados.

d) Configuração de Navegadores: as configurações do navegador disponibilizado ao usuário devem:

- Permitir a gravação de cookie
- Permitir a execução de javascript

e) Programas auxiliares (opcionais): para que seja possível a visualização de relatórios e outros dados gerados pelo sistema, recomendados os seguintes programas instalados:

- Microsoft Excel, OpenOffice Calc ou software equivalente para visualização e edição de planilhas com extensão *.xls e *.xlsx
- Adobe Reader ou software equivalente para visualização de arquivos com extensão*.pdf.
- Descompactador de arquivos com extensão*.zip

f) Permissões de Acesso - Aplicação: para evitar problemas de acesso à aplicação, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínios: webgca.com.br; gcaweb.com.br; lemeconsultoria.com.br
- IPs: 201.20.37.66; 210.20.37.251

g) Permissões de Acesso e-mails: para evitar problemas no recebimento de e-mails enviados automaticamente através do sistema, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínio: ancorarh.srv.br
- IPs: 201.20.37.97; 201.20.37.98; 201.20.37.85

h) Configuração de Envio de E-mail em Massa: O sistema (on premises) terá acesso interno ao envio SMTP através de um email criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);

i) Características da Conexão:

- Certificado de segurança: HTTPS;
- Taxa de perda de pacotes igual ou inferior a 2%
- Taxa de propagação (delay) média inferior a 200ms

4.2 Estrutura para instalação do software GCA in house:

a) Estrutura Técnica do Servidor de Aplicação, Relatórios e Banco de Dados (estrutura apresentada atende à demanda de até 4.000 (quatro mil) empregados cadastrados no banco dados, para até 200 (duzentos) usuários simultâneos):

I. Definições de Hardware

- 1 Processador Intel® Xeon® Dual-Core, 2.33GHz ou superior
- 16 GB de memória RAM
- Discos rígidos SATA de 160 GB (1 Volume RAID-1)
- 1 Adaptador de rede 10/100/1000 Mbps
- 1 unidade de backup de alta capacidade de armazenamento (DLT/LTO/AIT) ou estrutura compatível com um armazenando integral dos dados de 45 dias.

II. Definições de Software do Servidor

- Sistema Operacional Debian 9 (Stretch) Linux – 64 bits;
- Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL 9.6 – 64 bits;
- Tomcat 8;
- Python 2.7.13;
- Nginx 1.5.13;
- Postgresql SQL 9.6;
- Acesso SSH conforme definido em contrato;
- O sistema terá acesso interno ao envio SMTP através de um *email* criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);
- Certificado de segurança: há disponibilidade para *.sistemas.mpba.mp.br



APENSO II

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO
DE RH LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador - BA, à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.**, CNPJ nº. 07.955.535/0001-65, estabelecida à Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André – São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, dados e informações de propriedade do **CONTRATANTE**, e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de regras de confidencialidade entre os Contratantes, no que se refere aos dados e informações do **CONTRATANTE** disponibilizados no sistema objeto do contrato de prestação de serviços nº **xxx/2022-SGA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.1. A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.2. É vedada à **CONTRATADA** qualquer forma de reprodução, divulgação e/ou cessão dos dados e informações objeto do presente termo, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuênciam expressa da **CONTRATANTE**;

2.3 É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** a veracidade dos dados e informações fornecidas, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade em relação a eventuais erros nas informações transmitidas, sendo-lhe vedada a realização de qualquer alteração sem anuênciam prévia do **CONTRATANTE**;

2.4 A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso

de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

2.5 A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores envolvidos diretamente nas atividades objeto da presente contratação guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

2.6 A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

2.7 As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

2.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade constitui violação do sigilo acordado, a ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA.
Célia Maria Giomo
Sócia administradora



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

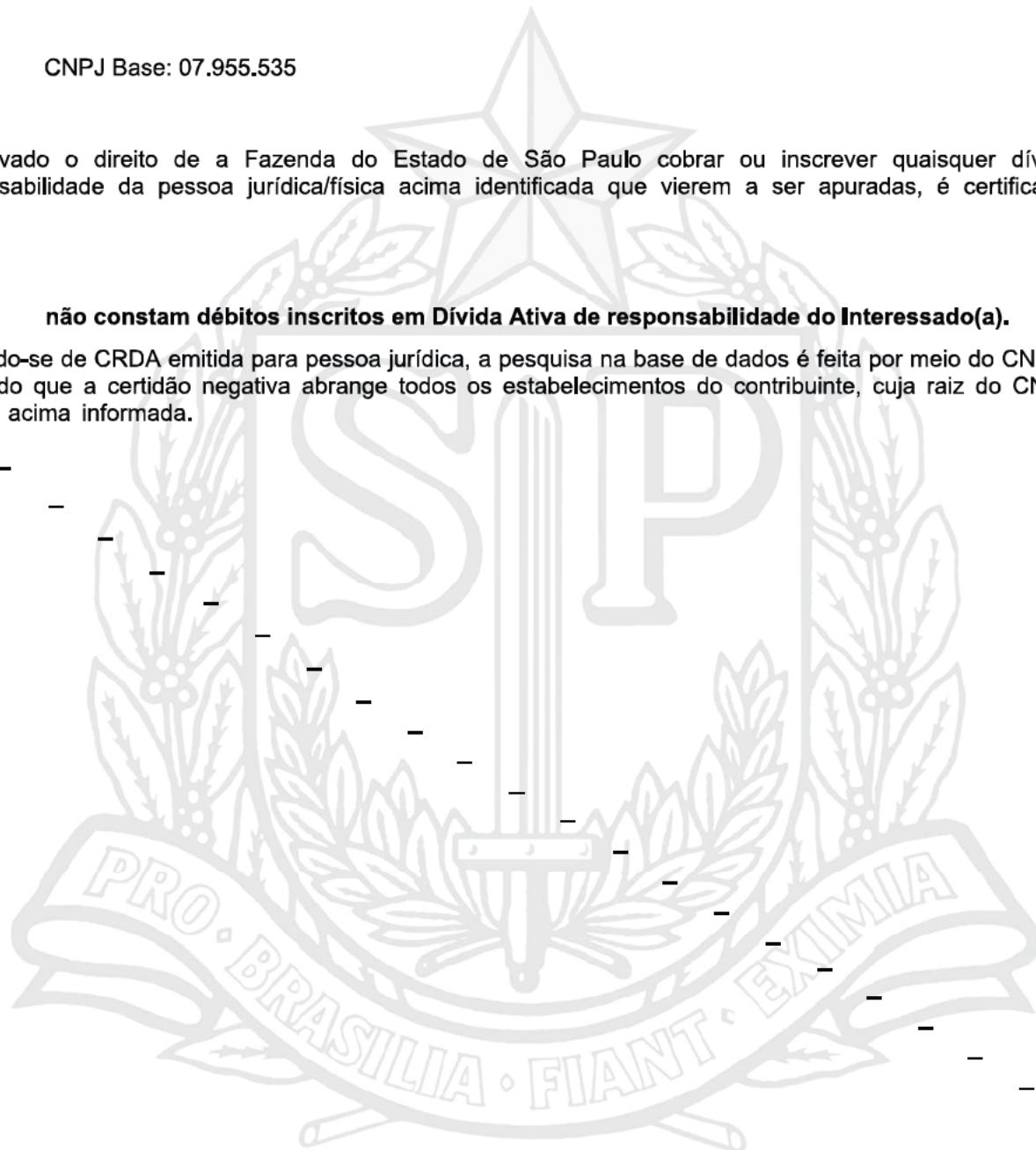
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.955.535

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 36524882

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/05/2022 14:59:58

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br> Anexo Certidão Estadual SP (0000000) - SEF 10.00.00004.0000002/2022-247 pg. 240



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222310991

RAZÃO SOCIAL	
LEME CONSULTORIA EM GESTAO DE RH LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.955.535/0001-65

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.955.535/0001-65

Razão Social: LEME CONSULTORIA EM GESTAO DE RH LTDA

Endereço: R CURITIBA 65 / PARQUE ERASMO ASSUN / SANTO ANDRE / SP / 09271-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022

Certificação Número: 2022051901253423871560

Informação obtida em 23/05/2022 14:43:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DESPACHO

Prezados,

Conforme solicitado no despacho 0367227, foram anexadas as certidões.0368059,0368068,0368071



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 23/05/2022, às 15:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0368074** e o código CRC **68D2DF7C**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, após os ajustes realizados pela Unidade Demandante e por esta Coordenação.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 05/42/0400, às 13:46, conforme Ato Normativo nº 467, de 12 de Dezembro de 0404 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código verificador **0368144** e o código CRC **7A590DAD**.

PARECER

PROCEDIMENTO N\xba: 19.09.00854.0005592/2022-24

INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. CESSÃO DE DIREITO DO USO DO SOFTWARE GCA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 60, I DA LEI ESTADUAL N\xba 9.433/05. EXCLUSIVIDADE. ENTENDIMENTO DO TCU. PELA POSSIBILIDADE.

PARECER N\xba 378/2022

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação em favor da empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA**, visando a cessão de direito de uso do software GCA-Gestão de Competências AncoraRh, modalidade *In House*, englobando os serviços de atualização e suporte técnico, durante 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de julho de 2022 até 18 de julho de 2023.

Instrui o presente expediente: Formulário de Autorização de Inexigibilidade; Termo de Referência; Proposta Comercial; informações orçamentárias; Declaração de Exclusividade; bem como as Certidões Regulamentares.

As despesas correrão por conta da atividade **2002**, natureza da despesa **33.90.40.00**, cujo saldo de dotação orçamentária é de **R\$ 9.179.517,44** (nove milhões, cento e setenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

É o breve Relatório, prossegue-se ao opinativo.

II - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O dever de licitar da Administração Pública advém do princípio da indisponibilidade dos bens e interesses públicos, visto que ela, diferente do particular, não detém ampla liberdade para transacionar, devendo, sempre que possível, utilizar-se de um procedimento competitivo, com critérios objetivos e garantia da isonomia entre os participantes, para selecionar a proposta mais vantajosa. Tal *munus* encontra fundamento na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos)

Nessa esteira, ao mencionar "*ressalvados os casos especificados na legislação*" o Constituinte delegou ao legislador infraconstitucional a possibilidade de regulamentar as hipóteses de contratação direta, sendo a inexigibilidade uma delas. Esta decorre da inviabilidade da competição, considerando a ausência de alguns pressupostos que autorizariam a instauração do certame,¹ estando disciplinada, na legislação baiana, no art. 60, da Lei nº 9.433/2005: "*É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição (...).*"

Muito embora seja possível, segundo doutrina dominante, a contratação direta com fulcro no *caput* do art. 60 do retromencionado diploma legal, quando caracterizada inviabilidade de competição; a presente casuística se aproxima-se da previsão do inciso I, que fundamenta a inexigibilidade para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros **com fornecedor exclusivo**, vejamos:

Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
(...)

§ 1º - Considera-se produtor, empresa, representante comercial ou revendedor exclusivo aquele que seja o único a explorar a atividade no âmbito nacional, para os limites de concorrência e tomada de preços, e no do Estado, para o limite de convite, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, quando seja o caso, ou pelas entidades de classe equivalente. (grifos nossos)

In casu, constam dos autos a certidão emitida pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software (0320078), informando que empresa Leme Consultoria em Gestão RH Ltda. é a única revendedora, distribuidora e representante no Brasil da Ancora Informática Ltda., autorizada a comercializar e a prestar os serviços relativos a esse programa, sendo eles de instalação, suporte e treinamento remoto e presencial de manuseio em todo território nacional.

Saliente-se que, em que pese se trate de serviço e não de material, equipamento ou gênero, o Tribunal de Contas da União já referendou sua possibilidade, 3 mesmo porque as hipóteses de inexigibilidade são exemplificativas.

III - DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E DA JUSTIFICATIVA

É cediço que toda contratação pública necessita da demonstração da existência de disponibilidade orçamentária prévia, conforme estabelece o diploma legal baiano supracitado:

Art. 11 - Nenhuma obra ou serviço será licitado ou contratado, sob pena de nulidade dos atos e responsabilidade de quem lhe deu causa, sem que se atenda aos seguintes requisitos:

(...)

III - disponibilidade de recursos orçamentários;

(...)

§ 2º - Entende-se como disponibilidade de recursos orçamentários, para os fins do disposto no inciso III do caput deste artigo:

I - a efetiva existência de dotação que assegure o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

II - a previsão da inclusão de recursos orçamentários em exercícios futuros, inclusive aqueles que advenham do repasse de verbas assegurado por outros órgãos ou entidades públicas, mediante convênios, acordos ou outros ajustes específicos.

No caso *sub oculis*, a unidade gestora indicou a dotação orçamentária prevista para esse ajuste (0320574 e 0320576).

Ademais, em obediência à jurisprudência do TCU,² que recomenda a necessidade de justificativa da escolha do fornecedor e do preço ajustado, a referida unidade justificou a necessidade da pretensa contratação (0319999), sendo oportuno salientar o seguinte trecho:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O GCA é o aplicativo utilizado para prover o suporte computacional à gestão por competência de uso da Diretoria de Administração de Recursos Humanos. Os serviços de atualização e suporte são prestados exclusivamente pela empresa prestadora.

INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO

a LEME CONSULTORIA, fabricante do GCA - Gestão por Competências AncoraRH, que detém unicamente os direitos de suporte e treinamento do referido software. Para comprovar tal exclusividade, anexamos a C E R T I D Á O Nº 220314/38.201

Percebe-se assim que o objeto da avença em questão visa manter os serviços de atualização e suporte dos softwares descritos no objeto desse procedimento e que são gerenciados pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos nessa Instituição.

Cumpre salientar que, na esteira da orientação normativa AGU nº. 17/2009, foi anexado aos autos Planilha Comparativa (0320103) concernente a realização do serviço objeto desse expediente por outras instituições, demonstrando que o preço proposto para o serviço a ser prestado nesse contrato encontra-se na média dos valores praticados, o que indica uma proporcionalidade dos orçamentos.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina **favoravelmente à contratação direta em epígrafe**, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 26 de maio de 2022.

Belº. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

¹ VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes, Coleção JML Consultoria - Contratação Direta. 3^a ed. Curitiba, Editora JML. 2014, p.164.

² Acórdão nº. 1.549/2009

³ "Em caso de contratação por dispensa ou inexigibilidade, deve constar do processo, **obrigatoriamente, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa** de preço, em atendimento ao art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/1993." (Acordão 1403/2010 - Plenário TCU) (Grifos nossos).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 27/05/2022, às 16:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0370732** e o código CRC **E6E8B4F7**.

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 378/2022 e autorizo a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA**, no valor global anual de **R\$ 21.617,02 (vinte e um mil seiscientos e dezessete reais e dois centavos)**, visando a cessão de direito de uso do software GCA-Gestão de Competências AncoraRh, modalidade In House, englobando os serviços de atualização e suporte técnico, durante 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de julho de 2022 até 18 de julho de 2023.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamentos de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências cabíveis.

Frederico Wellington Silveira Soares.
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 05/42/0400, às 15:24, conforme Ato Normativo nº 475, de 12 de Dezembro de 0404 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código verificador **0372380** e o código CRC **D3DABC28**.

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo cabível, encaminhamos o expediente para a unidade demandante, acompanhado da publicação da autorização para inexigibilidade de Licitação no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.108, do dia 31/05/2022, para que seja diligenciada a coleta de assinatura da contratada, no instrumento aprovado pela Assessoria Jurídica (doc. 0370732).

Informamos que o número do contrato disponível para o instrumento é 057/2022-SGA. Oportunamente, encartamos ao presente o documento final aprovado, com numeração apostila, nas versões Word e PDF para a unidade demandante.

Esclarecemos, no ensejo, que a assinatura do contrato deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. Preferencialmente, o documento poderá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:

- a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

[https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

- b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpbam.p.gov.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja apostila em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**

3. Por fim, e excepcionalmente, o documento poderá ser assinado fisicamente, em 02 (duas) vias, as quais, após assinatura, deverão ser enviadas à esta Coordenação para coleta de assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa.

Após, retorne-se o expediente, com as vias assinadas, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 31/05/2022, às 10:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373583** e o código CRC **6828B61D**.

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 001/2022-GAECCO. Processo SEI: 19.09.02284.0007333/2022-75. Parecer Jurídico: 383/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa M.1 – Consultoria e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 09.165.969/0001-97. Objeto: Aquisição de Conjunto Tático Dissimulado-Sistema de captação de áudio e vídeo CV-100, com serviços de treinamento para o uso do equipamento, garantia e assistência técnica on site pelo período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/0006 - Ação (P/A/OE) 4073 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100/131.101813 - Natureza de Despesa 44.90.52 Fundamento legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8666/1993.

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 002/2022-DTI. Processo SEI: 19.09.00854.0005592/2022-24. Parecer Jurídico: 378/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda CNPJ nº 07.955.535/0001-65. Objeto: a cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Comunidades AncoraRh modalidade In House enlobando os serviços de atualização e suporte técnico. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601/0021 - Ação P/A/OE 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: artigo 60, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA. Procedimento SEI: 19.09.1325.0005207/2022-34. Parecer Jurídico: 202/2022. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul (FMP). Objeto: à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum dos partícipes e a concessão aos Membros e funcionários do Ministério Público da Bahia, ativos e inativos, ao matricular-se nos cursos de Pós-graduação lato sensu EAD da FMP, 40% (quarenta por cento) de bolsa sobre a mensalidade. Vigência: 03 (três) anos, com início na data de 30/05/2022 e término em 29/05/2025. *Retifica publicação lançada na Edição nº 3.107, do dia 30/05/2022.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 02/2022. PROCESSO SEI nº 19.09.02687.0013699/2021-43. DECISÃO: O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 375/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICA o objeto da licitação à empresa SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 23.318.008/0001-04, e HOMOLOGA o resultado da licitação. Salvador-Ba, 26/05/2022. Frederico Wellington Silveira Soares, Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 008/2022-DADM. Processo SEI: 19.09.00869.0012378/2022-22. Parecer Jurídico: 390/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, CNPJ nº 07.866.293/0001-33. Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor do Ministério Público do Estado da Bahia no Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios, a ser realizado nesta Capital, no dia 31 de maio de 2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: artigo 60, II, §2º, c/c artigo 23, VI, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Noticiante: Vara de Audiência de Custódia da Capital

IDEA Nº: 003.9.135611/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, substituto na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 4º, III, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, expediente oriundo da Vara de Audiência de Custódia da Capital, que encaminhou cópia dos autos nº 8041236-06.2022.8.05.0001 para fins de apuração de supostas ilegalidades perpetradas por policiais militares, por ocasião de diligência que resultou na prisão em flagrante de WILDEON SILVA NASCIMENTO, em razão da suposta prática do delito tipificado no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, ocorrido no dia 02 de abril de 2022, por volta das 13h35min, na Rua Raissa Gomes, Arenoso, nesta Capital. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Pùblico, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 27 de maio de 2022

AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS

Promotor de Justiça

Substituto da 6ª Promotoria de Justiça

EDITAL N° 100/2022 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia nº. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei nº. 8625/1993 e pelo art. 8º, III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.151345/2022, com vistas ao acompanhamento da qualidade/eficiência da política pública voltada à população LGB-

DESPACHO

Considerando que a contratação sob comento envolve a celebração formal de contrato, bem assim que o parecer colacionado aos autos (doc 0370732) não menciona a aprovação da minuta de contrato elaborada por esta Coordenação, devolvemos o expediente à Assessoria Jurídica para nova análise.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 05/05/40442, s à013à2con:orme 6to f ormatiAo nN0vº 2de à7 de Dezembro de 4040 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



6 autenticidade do documento pode ser con:erida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con:erir&id_orgao_acesso_externo=0 in:ormando o código Aeri:icador **0379161** e o código CRC **4159E55F**.

MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.00854.0005592/2022-24

INTERESSADO(A): LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE

MANIFESTAÇÃO

Considerando a prévia análise do expediente por esta unidade consultiva;

Considerando o cumprimento do quanto recomendado no documento 0366354;

Considerando que a minuta contratual obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime e forma de execução, recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção de tributos, reajustamento, revisão de preços, vigência, obrigações, fiscalização, penalidades, rescisão, vinculação ao procedimento de inexigibilidade de licitação, publicidade, foro e disposições gerais;

Considerando o princípio da eficiência, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Esta Assessoria Técnico-Jurídica ratifica o Parecer Jurídico nº 378/2022 (0370732) e aprova a minuta ajustada anexada aos autos (0367231).

Encaminhe-se para a Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 06 de junho de 2022.

Belº. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico Jurídica /SGA
Mat. 355.047



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 07/06/2022, às 10:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P?blico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0379406** e o código CRC **5730F5FB**.

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos referente a aprovação da minuta ajustada.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para adoção das providências cabíveis.

Frederico Wellington Silveira Soares,
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 26/20/4244, às 16:00, conforme Número de Ordem 072f6, de 15 de Dezembro de 4242 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Na autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 inserindo o código Verificador 0381193 e o código CRC 71BAFFEE.

DESPACHO

Considerando que foi necessário o encaminhamento do expediente para manifestação da Assessoria Jurídica (doc. nº0379406), encaminhamos, nesta presente data, o procedimento a Unidade Demandante após para que seja diligenciada a coleta de assinatura da contratada, conforme instruções constantes no despacho desta Coordenação que se encontra no documento nº 0373583.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 05/54/2522, às 02:53, conforme 6to formato nN5vº, de 07 de Dezembro de 2525 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=5 informando o código Aeriador **0384116** e o código CRC **AAD21AE8**.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 057/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n° 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.**, CNPJ n° 07.955.535/0001-65, estabelecida à Rua Curitiba, n° 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André – São Paulo, representada por **Célia Maria Giomo**, CPF/MF n° [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA n° 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento para inexigibilidade de licitação n° 02/2022- DTI, protocolado sob o n° **19.09.00854.0005592/2022-24**, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh, modalidade *In House*, englobando os serviços de atualização e suporte técnico, conforme especificado nas cláusulas seguintes, bem assim na proposta da **CONTRATADA**, no que não divergir deste instrumento;

1.2 O objeto do presente contrato inclui o fornecimento de licença para utilização do software por até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários;

1.3 A descrição dos requisitos e especificações técnicas do sistema consta no **APENSO I** deste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução do presente contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA n° 9433/2005;

2.3 O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho;

2.3.1 O prazo de execução não poderá ser prorrogado;

2.4 O objeto contratual abrange a prestação de serviços continuados relativos ao direito de uso (locação) do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações;

2.4.1 A cessão do direito de uso do sistema em favor do **CONTRATANTE** permanecerá durante a vigência deste instrumento;

2.4.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** uma cópia atualizada do sistema, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais n° 9.609/1998 e 9.610/1998);

2.4.3 O sistema poderá ser instalado em qualquer computador servidor do **CONTRATANTE** desde que a base de dados do sistema seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não deverá ser limitado pelo sistema ou pela **CONTRATADA**, sendo acesso realizado através da rede WEB;

2.4.4 É permitida ao **CONTRATANTE** a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

2.4.5 Incumbirá à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar ao **CONTRATANTE** sobre mudanças na legislação aplicável ou alterações decorrentes de novas versões promovidas no sistema, apresentando-lhe instruções e orientações aos usuários, e sanando eventuais dúvidas e /ou problemas remanescentes;

2.4.6 A **CONTRATADA** deverá informar, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do sistema que exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia sem que haja solução de continuidade dos serviços contratados;

2.4.7 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir, durante todo o período de vigência contratual, o fornecimento de atualizações e/ou novas versões do sistema, sejam elas decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) ou de melhorias/ajustes introduzidos pela **CONTRATADA**;

2.4.8 As atualizações de novas funcionalidades serão feitas nos clientes hospedados no datacenter da **CONTRATADA**, devendo ser equacionado com a equipe de TI do **CONTRATANTE** o acesso para atualizar no GCA hospedado *in house*.

2.5 Estão englobados na contratação, ainda, os serviços pontuais relativos a:

2.5.1 Suporte técnico:

2.5.1.1 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização do sistema, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização;

2.5.2 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.5.2.1. Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, mediante contato telefônico direto, previamente informado ao **CONTRATANTE**;

2.5.2.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

2.5.2.3 Suporte na sede do **CONTRATANTE**, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao **CONTRATANTE**;

2.5.2.4 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte (Acordo de níveis de serviços - ANS) obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.5.2.5:

PRIORIDADES	BAIXA	NORMAL	ALTA	URGENTE
Severidade	Obstáculo no trabalho individual e/ou uma solução aceitável está disponível	Interrupções do trabalho de usuários individuais e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando usuários individuais, e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando diversos usuários, e nenhuma solução está disponível
Urgência	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata
CONDIÇÕES DE SLA				
90% deve ser atribuído dentro de	08 horas	05 horas	03 horas	02 horas
Deve ser resolvido dentro de	15 dias	07 dias	03 dias	12 horas

2.5.3 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada, de modo que a **CONTRATADA** dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários do sistema cedidos ao **CONTRATANTE**, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

2.5.4 Na hipótese de o suporte técnico ensejar acesso remoto ao ambiente do **CONTRATANTE**, observar-se-á os seguintes termos e condições:

2.5.4.1 A intervenção deverá ser negociada com o gestor do sistema, prevendo data e horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

2.5.4.2 Será disponibilizada à **CONTRATADA** uma janela de manutenção de 03 (três) horas, onde os acessos remotos ao ambiente do sistema estarão liberados. Essa janela poderá ocorrer em dois períodos: das 08:00 às 11:00h ou das 14 às 17:00h;

2.5.4.3 Caso seja necessário, poderá ser solicitada a reabertura da janela de manutenção no período seguinte. Os casos excepcionais ou emergenciais serão tratados pontualmente;

2.5.4.4 Deverão ser informados os Endereços IP e portas de comunicação necessárias ao acesso remoto;

2.6 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.6.1 São de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas com deslocamento de seus técnicos à sede do **CONTRATANTE**, tais como passagens, hospedagens, táxis, estacionamentos, quilometragens, pedágios e alimentação;

2.7 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações

estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.12 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 31030182 e e-mail everaldo@mpba.mp.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0021	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Natureza da Despesa 33.90.40.00
--	-----------------------	----------------	------------------------------------	------------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos serviços objeto deste contrato ficam estabelecidos conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1	Cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações	UN	1.500	R\$14,41	R\$21.617,02

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global anual de **R\$ 21.617,02 (vinte e um mil seiscientos e dezessete reais e dois centavos)** ;

4.2.1 Nos termo da **CLÁUSULA OITAVA**, na hipótese de aditamento do contrato para prorrogação do prazo de vigência, considerar-se-á, para fins de valor global anual, apenas o valor consignado no **item 4.1.1**;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, diárias, passagens, hospedagens, alimentação, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, alugueis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto contratado será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 As obrigações tributárias ficarão a cargo da contratada, conforme preceitua as LC 123/2006, LC 116/2003, IN RFB 971/2009 e Legislação municipal do domicílio sede da empresa;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo

pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Março/2022;

7.1.1.2 Mês 12: Fevereiro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de julho de 2022 até 18 de julho de 2023, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação

9.4 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.5 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.6 Fornecer ao **CONTRATANTE** cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

9.7 A **CONTRATADA** se obriga a depositar o código fonte ou a comprovar seu depósito junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de software, para fins de garantir a continuidade dos trabalhos em caso de impossibilidade de seguimento no fornecimento e/ou manutenção dos sistemas, por falência, concordata e/ou dissolução da sociedade empresária.

9.7.1 A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar ao **CONTRATANTE** o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure comprovadamente a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

9.8 Prestar diretamente os serviços de atualização, suporte técnico do sistema objeto deste instrumento; não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.8.1 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela **CONTRATADA**;

9.9 Manter o sistema atualizado durante toda a vigência do contrato, garantindo a plena execução das suas funcionalidades;

9.10 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.11 Assegurar ao **CONTRATANTE** o livre acesso às bases de dados do sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

9.12 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades do **CONTRATANTE**, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRATANTE** de manifestar-se a respeito;

9.13 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.15 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, quando da execução de serviços nas sedes deste;

9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.22 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.23 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao Sistema objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.24 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observados os níveis de criticidade definidos no item

2.5.2.5;

9.25 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.25.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.26 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

9.28 Assinar o Termo de Confidencialidade constante do **APENSO II** deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstas neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados *front-end*, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste contrato;

10.6 Auxiliar a **CONTRATADA** nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.9 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarrigar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Ministério Público do Estado da Bahia Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA.

Frederico Wellington Silveira Soares Célia Maria Giomo Superintendente Sócia administradora

APENSO I

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

GCA – Gestão de Competências AncoraRh

1- As funcionalidades do sistema GCA estão transcritas a seguir:

- Mapear as Competências Comportamentais e Técnicas
- Avaliar as Competências Comportamentais e Técnicas, permitindo ser desde a auto avaliação, avaliação superior, ou de múltiplas fontes (avaliação 360°) efetuando o cálculo com ponderação de pesos para cada grupo de avaliador para compor o grau de competência.
- Emitir o Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados)
- Identificar os gaps e as necessidades de treinamento nas Competências
- Possibilitar recursos para elaboração do Planejamento Anual de Treinamento
- Permitir atualização on line
- Calcular o nível de competência da função e de cada colaborador com escala parametrizada
- Permitir análise comparativa com Avaliações Anteriores
- Possibilitar recurso de identificação e escolha através de uma lista os comportamentos necessários para cada função, onde o gestor pode selecionar através do formulário os comportamentos necessários para cada função, otimizando o tempo de coleta
- Monitorar em tempo real os processos de Mapeamento e Avaliação
- Permitir o acompanhamento da Evolução dos Servidores/Colaboradores
- Permitir o envio de e-mails de convocação e cobrança aos Gestores e Avaliados
- Possibilitar acesso do colaborador, do gestor e do RH, por meio de logins e senhas, aos planos e registros de acompanhamentos, com relatório estatístico dos acompanhamentos
- Emitir relatórios Gerenciais sobre Mapeamento e Avaliação de Competências Comportamentais e Técnicas
- Possibilitar a Gestão de Logística de Treinamento (Cursos, Turmas, Instituições de ensino, Certificados e outras)
- Ter um gerador de relatórios gerenciais contendo o plano anual de treinamento (previsto versus realizado)
- Conter recurso de pesquisa para seleção interna e de melhor equipe para compor um projeto por meio da comparação de competências técnicas e comportamentais de cada colaborador com as necessárias ao projeto
- Permitir a criação de métricas para áreas específicas objetivando acompanhamento e melhorias nos resultados de indicadores
- Conter ferramenta para emissão de Relatórios Gerenciais que permita gerar estatísticas relativas aos coeficientes de desempenho por perspectiva de avaliação
- Possibilitar a avaliação e gestão de responsabilidade e complexidades do cargo e resultados dos colaboradores
- Proporcionar a integração entre os subsistemas de RH (avaliação de desempenho, gestão de competências, treinamento e desenvolvimento, remuneração e carreira) e de Estratégia Empresarial, pelo BSC (Balanced Scorecard)
- Efetuar o cálculo de desempenho e de potencial baseado nas competências da função e as organizacionais
- Possibilitar análises das Competências e do Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados) de grupo, por função, cliente interno (departamento/setor)
- Possibilitar a avaliação de uma competência de vários colaboradores em uma tela, otimizando tempo de coleta
- Permitir o registro do Plano de Ação em relação aos gaps e atividades de treinamento
- Registrar as metas a serem atingidas pelos servidores/colaboradores, com associação aos objetivos estratégicos da organização e às perspectivas do Balanced Scorecard, gerando relatórios de análise e acompanhamento
- Conter o recurso de mensuração parcial da meta CHECKPOINT
- Possibilitar a consulta das avaliações de competências realizadas, gerando relatórios de evolução
- Conter recurso de envio de mensagens de solicitação de acompanhamento do plano de desenvolvimento
- Possibilitar registro do plano de ação, baseado no comportamento (indicador) e não apenas na competência, com controle de agenda de acompanhamento do colaborador, do seu gestor imediato e do RH
- Manter registro da descrição de função
- Emitir relatório consolidado de avaliação individual na perspectiva comportamental com todas as informações relevantes ao processo de avaliação
- Identificar as Competências Técnicas para uma melhor análise da parte técnica do avaliado
- Possibilitar a inserção de comentário e justificativa de uma nota atribuída na avaliação
- Possibilitar a inserção de legendas customizadas para as avaliações, visando facilitar o entendimento dos avaliadores em uma avaliação
- Plotagem dos resultados da Avaliação na Matriz Nine Box
- Registrar Feedback (gestor e colaborador)
- Registrar certificados e cursos
- Possuir local para armazenagem de mini-CV do colaborador
- Possuir local para disponibilização de Biblioteca de Recursos de Aprendizagem
- Registrar as movimentações funcionais.
- Sistema 100% via Web;
- Compatível com tablets e smartphones; • Integração com Folha de Pagamento e ERP.

2- Informações técnicas:

- Software GCA desenvolvido com Tecnologia Linux, em linguagem de programação Python PSE e Django, Banco de Dados Postgresql e relatórios desenvolvidos em iReport, a aplicação roda em Ambiente 100% WEB compatível com os browsers Windows Explorer, Chrome, Firefox e Safari.

3- Produtos gerados pela ferramenta informatizada GCA:

- Mapa de Atribuições por Produto – MAP das Unidades (gerencias/coordenações) com a Construção das Descrições de Papel/Função dos servidores/colaboradores;
- MAP contendo dados do Dimensionamento da Força de Trabalho;
- Análise das Funções – envolve duas dimensões: a primeira refere-se a elementos como responsabilidade, os deveres, a natureza e o nível de decisão, que são requeridos ao indivíduo; a segunda dimensão refere-se à contribuição individual, ou seja, à quantidade de talento, capacidades, conhecimentos, experiência e esforço colocados no desenvolvimento das funções;

- Lista de Competências comportamentais e indicadores homologados;
- Coleta das avaliações técnica, comportamental e de responsabilidades;
- Metas Setoriais e/ou Individuais com a inclusão da Perspectiva Resultados;
- Coeficiente de Desempenho do Servidor/Colaborador – CDS/CDC;
- Plano de Desenvolvimento Individual/Gerencial;
- Relatório da Avaliação pela Matriz NineBox;
- Relatórios diversos por Perspectivas (individual ou por grupo);
- Registro de Feedback do Gestor;
- Função Diário de Bordo do Gestor para registrar anotações, fatos que ocorreram e inclusive anexando evidências;
- Gestão de Banco de Talentos incluindo Mini CV do servidor/colaborador;
- Gestão de Cursos e Certificados adquiridos pelo colaborador, podendo ser inserido e gerido de forma compartilhada (gestor e servidor/colaborador);
- Biblioteca de recurso de autodesenvolvimento.

4- Requisitos de sistema:

4.1 - Administrador do Sistema

a) Sistema Operacional: os sistemas operacionais suportados são:

- Windows Vista de 32 ou 64 bits
- Windows 7 de 32 ou 64 bits
- Windows 8 de 32 ou 64 bits
- Windows 10 de 32 ou 64 bits
- Linux de 32 ou 64 bits
- MacOs de 32 ou 64 bits

b) Navegadores:

- Internet Explorer 11 ou superior
- Chrome 42 ou superior (recomendado para o melhor desempenho)
- Mozilla Firefox 40 ou superior

c) Hardware: os requisitos mínimos de hardware para execução do sistema são equivalentes aos requisitos do navegador e do sistema operacional utilizados.

d) Configuração de Navegadores: as configurações do navegador disponibilizado ao usuário devem:

- Permitir a gravação de cookie
- Permitir a execução de javascript

e) Programas auxiliares (opcionais): para que seja possível a visualização de relatórios e outros dados gerados pelo sistema, recomendados os seguintes programas instalados:

- Microsoft Excel, OpenOffice Calc ou software equivalente para visualização e edição de planilhas com extensão *.xls e *.xlsx
- Adobe Reader ou software equivalente para visualização de arquivos com extensão*.pdf.
- Descompactador de arquivos com extensão*.zip

f) Permissões de Acesso - Aplicação: para evitar problemas de acesso à aplicação, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínios: webgca.com.br; gcaweb.com.br; lemeconsultoria.com.br
- IPs: 201.20.37.66; 210.20.37.251

g) Permissões de Acesso e-mails: para evitar problemas no recebimento de e-mails enviados automaticamente através do sistema, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínio: ancorarh.srv.br
- IPs: 201.20.37.97; 201.20.37.98; 201.20.37.85

h) Configuração de Envio de E-mail em Massa: O sistema (on premises) terá acesso interno ao envio SMTP através de um email criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);

i) Características da Conexão:

- Certificado de segurança: HTTPS;
- Taxa de perda de pacotes igual ou inferior a 2%
- Taxa de propagação (delay) média inferior a 200ms

4.2 Estrutura para instalação do software GCA in house:

a) Estrutura Técnica do Servidor de Aplicação, Relatórios e Banco de Dados (estrutura apresentada atende à demanda de até 4.000 (quatro mil) empregados cadastrados no banco dados, para até 200 (duzentos) usuários simultâneos):

I. Definições de Hardware

- 1 Processador Intel® Xeon® Dual-Core, 2.33GHz ou superior
- 16 GB de memória RAM
- Discos rígidos SATA de 160 GB (1 Volume RAID-1)
- 1 Adaptador de rede 10/100/1000 Mbps
- 1 unidade de backup de alta capacidade de armazenamento (DLT/LTO/AIT) ou estrutura compatível com um armazenando integral dos dados de 45 dias.

II. Definições de Software do Servidor

- Sistema Operacional Debian 9 (Stretch) Linux – 64 bits;
- Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL 9.6 – 64 bits;
- Tomcat 8;
- Python 2.7.13;
- Nginx 1.5.13;
- Postgresql SQL 9.6;
- Acesso SSH conforme definido em contrato;
- O sistema terá acesso interno ao envio SMTP através de um *email* criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);
- Certificado de segurança: há disponibilidade para *.sistemas.mpba.mp.br

APENSO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador - BA, à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.**, CNPJ nº. 07.955.535/0001-65, estabelecida à Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André – São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, dados e informações de propriedade do **CONTRATANTE**, e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de regras de confidencialidade entre os Contratantes, no que se refere aos dados e informações do **CONTRATANTE** disponibilizados no sistema objeto do contrato de prestação de serviços nº 057/2022-SGA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.1. A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.2. É vedada à **CONTRATADA** qualquer forma de reprodução, divulgação e/ou cessão dos dados e informações objeto do presente termo, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa da **CONTRATANTE**;

2.3. É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** a veracidade dos dados e informações fornecidas, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade em relação a eventuais erros nas informações transmitidas, sendo-lhe vedada a realização de qualquer alteração sem anuência prévia do **CONTRATANTE**;

2.4 A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

2.5 A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores envolvidos diretamente nas atividades objeto da presente contratação guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

2.6 A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

2.7 As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

2.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade constitui violação do sigilo acordado, a ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, depois de lido e achado conforme.

Salvador, 2022.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 057/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA., CNPJ nº. 07.955.535/0001-65, estabelecida à Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André – São Paulo, representada por Célia Maria Giomo, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento para inexigibilidade de licitação nº 02/2022- DTI, protocolado sob o nº 19.09.00854.0005592/2022-24, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh, modalidade *In House*, englobando os serviços de atualização e suporte técnico, conforme especificado nas cláusulas seguintes, bem assim na proposta da CONTRATADA, no que não divergir deste instrumento;

1.2 O objeto do presente contrato inclui o fornecimento de licença para utilização do software por até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários;

1.3 A descrição dos requisitos e especificações técnicas do sistema consta no APENSO I deste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução do presente contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);



2.2.2 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

2.3 O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho;

2.3.1 O prazo de execução não poderá ser prorrogado;

2.4 O objeto contratual abrange a prestação de serviços continuados relativos ao direito de uso (locação) do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações;

2.4.1 A cessão do direito de uso do sistema em favor do CONTRATANTE permanecerá durante a vigência deste instrumento;

2.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE uma cópia atualizada do sistema, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

2.4.3 O sistema poderá ser instalado em qualquer computador servidor do CONTRATANTE desde que a base de dados do sistema seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não deverá ser limitado pelo sistema ou pela CONTRATADA, sendo acesso realizado através da rede WEB;

2.4.4 É permitida ao CONTRATANTE a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

2.4.5 Incumbirá à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar ao CONTRATANTE sobre mudanças na legislação aplicável ou alterações decorrentes de novas versões promovidas no sistema, apresentando-lhe instruções e orientações aos usuários, e sanando eventuais dúvidas e /ou problemas remanescentes;

2.4.6 A CONTRATADA deverá informar, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do sistema que exijam evolução no ambiente tecnológico do CONTRATANTE, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia sem que haja solução de continuidade dos serviços contratados;

2.4.7 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir, durante todo o período de vigência contratual, o fornecimento de atualizações e/ou novas versões do sistema, sejam elas decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão para funcionamento com versão mais recente de Sistema



Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) ou de melhorias/ajustes introduzidos pela CONTRATADA;

2.4.8 As atualizações de novas funcionalidades serão feitas nos clientes hospedados no datacenter da CONTRATADA, devendo ser equacionado com a equipe de TI do CONTRATANTE o acesso para atualizar no GCA hospedado *in house*.

2.5 Estão englobados na contratação, ainda, os serviços pontuais relativos a:

2.5.1 Suporte técnico:

2.5.1.1 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização do sistema, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização;

2.5.2 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.5.2.1. Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, mediante contato telefônico direto, previamente informado ao CONTRATANTE;

2.5.2.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da CONTRATADA;

2.5.2.3 Suporte na sede do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao CONTRATANTE;

2.5.2.4 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte (Acordo de níveis de serviços - ANS) obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.5.2.5:

PRIORIDADES	BAIXA	NORMAL	ALTA	URGENTE
Severidade	Obstáculo no trabalho individual e/ou uma solução aceitável está disponível	Interrupções do trabalho de usuários individuais e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando usuários individuais, e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando diversos usuários, e nenhuma solução está disponível
Urgência	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata
CONDIÇÕES DE SLA				



90% deve ser atribuído dentro de	08 horas	05 horas	03 horas	02 horas
Deve ser resolvido dentro de	15 dias	07 dias	03 dias	12 horas

2.5.3 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada, de modo que a CONTRATADA dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários do sistema cedidos ao CONTRATANTE, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

2.5.4 Na hipótese de o suporte técnico ensejar acesso remoto ao ambiente do CONTRATANTE, observar-se-á os seguintes termos e condições:

2.5.4.1 A intervenção deverá ser negociada com o gestor do sistema, prevendo data e horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

2.5.4.2 Será disponibilizada à CONTRATADA uma janela de manutenção de 03 (três) horas, onde os acessos remotos ao ambiente do sistema estarão liberados. Essa janela poderá ocorrer em dois períodos: das 08:00 às 11:00h ou das 14 às 17:00h;

2.5.4.3 Caso seja necessário, poderá ser solicitada a reabertura da janela de manutenção no período seguinte. Os casos excepcionais ou emergenciais serão tratados pontualmente;

2.5.4.4 Deverão ser informados os Endereços IP e portas de comunicação necessárias ao acesso remoto;

2.6 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.6.1 São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer despesas com deslocamento de seus técnicos à sede do CONTRATANTE, tais como passagens, hospedagens, táxis, estacionamentos, quilometragens, pedágios e alimentação;

2.7 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do CONTRATANTE, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.8 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou



que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.12 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 31030182 e e-mail everaldo@mpba.mp.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0021	2002	9900	100	33.90.40.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos serviços objeto deste contrato ficam estabelecidos conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL



1	Cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações	UN	1.500	R\$14,41	R\$21.617,02
---	--	----	-------	----------	--------------

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global anual de R\$ 21.617,02 (vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos);

4.2.1 Nos termo da CLÁUSULA OITAVA, na hipótese de aditamento do contrato para prorrogação do prazo de vigência, considerar-se-á, para fins de valor global anual, apenas o valor consignado no item 4.1.1;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, diárias, passagens, hospedagens, alimentação, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto contratado será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;



6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 As obrigações tributárias ficarão a cargo da contratada, conforme preceitua as LC 123/2006, LC 116/2003, IN RFB 971/2009 e Legislação municipal do domicílio sede da empresa;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela CONTRATADA, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Março/2022;

7.1.1.2 Mês 12: Fevereiro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:



7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de julho de 2022 até 18 de julho de 2023, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

9.2 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação

9.4 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de



paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.5 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.6 Fornecer ao **CONTRATANTE** cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

9.7 A **CONTRATADA** se obriga a depositar o código fonte ou a comprovar seu depósito junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de software, para fins de garantir a continuidade dos trabalhos em caso de impossibilidade de seguimento no fornecimento e/ou manutenção dos sistemas, por falência, concordata e/ou dissolução da sociedade empresária.

9.7.1 A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar ao **CONTRATANTE** o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure comprovadamente a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

9.8 Prestar diretamente os serviços de atualização, suporte técnico do sistema objeto deste instrumento; não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.8.1 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela **CONTRATADA**;

9.9 Manter o sistema atualizado durante toda a vigência do contrato, garantindo a plena execução das suas funcionalidades;

9.10 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.11 Assegurar ao **CONTRATANTE** o livre acesso às bases de dados do sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;



9.12 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades do **CONTRATANTE**, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRATANTE** de manifestar-se a respeito;

9.13 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.15 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, quando da execução de serviços nas sedes deste;

9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;



9.22 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudéncia, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.23 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao Sistema objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.24 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observados os níveis de criticidade definidos no item 2.5.2.5;

9.25 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.25.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.26 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

9.28 Assinar o Termo de Confidencialidade constante do APENSO II deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;



10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstas neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados *front-end*, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste contrato;

10.6 Auxiliar a **CONTRATADA** nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.9 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;



11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE;

11.5 O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADA à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE;



12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser resarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

CELIA MARIA
GIOMO

Dados: 2022.06.21 09:01:12 -03'00'

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
administradora

Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA.
Célia Maria Giomo Superintendente Sócia



APENSO I

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

GCA – Gestão de Competências AncoraRh

1- As funcionalidades do sistema GCA estão transcritas a seguir:

- Mapear as Competências Comportamentais e Técnicas
- Avaliar as Competências Comportamentais e Técnicas, permitindo ser desde a auto avaliação, avaliação superior, ou de múltiplas fontes (avaliação 360º) efetuando o cálculo com ponderação de pesos para cada grupo de avaliador para compor o grau de competência.
- Emitir o Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados)
- Identificar os gaps e as necessidades de treinamento nas Competências
- Possibilitar recursos para elaboração do Planejamento Anual de Treinamento
- Permitir atualização on line
- Calcular o nível de competência da função e de cada colaborador com escala parametrizada
- Permitir análise comparativa com Avaliações Anteriores
- Possibilitar recurso de identificação e escolha através de uma lista os comportamentos necessários para cada função, onde o gestor pode selecionar através do formulário os comportamentos necessários para cada função, otimizando o tempo de coleta
- Monitorar em tempo real os processos de Mapeamento e Avaliação
- Permitir o acompanhamento da Evolução dos Servidores/Colaboradores
- Permitir o envio de e-mails de convocação e cobrança aos Gestores e Avaliadores
- Possibilitar acesso do colaborador, do gestor e do RH, por meio de logins e senhas, aos planos e registros de acompanhamentos, com relatório estatístico dos acompanhamentos
- Emitir relatórios Gerenciais sobre Mapeamento e Avaliação de Competências Comportamentais e Técnicas
- Possibilitar a Gestão de Logística de Treinamento (Cursos, Turmas, Instituições de ensino, Certificados e outras)
- Ter um gerador de relatórios gerenciais contendo o plano anual de treinamento (previsto versus realizado)
- Conter recurso de pesquisa para seleção interna e de melhor equipe para compor um projeto por meio da comparação de competências técnicas e comportamentais de cada colaborador com as necessárias ao projeto
- Permitir a criação de métricas para áreas específicas objetivando acompanhamento e melhorias nos resultados de indicadores
- Conter ferramenta para emissão de Relatórios Gerenciais que permita gerar estatísticas relativas aos coeficientes de desempenho por perspectiva de avaliação
- Possibilitar a avaliação e gestão de responsabilidade e complexidades do cargo e resultados dos colaboradores



- Proporcionar a integração entre os subsistemas de RH (avaliação de desempenho, gestão de competências, treinamento e desenvolvimento, remuneração e carreira) e de Estratégia Empresarial, pelo BSC (Balanced Scorecard)
- Efetuar o cálculo de desempenho e de potencial baseado nas competências da função e as organizacionais
- Possibilitar análises das Competências e do Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados) de grupo, por função, cliente interno (departamento/setor)
- Possibilitar a avaliação de uma competência de vários colaboradores em uma tela, otimizando tempo de coleta
- Permitir o registro do Plano de Ação em relação aos gaps e atividades de treinamento
- Registrar as metas a serem atingidas pelos servidores/colaboradores, com associação aos objetivos estratégicos da organização e às perspectivas do Balanced Scorecard, gerando relatórios de análise e acompanhamento
- Conter o recurso de mensuração parcial da meta CHECKPOINT
- Possibilitar a consulta das avaliações de competências realizadas, gerando relatórios de evolução
- Conter recurso de envio de mensagens de solicitação de acompanhamento do plano de desenvolvimento
- Possibilitar registro do plano de ação, baseado no comportamento (indicador) e não apenas na competência, com controle de agenda de acompanhamento do colaborador, do seu gestor imediato e do RH
- Manter registro da descrição de função
- Emitir relatório consolidado de avaliação individual na perspectiva comportamental com todas as informações relevantes ao processo de avaliação
- Identificar as Competências Técnicas para uma melhor análise da parte técnica do avaliado
- Possibilitar a inserção de comentário e justificativa de uma nota atribuída na avaliação
- Possibilitar a inserção de legendas customizadas para as avaliações, visando facilitar o entendimento dos avaliadores em uma avaliação
- Plotagem dos resultados da Avaliação na Matriz Nine Box
- Registrar Feedback (gestor e colaborador)
- Registrar certificados e cursos
- Possuir local para armazenagem de mini-CV do colaborador
- Possuir local para disponibilização de Biblioteca de Recursos de Aprendizagem
- Registrar as movimentações funcionais.
- Sistema 100% via Web;
- Compatível com tablets e smartphones; • Integração com Folha de Pagamento e ERP.

2- Informações técnicas:

- Software GCA desenvolvido com Tecnologia Linux, em linguagem de programação Python PSE e Django, Banco de Dados Postgresql e relatórios desenvolvidos em iReport, a aplicação roda em Ambiente 100% WEB compatível com os browsers Windows Explorer, Chrome, Firefox e Safari.



3- Produtos gerados pela ferramenta informatizada GCA:

- Mapa de Atribuições por Produto – MAP das Unidades (gerencias/coordenações) com a Construção das Descrições de Papel/Função dos servidores/colaboradores;
- MAP contendo dados do Dimensionamento da Força de Trabalho;
- Análise das Funções – envolve duas dimensões: a primeira refere-se a elementos como responsabilidade, os deveres, a natureza e o nível de decisão, que são requeridos ao indivíduo; a segunda dimensão refere-se à contribuição individual, ou seja, à quantidade de talento, capacidades, conhecimentos, experiência e esforço colocados no desenvolvimento das funções;
- Lista de Competências comportamentais e indicadores homologados;
- Coleta das avaliações técnica, comportamental e de responsabilidades;
- Metas Setoriais e/ou Individuais com a inclusão da Perspectiva Resultados;
- Coeficiente de Desempenho do Servidor/Colaborador – CDS/CDC;
- Plano de Desenvolvimento Individual/Gerencial;
- Relatório da Avaliação pela Matriz NineBox;
- Relatórios diversos por Perspectivas (individual ou por grupo);
- Registro de Feedback do Gestor;
- Função Diário de Bordo do Gestor para registrar anotações, fatos que ocorreram e inclusive anexando evidencias;
- Gestão de Banco de Talentos incluindo Mini CV do servidor/colaborador;
- Gestão de Cursos e Certificados adquiridos pelo colaborador, podendo ser inserido e gerido de forma compartilhada (gestor e servidor/colaborador);
- Biblioteca de recurso de autodesenvolvimento.

4- Requisitos de sistema:

4.1 - Administrador do Sistema

a) Sistema Operacional: os sistemas operacionais suportados são:

- Windows Vista de 32 ou 64 bits
- Windows 7 de 32 ou 64 bits
- Windows 8 de 32 ou 64 bits
- Windows 10 de 32 ou 64 bits
- Linux de 32 ou 64 bits
- MacOs de 32 ou 64 bits

b) Navegadores:

- Internet Explorer 11 ou superior
- Chrome 42 ou superior (recomendado para o melhor desempenho)
- Mozilla Firefox 40 ou superior

c) Hardware: os requisitos mínimos de hardware para execução do sistema são equivalentes aos requisitos do navegador e do sistema operacional utilizados.



d) Configuração de Navegadores: as configurações do navegador disponibilizado ao usuário devem:

- Permitir a gravação de cookie
- Permitir a execução de javascript

e) Programas auxiliares (opcionais): para que seja possível a visualização de relatórios e outros dados gerados pelo sistema, recomendados os seguintes programas instalados:

- Microsoft Excel, OpenOffice Calc ou software equivalente para visualização e edição de planilhas com extensão *.xls e *.xlsx
- Adobe Reader ou software equivalente para visualização de arquivos com extensão*.pdf.
- Descompactador de arquivos com extensão*.zip

f) Permissões de Acesso - Aplicação: para evitar problemas de acesso à aplicação, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínios: webgca.com.br; gcaweb.com.br; lemeconsultoria.com.br
- IPs: 201.20.37.66; 210.20.37.251

g) Permissões de Acesso e-mails: para evitar problemas no recebimento de e-mails enviados automaticamente através do sistema, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínio: ancorarh.srv.br
- IPs: 201.20.37.97; 201.20.37.98; 201.20.37.85

h) Configuração de Envio de E-mail em Massa: O sistema (on premises) terá acesso interno ao envio SMTP através de um email criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);

i) Características da Conexão:

- Certificado de segurança: HTTPS;
- Taxa de perda de pacotes igual ou inferior a 2%
- Taxa de propagação (delay) média inferior a 200ms

4.2 Estrutura para instalação do software GCA in house:

a) Estrutura Técnica do Servidor de Aplicação, Relatórios e Banco de Dados (estrutura apresentada atende à demanda de até 4.000 (quatro mil) empregados cadastrados no banco dados, para até 200 (duzentos) usuários simultâneos):



I. Definições de Hardware

- 1 Processador Intel® Xeon® Dual-Core, 2.33GHz ou superior
- 16 GB de memória RAM
- Discos rígidos SATA de 160 GB (1 Volume RAID-1)
- 1 Adaptador de rede 10/100/1000 Mbps
- 1 unidade de backup de alta capacidade de armazenamento (DLT/LTO/AIT) ou estrutura compatível com um armazenando integral dos dados de 45 dias.

II. Definições de Software do Servidor

- Sistema Operacional Debian 9 (Stretch) Linux – 64 bits;
- Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL 9.6 – 64 bits;
- Tomcat 8;
- Python 2.7.13;
- Nginx 1.5.13;
- Postgresql SQL 9.6;
- Acesso SSH conforme definido em contrato;
- O sistema terá acesso interno ao envio SMTP através de um *email* criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);
- Certificado de segurança: há disponibilidade para *.sistemas.mpba.mp.br

APENSO II

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO
DE RH LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador - BA, à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.**, CNPJ nº. 07.955.535/0001-65, estabelecida à Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André – São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, dados e informações de propriedade do **CONTRATANTE**, e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de regras de confidencialidade entre os Contratantes, no que se refere aos dados e informações do **CONTRATANTE** disponibilizados no sistema objeto do contrato de prestação de serviços nº 057/2022-SGA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.1. A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.2. É vedada à **CONTRATADA** qualquer forma de reprodução, divulgação e/ou cessão dos dados e informações objeto do presente termo, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa da **CONTRATANTE**;

2.3 É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** a veracidade dos dados e informações fornecidas, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade em relação a eventuais erros nas informações transmitidas, sendo-lhe vedada a realização de qualquer alteração sem anuência prévia do **CONTRATANTE**;



2.4 A CONTRATADA reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o CONTRATANTE.

2.5 A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores envolvidos diretamente nas atividades objeto da presente contratação guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

2.6 A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

2.7 As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

2.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade constitui violação do sigilo acordado, a ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, depois de lido e achado conforme.

Salvador, 2022.

Ministério P\xfablico do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente
Assinado de forma digital por CELIA MARIA
GIOMO [REDACTED]
Dados: 2022.06.21 09:02:19 -03'00'
CELIA MARIA GIOMO [REDACTED]
Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA.
Célia Maria Giomo
Sócia administradora

DESPACHO

Prezados

Segue contrato 0396051, para coleta de assinatura desta superintendência.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 30/06/2022, às 16:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396060** e o código CRC **1F6824B3**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 057/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA., CNPJ nº. 07.955.535/0001-65, estabelecida à Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André – São Paulo, representada por Célia Maria Giomo, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento para inexigibilidade de licitação nº 02/2022- DTI, protocolado sob o nº 19.09.00854.0005592/2022-24, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh, modalidade *In House*, englobando os serviços de atualização e suporte técnico, conforme especificado nas cláusulas seguintes, bem assim na proposta da CONTRATADA, no que não divergir deste instrumento;

1.2 O objeto do presente contrato inclui o fornecimento de licença para utilização do software por até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários;

1.3 A descrição dos requisitos e especificações técnicas do sistema consta no APENSO I deste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução do presente contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

CELIA MARIA

GIOMO

Anexo 01

Assinado de forma digital por

CELIA MARIA GIOMO [REDACTED]

Dados: 2022/07/01 17:21:59 | 03'00"

09.00854.0005592/2022-24 / pg. 290



2.2.2 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

2.3 O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho;

2.3.1 O prazo de execução não poderá ser prorrogado;

2.4 O objeto contratual abrange a prestação de serviços continuados relativos ao direito de uso (locação) do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações;

2.4.1 A cessão do direito de uso do sistema em favor do CONTRATANTE permanecerá durante a vigência deste instrumento;

2.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE uma cópia atualizada do sistema, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

2.4.3 O sistema poderá ser instalado em qualquer computador servidor do CONTRATANTE desde que a base de dados do sistema seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não deverá ser limitado pelo sistema ou pela CONTRATADA, sendo acesso realizado através da rede WEB;

2.4.4 É permitida ao CONTRATANTE a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

2.4.5 Incumbirá à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar ao CONTRATANTE sobre mudanças na legislação aplicável ou alterações decorrentes de novas versões promovidas no sistema, apresentando-lhe instruções e orientações aos usuários, e sanando eventuais dúvidas e /ou problemas remanescentes;

2.4.6 A CONTRATADA deverá informar, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do sistema que exijam evolução no ambiente tecnológico do CONTRATANTE, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia sem que haja solução de continuidade dos serviços contratados;

2.4.7 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir, durante todo o período de vigência contratual, o fornecimento de atualizações e/ou novas versões do sistema, sejam elas decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão para funcionamento com versão mais recente de Sistema

CELIA MARIA
GIOMO

Assinado de forma digital por CELIA
MARIA GIOMO [REDACTED]
Dados: 2022.07.01 17:22:27 -03'00'

2/23



Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) ou de melhorias/ajustes introduzidos pela CONTRATADA;

2.4.8 As atualizações de novas funcionalidades serão feitas nos clientes hospedados no datacenter da CONTRATADA, devendo ser equacionado com a equipe de TI do CONTRATANTE o acesso para atualizar no GCA hospedado *in house*.

2.5 Estão englobados na contratação, ainda, os serviços pontuais relativos a:

2.5.1 Suporte técnico:

2.5.1.1 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização do sistema, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização;

2.5.2 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.5.2.1. Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, mediante contato telefônico direto, previamente informado ao CONTRATANTE;

2.5.2.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da CONTRATADA;

2.5.2.3 Suporte na sede do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao CONTRATANTE;

2.5.2.4 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte (Acordo de níveis de serviços - ANS) obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.5.2.5:

PRIORIDADES	BAIXA	NORMAL	ALTA	URGENTE
Severidade	Obstáculo no trabalho individual e/ou uma solução aceitável está disponível	Interrupções do trabalho de usuários individuais e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando usuários individuais, e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando diversos usuários, e nenhuma solução está disponível
Urgência	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata
CONDIÇÕES DE SLA				



90% deve ser atribuído dentro de	08 horas	05 horas	03 horas	02 horas
Deve ser resolvido dentro de	15 dias	07 dias	03 dias	12 horas

2.5.3 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada, de modo que a CONTRATADA dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários do sistema cedidos ao CONTRATANTE, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

2.5.4 Na hipótese de o suporte técnico ensejar acesso remoto ao ambiente do CONTRATANTE, observar-se-á os seguintes termos e condições:

2.5.4.1 A intervenção deverá ser negociada com o gestor do sistema, prevendo data e horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

2.5.4.2 Será disponibilizada à CONTRATADA uma janela de manutenção de 03 (três) horas, onde os acessos remotos ao ambiente do sistema estarão liberados. Essa janela poderá ocorrer em dois períodos: das 08:00 às 11:00h ou das 14 às 17:00h;

2.5.4.3 Caso seja necessário, poderá ser solicitada a reabertura da janela de manutenção no período seguinte. Os casos excepcionais ou emergenciais serão tratados pontualmente;

2.5.4.4 Deverão ser informados os Endereços IP e portas de comunicação necessárias ao acesso remoto;

2.6 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.6.1 São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer despesas com deslocamento de seus técnicos à sede do CONTRATANTE, tais como passagens, hospedagens, táxis, estacionamentos, quilometragens, pedágios e alimentação;

2.7 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do CONTRATANTE, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.8 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou



que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.12 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 31030182 e e-mail everaldo@mpba.mp.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0021	2002	9900	100	33.90.40.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos serviços objeto deste contrato ficam estabelecidos conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL

CELIA MARIA
GIOMO: [REDACTED]

Dados: 2022.07.01 17:23:37
-03'00'

5/23



1	Cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações	UN	1.500	R\$14,41	R\$21.617,02
---	--	----	-------	----------	--------------

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global anual de R\$ 21.617,02 (vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos);

4.2.1 Nos termo da CLÁUSULA OITAVA, na hipótese de aditamento do contrato para prorrogação do prazo de vigência, considerar-se-á, para fins de valor global anual, apenas o valor consignado no item 4.1.1;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, diárias, passagens, hospedagens, alimentação, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto contratado será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.3 As obrigações tributárias ficarão a cargo da contratada, conforme preceitua as LC 123/2006, LC 116/2003, IN RFB 971/2009 e Legislação municipal do domicílio sede da empresa;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela CONTRATADA, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Março/2022;

7.1.1.2 Mês 12: Fevereiro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:



7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de julho de 2022 até 18 de julho de 2023, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

9.2 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação

9.4 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de



paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.5 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.6 Fornecer ao CONTRATANTE cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

9.7 A CONTRATADA se obriga a depositar o código fonte ou a comprovar seu depósito junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de software, para fins de garantir a continuidade dos trabalhos em caso de impossibilidade de seguimento no fornecimento e/ou manutenção dos sistemas, por falência, concordata e/ou dissolução da sociedade empresária.

9.7.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar ao CONTRATANTE o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure comprovadamente a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

9.8 Prestar diretamente os serviços de atualização, suporte técnico do sistema objeto deste instrumento; não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o CONTRATANTE, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.8.1 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela CONTRATADA;

9.9 Manter o sistema atualizado durante toda a vigência do contrato, garantindo a plena execução das suas funcionalidades;

9.10 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.11 Assegurar ao CONTRATANTE o livre acesso às bases de dados do sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;



9.12 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades do **CONTRATANTE**, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRATANTE** de manifestar-se a respeito;

9.13 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.15 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, quando da execução de serviços nas sedes deste;

9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;



9.22 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudéncia, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.23 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao Sistema objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.24 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observados os níveis de criticidade definidos no item 2.5.2.5;

9.25 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.25.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.26 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

9.28 Assinar o Termo de Confidencialidade constante do APENSO II deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

CELIA MARIA

GIOMO

Anexo C

Assinado de forma digital por

CELIA MARIA GIOMO

Dados: 2022.07.01 17:25:51-03'00'

Assinado ok (0397768)

11/23

SEI 19.09.00854.0005592/2022-24 / pg. 300



10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstas neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela CONTRATADA, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados *front-end*, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste contrato;

10.6 Auxiliar a CONTRATADA nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.9 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

CELIA MARIA
GIOMO

Assinado de forma digital por
CELIA MARIA
GIOMO

Dados: 2022.07.01 17:26:17 -03'00'

Anexo Contrato Leme assinado ok (0397768)

12/23

SEI 19.09.00854.0005592/2022-24 / pg. 301



11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE;

11.5 O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

CELIA MARIA
GIOMO

Assinado de forma digital por
CELIA MARIA GIOMO [REDACTED]
Dados: 2022.07.01 17:26:42 -03'00'

13/23



12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADA à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE;

CELIA MARIA

GIOMO

Anexo Cont

Assinado de forma digital por

CELIA MARIA GIOMO

Dados: 2022.07.01 17:27:04 -03'00'

ado ok (0397768)

14/23

SEI 19.09.00854.0005592/2022-24 / pg. 303



12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser resarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CELIA MARIA
GIOMO:

Dados: 2022.07.01 17:27:32 -03'00'

Alexo Contrato Leme assinado ok (0397768)

15/23

SEI 19.09.00854.0005592/2022-24 / pg. 304



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

CELIA MARIA
GIOMO

Assinado de forma digital por
CELIA MARIA GIOMO [REDACTED]
Dados: 2022.06.21 09:01:12 -03'00'

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
administradora

Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA.
Célia Maria Giomo Superintendente Sócia



APENSO I

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

GCA – Gestão de Competências AncoraRh

1- As funcionalidades do sistema GCA estão transcritas a seguir:

- Mapear as Competências Comportamentais e Técnicas
- Avaliar as Competências Comportamentais e Técnicas, permitindo ser desde a auto avaliação, avaliação superior, ou de múltiplas fontes (avaliação 360º) efetuando o cálculo com ponderação de pesos para cada grupo de avaliador para compor o grau de competência.
- Emitir o Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados)
- Identificar os gaps e as necessidades de treinamento nas Competências
- Possibilitar recursos para elaboração do Planejamento Anual de Treinamento
- Permitir atualização on line
- Calcular o nível de competência da função e de cada colaborador com escala parametrizada
- Permitir análise comparativa com Avaliações Anteriores
- Possibilitar recurso de identificação e escolha através de uma lista os comportamentos necessários para cada função, onde o gestor pode selecionar através do formulário os comportamentos necessários para cada função, otimizando o tempo de coleta
- Monitorar em tempo real os processos de Mapeamento e Avaliação
- Permitir o acompanhamento da Evolução dos Servidores/Colaboradores
- Permitir o envio de e-mails de convocação e cobrança aos Gestores e Avaliadores
- Possibilitar acesso do colaborador, do gestor e do RH, por meio de logins e senhas, aos planos e registros de acompanhamentos, com relatório estatístico dos acompanhamentos
- Emitir relatórios Gerenciais sobre Mapeamento e Avaliação de Competências Comportamentais e Técnicas
- Possibilitar a Gestão de Logística de Treinamento (Cursos, Turmas, Instituições de ensino, Certificados e outras)
- Ter um gerador de relatórios gerenciais contendo o plano anual de treinamento (previsto versus realizado)
- Conter recurso de pesquisa para seleção interna e de melhor equipe para compor um projeto por meio da comparação de competências técnicas e comportamentais de cada colaborador com as necessárias ao projeto
- Permitir a criação de métricas para áreas específicas objetivando acompanhamento e melhorias nos resultados de indicadores
- Conter ferramenta para emissão de Relatórios Gerenciais que permita gerar estatísticas relativas aos coeficientes de desempenho por perspectiva de avaliação
- Possibilitar a avaliação e gestão de responsabilidade e complexidades do cargo e resultados dos colaboradores



- Proporcionar a integração entre os subsistemas de RH (avaliação de desempenho, gestão de competências, treinamento e desenvolvimento, remuneração e carreira) e de Estratégia Empresarial, pelo BSC (Balanced Scorecard)
- Efetuar o cálculo de desempenho e de potencial baseado nas competências da função e as organizacionais
- Possibilitar análises das Competências e do Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados) de grupo, por função, cliente interno (departamento/setor)
- Possibilitar a avaliação de uma competência de vários colaboradores em uma tela, otimizando tempo de coleta
- Permitir o registro do Plano de Ação em relação aos gaps e atividades de treinamento
- Registrar as metas a serem atingidas pelos servidores/colaboradores, com associação aos objetivos estratégicos da organização e às perspectivas do Balanced Scorecard, gerando relatórios de análise e acompanhamento
- Conter o recurso de mensuração parcial da meta CHECKPOINT
- Possibilitar a consulta das avaliações de competências realizadas, gerando relatórios de evolução
- Conter recurso de envio de mensagens de solicitação de acompanhamento do plano de desenvolvimento
- Possibilitar registro do plano de ação, baseado no comportamento (indicador) e não apenas na competência, com controle de agenda de acompanhamento do colaborador, do seu gestor imediato e do RH
- Manter registro da descrição de função
- Emitir relatório consolidado de avaliação individual na perspectiva comportamental com todas as informações relevantes ao processo de avaliação
- Identificar as Competências Técnicas para uma melhor análise da parte técnica do avaliado
- Possibilitar a inserção de comentário e justificativa de uma nota atribuída na avaliação
- Possibilitar a inserção de legendas customizadas para as avaliações, visando facilitar o entendimento dos avaliadores em uma avaliação
- Plotagem dos resultados da Avaliação na Matriz Nine Box
- Registrar Feedback (gestor e colaborador)
- Registrar certificados e cursos
- Possuir local para armazenagem de mini-CV do colaborador
- Possuir local para disponibilização de Biblioteca de Recursos de Aprendizagem
- Registrar as movimentações funcionais.
- Sistema 100% via Web;
- Compatível com tablets e smartphones; • Integração com Folha de Pagamento e ERP.

2- Informações técnicas:

- Software GCA desenvolvido com Tecnologia Linux, em linguagem de programação Python PSE e Django, Banco de Dados Postgresql e relatórios desenvolvidos em iReport, a aplicação roda em Ambiente 100% WEB compatível com os browsers Windows Explorer, Chrome, Firefox e Safari.



3- Produtos gerados pela ferramenta informatizada GCA:

- Mapa de Atribuições por Produto – MAP das Unidades (gerencias/coordenações) com a Construção das Descrições de Papel/Função dos servidores/colaboradores;
- MAP contendo dados do Dimensionamento da Força de Trabalho;
- Análise das Funções – envolve duas dimensões: a primeira refere-se a elementos como responsabilidade, os deveres, a natureza e o nível de decisão, que são requeridos ao indivíduo; a segunda dimensão refere-se à contribuição individual, ou seja, à quantidade de talento, capacidades, conhecimentos, experiência e esforço colocados no desenvolvimento das funções;
- Lista de Competências comportamentais e indicadores homologados;
- Coleta das avaliações técnica, comportamental e de responsabilidades;
- Metas Setoriais e/ou Individuais com a inclusão da Perspectiva Resultados;
- Coeficiente de Desempenho do Servidor/Colaborador – CDS/CDC;
- Plano de Desenvolvimento Individual/Gerencial;
- Relatório da Avaliação pela Matriz NineBox;
- Relatórios diversos por Perspectivas (individual ou por grupo);
- Registro de Feedback do Gestor;
- Função Diário de Bordo do Gestor para registrar anotações, fatos que ocorreram e inclusive anexando evidencias;
- Gestão de Banco de Talentos incluindo Mini CV do servidor/colaborador;
- Gestão de Cursos e Certificados adquiridos pelo colaborador, podendo ser inserido e gerido de forma compartilhada (gestor e servidor/colaborador);
- Biblioteca de recurso de autodesenvolvimento.

4- Requisitos de sistema:

4.1 - Administrador do Sistema

a) Sistema Operacional: os sistemas operacionais suportados são:

- Windows Vista de 32 ou 64 bits
- Windows 7 de 32 ou 64 bits
- Windows 8 de 32 ou 64 bits
- Windows 10 de 32 ou 64 bits
- Linux de 32 ou 64 bits
- MacOs de 32 ou 64 bits

b) Navegadores:

- Internet Explorer 11 ou superior
- Chrome 42 ou superior (recomendado para o melhor desempenho)
- Mozilla Firefox 40 ou superior

c) Hardware: os requisitos mínimos de hardware para execução do sistema são equivalentes aos requisitos do navegador e do sistema operacional utilizados.



d) Configuração de Navegadores: as configurações do navegador disponibilizado ao usuário devem:

- Permitir a gravação de cookie
- Permitir a execução de javascript

e) Programas auxiliares (opcionais): para que seja possível a visualização de relatórios e outros dados gerados pelo sistema, recomendados os seguintes programas instalados:

- Microsoft Excel, OpenOffice Calc ou software equivalente para visualização e edição de planilhas com extensão *.xls e *.xlsx
- Adobe Reader ou software equivalente para visualização de arquivos com extensão*.pdf.
- Descompactador de arquivos com extensão*.zip

f) Permissões de Acesso - Aplicação: para evitar problemas de acesso à aplicação, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínios: webgca.com.br; gcaweb.com.br; lemeconsultoria.com.br
- IPs: 201.20.37.66; 210.20.37.251

g) Permissões de Acesso e-mails: para evitar problemas no recebimento de e-mails enviados automaticamente através do sistema, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínio: ancorarh.srv.br
- IPs: 201.20.37.97; 201.20.37.98; 201.20.37.85

h) Configuração de Envio de E-mail em Massa: O sistema (on premises) terá acesso interno ao envio SMTP através de um email criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);

i) Características da Conexão:

- Certificado de segurança: HTTPS;
- Taxa de perda de pacotes igual ou inferior a 2%
- Taxa de propagação (delay) média inferior a 200ms

4.2 Estrutura para instalação do software GCA in house:

a) Estrutura Técnica do Servidor de Aplicação, Relatórios e Banco de Dados (estrutura apresentada atende à demanda de até 4.000 (quatro mil) empregados cadastrados no banco dados, para até 200 (duzentos) usuários simultâneos):



I. Definições de Hardware

- 1 Processador Intel® Xeon® Dual-Core, 2.33GHz ou superior
- 16 GB de memória RAM
- Discos rígidos SATA de 160 GB (1 Volume RAID-1)
- 1 Adaptador de rede 10/100/1000 Mbps
- 1 unidade de backup de alta capacidade de armazenamento (DLT/LTO/AIT) ou estrutura compatível com um armazenando integral dos dados de 45 dias.

II. Definições de Software do Servidor

- Sistema Operacional Debian 9 (Stretch) Linux – 64 bits;
- Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL 9.6 – 64 bits;
- Tomcat 8;
- Python 2.7.13;
- Nginx 1.5.13;
- Postgresql SQL 9.6;
- Acesso SSH conforme definido em contrato;
- O sistema terá acesso interno ao envio SMTP através de um *email* criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);
- Certificado de segurança: há disponibilidade para *.sistemas.mpba.mp.br

[REDACTED] [REDACTED] 07.01 17:29:23 -03'00'



APENSO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO
DE RH LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador - BA, à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA., CNPJ nº. 07.955.535/0001-65, estabelecida à Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André – São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de regras de confidencialidade entre os Contratantes, no que se refere aos dados e informações do CONTRATANTE disponibilizados no sistema objeto do contrato de prestação de serviços nº 057/2022-SGA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.1. A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações do CONTRATANTE, que devem ser entendidas como sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

2.2. É vedada à CONTRATADA qualquer forma de reprodução, divulgação e/ou cessão dos dados e informações objeto do presente termo, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuênciam expressa da CONTRATANTE;

2.3 É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a veracidade dos dados e informações fornecidas, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade em relação a eventuais erros nas informações transmitidas, sendo-lhe vedada a realização de qualquer alteração sem anuênciam prévia do CONTRATANTE;

[Redacted]

22/23



2.4 A CONTRATADA reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o CONTRATANTE.

2.5 A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores envolvidos diretamente nas atividades objeto da presente contratação guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

2.6 A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

2.7 As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

2.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade constitui violação do sigilo acordado, a ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, depois de lido e achado conforme.

Salvador, 2022.

Ministério P?blico do Estado da Bahia

Frederico Welington Silveira Soares

Superintend [REDACTED]

CELIA MARIA GIOMO [REDACTED]

06.21 09:02:19 -03'00'

Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA.

Célia Maria Giomo

Sócia administradora

DESPACHO

Prezado,

Segue contrato 0397768 para coleta de assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 07/06/2022, às 01:09, conforme Ato Normativo nº 076, de 45 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0397771** e o código CRC **B3619B5F**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, com o contrato devidamente assinado para ciência e adoção de providências que julgar pertinentes.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 05/05/40442, s à1:f 42conAorme Nto v ormatiº o n70f 52de à1 de Dezembro de 4040 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396193** e o código CRC **6DA8D002**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 057/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA., CNPJ nº. 07.955.535/0001-65, estabelecida à Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André – São Paulo, representada por Célia Maria Giomo, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento para inexigibilidade de licitação nº 02/2022- DTI, protocolado sob o nº 19.09.00854.0005592/2022-24, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh, modalidade *In House*, englobando os serviços de atualização e suporte técnico, conforme especificado nas cláusulas seguintes, bem assim na proposta da CONTRATADA, no que não divergir deste instrumento;

1.2 O objeto do presente contrato inclui o fornecimento de licença para utilização do software por até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários;

1.3 A descrição dos requisitos e especificações técnicas do sistema consta no APENSO I deste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução do presente contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);



2.2.2 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

2.3 O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho;

2.3.1 O prazo de execução não poderá ser prorrogado;

2.4 O objeto contratual abrange a prestação de serviços continuados relativos ao direito de uso (locação) do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações;

2.4.1 A cessão do direito de uso do sistema em favor do CONTRATANTE permanecerá durante a vigência deste instrumento;

2.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE uma cópia atualizada do sistema, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

2.4.3 O sistema poderá ser instalado em qualquer computador servidor do CONTRATANTE desde que a base de dados do sistema seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não deverá ser limitado pelo sistema ou pela CONTRATADA, sendo acesso realizado através da rede WEB;

2.4.4 É permitida ao CONTRATANTE a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

2.4.5 Incumbirá à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar ao CONTRATANTE sobre mudanças na legislação aplicável ou alterações decorrentes de novas versões promovidas no sistema, apresentando-lhe instruções e orientações aos usuários, e sanando eventuais dúvidas e /ou problemas remanescentes;

2.4.6 A CONTRATADA deverá informar, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do sistema que exijam evolução no ambiente tecnológico do CONTRATANTE, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia sem que haja solução de continuidade dos serviços contratados;

2.4.7 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir, durante todo o período de vigência contratual, o fornecimento de atualizações e/ou novas versões do sistema, sejam elas decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão para funcionamento com versão mais recente de Sistema



Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) ou de melhorias/ajustes introduzidos pela CONTRATADA;

2.4.8 As atualizações de novas funcionalidades serão feitas nos clientes hospedados no datacenter da CONTRATADA, devendo ser equacionado com a equipe de TI do CONTRATANTE o acesso para atualizar no GCA hospedado *in house*.

2.5 Estão englobados na contratação, ainda, os serviços pontuais relativos a:

2.5.1 Suporte técnico:

2.5.1.1 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização do sistema, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização;

2.5.2 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.5.2.1. Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, mediante contato telefônico direto, previamente informado ao CONTRATANTE;

2.5.2.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da CONTRATADA;

2.5.2.3 Suporte na sede do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao CONTRATANTE;

2.5.2.4 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte (Acordo de níveis de serviços - ANS) obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.5.2.5:

PRIORIDADES	BAIXA	NORMAL	ALTA	URGENTE
Severidade	Obstáculo no trabalho individual e/ou uma solução aceitável está disponível	Interrupções do trabalho de usuários individuais e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando usuários individuais, e nenhuma solução está disponível	Interrupções dos processos críticos, afetando diversos usuários, e nenhuma solução está disponível
Urgência	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata
CONDIÇÕES DE SLA				



90% deve ser atribuído dentro de	08 horas	05 horas	03 horas	02 horas
Deve ser resolvido dentro de	15 dias	07 dias	03 dias	12 horas

2.5.3 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada, de modo que a **CONTRATADA** dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários do sistema cedidos ao **CONTRATANTE**, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

2.5.4 Na hipótese de o suporte técnico ensejar acesso remoto ao ambiente do **CONTRATANTE**, observar-se-á os seguintes termos e condições:

2.5.4.1 A intervenção deverá ser negociada com o gestor do sistema, prevendo data e horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

2.5.4.2 Será disponibilizada à **CONTRATADA** uma janela de manutenção de 03 (três) horas, onde os acessos remotos ao ambiente do sistema estarão liberados. Essa janela poderá ocorrer em dois períodos: das 08:00 às 11:00h ou das 14 às 17:00h;

2.5.4.3 Caso seja necessário, poderá ser solicitada a reabertura da janela de manutenção no período seguinte. Os casos excepcionais ou emergenciais serão tratados pontualmente;

2.5.4.4 Deverão ser informados os Endereços IP e portas de comunicação necessárias ao acesso remoto;

2.6 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.6.1 São de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas com deslocamento de seus técnicos à sede do **CONTRATANTE**, tais como passagens, hospedagens, táxis, estacionamentos, quilometragens, pedágios e alimentação;

2.7 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou





que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.12 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 31030182 e e-mail everaldo@mpba.mp.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0021	2002	9900	100	33.90.40.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos serviços objeto deste contrato ficam estabelecidos conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL



1	Cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh para até 1.500 (um mil e quinhentos) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de suporte técnico e atualizações	UN	1.500	R\$14,41	R\$21.617,02
---	--	----	-------	----------	--------------

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global anual de R\$ 21.617,02 (vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos);

4.2.1 Nos termo da CLÁUSULA OITAVA, na hipótese de aditamento do contrato para prorrogação do prazo de vigência, considerar-se-á, para fins de valor global anual, apenas o valor consignado no item 4.1.1;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, diárias, passagens, hospedagens, alimentação, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto contratado será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;



6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.3 As obrigações tributárias ficarão a cargo da contratada, conforme preceitua as LC 123/2006, LC 116/2003, IN RFB 971/2009 e Legislação municipal do domicílio sede da empresa;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela CONTRATADA, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Março/2022;

7.1.1.2 Mês 12: Fevereiro/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:



7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de julho de 2022 até 18 de julho de 2023, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

9.2 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação

9.4 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de





paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.5 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.6 Fornecer ao **CONTRATANTE** cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

9.7 A **CONTRATADA** se obriga a depositar o código fonte ou a comprovar seu depósito junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de software, para fins de garantir a continuidade dos trabalhos em caso de impossibilidade de seguimento no fornecimento e/ou manutenção dos sistemas, por falência, concordata e/ou dissolução da sociedade empresária.

9.7.1 A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar ao **CONTRATANTE** o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure comprovadamente a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

9.8 Prestar diretamente os serviços de atualização, suporte técnico do sistema objeto deste instrumento; não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto;

9.8.1 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela **CONTRATADA**;

9.9 Manter o sistema atualizado durante toda a vigência do contrato, garantindo a plena execução das suas funcionalidades;

9.10 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.11 Assegurar ao **CONTRATANTE** o livre acesso às bases de dados do sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;



9.12 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades do **CONTRATANTE**, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRATANTE** de manifestar-se a respeito;

9.13 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.15 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, quando da execução de serviços nas sedes deste;

9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;



9.22 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudéncia, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.23 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao Sistema objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.24 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observados os níveis de criticidade definidos no item 2.5.2.5;

9.25 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.25.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.26 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

9.28 Assinar o Termo de Confidencialidade constante do APENSO II deste Contrato, no qual se comprometerá a guardar os dados e as informações fornecidas, geradas e/ou de propriedade **CONTRATANTE**, de forma confidencial e sigilosa, vedada qualquer forma de divulgação, reprodução e/ou cessão, salvo autorização expressa em contrário;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;



10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstas neste documento;

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.5 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados *front-end*, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste contrato;

10.6 Auxiliar a **CONTRATADA** nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.9 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;



11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE;

11.5 O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;





12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADA à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE;



12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser resarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

FREDERICO

[REDACTED]

[REDACTED]

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
administradora

C [REDACTED] [REDACTED]

Dados: 2022.06.21 09:01:12 -03'00'

Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA.
Célia Maria Giomo Superintendente Sòcia



APENSO I

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

GCA – Gestão de Competências AncoraRh

1- As funcionalidades do sistema GCA estão transcritas a seguir:

- Mapear as Competências Comportamentais e Técnicas
- Avaliar as Competências Comportamentais e Técnicas, permitindo ser desde a auto avaliação, avaliação superior, ou de múltiplas fontes (avaliação 360º) efetuando o cálculo com ponderação de pesos para cada grupo de avaliador para compor o grau de competência.
- Emitir o Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados)
- Identificar os gaps e as necessidades de treinamento nas Competências
- Possibilitar recursos para elaboração do Planejamento Anual de Treinamento
- Permitir atualização on line
- Calcular o nível de competência da função e de cada colaborador com escala parametrizada
- Permitir análise comparativa com Avaliações Anteriores
- Possibilitar recurso de identificação e escolha através de uma lista os comportamentos necessários para cada função, onde o gestor pode selecionar através do formulário os comportamentos necessários para cada função, otimizando o tempo de coleta
- Monitorar em tempo real os processos de Mapeamento e Avaliação
- Permitir o acompanhamento da Evolução dos Servidores/Colaboradores
- Permitir o envio de e-mails de convocação e cobrança aos Gestores e Avaliadores
- Possibilitar acesso do colaborador, do gestor e do RH, por meio de logins e senhas, aos planos e registros de acompanhamentos, com relatório estatístico dos acompanhamentos
- Emitir relatórios Gerenciais sobre Mapeamento e Avaliação de Competências Comportamentais e Técnicas
- Possibilitar a Gestão de Logística de Treinamento (Cursos, Turmas, Instituições de ensino, Certificados e outras)
- Ter um gerador de relatórios gerenciais contendo o plano anual de treinamento (previsto versus realizado)
- Conter recurso de pesquisa para seleção interna e de melhor equipe para compor um projeto por meio da comparação de competências técnicas e comportamentais de cada colaborador com as necessárias ao projeto
- Permitir a criação de métricas para áreas específicas objetivando acompanhamento e melhorias nos resultados de indicadores
- Conter ferramenta para emissão de Relatórios Gerenciais que permita gerar estatísticas relativas aos coeficientes de desempenho por perspectiva de avaliação
- Possibilitar a avaliação e gestão de responsabilidade e complexidades do cargo e resultados dos colaboradores



- Proporcionar a integração entre os subsistemas de RH (avaliação de desempenho, gestão de competências, treinamento e desenvolvimento, remuneração e carreira) e de Estratégia Empresarial, pelo BSC (Balanced Scorecard)
- Efetuar o cálculo de desempenho e de potencial baseado nas competências da função e as organizacionais
- Possibilitar análises das Competências e do Coeficiente ou Índice de Desempenho em várias perspectivas (responsabilidades do cargo, competências, resultados) de grupo, por função, cliente interno (departamento/setor)
- Possibilitar a avaliação de uma competência de vários colaboradores em uma tela, otimizando tempo de coleta
- Permitir o registro do Plano de Ação em relação aos gaps e atividades de treinamento
- Registrar as metas a serem atingidas pelos servidores/colaboradores, com associação aos objetivos estratégicos da organização e às perspectivas do Balanced Scorecard, gerando relatórios de análise e acompanhamento
- Conter o recurso de mensuração parcial da meta CHECKPOINT
- Possibilitar a consulta das avaliações de competências realizadas, gerando relatórios de evolução
- Conter recurso de envio de mensagens de solicitação de acompanhamento do plano de desenvolvimento
- Possibilitar registro do plano de ação, baseado no comportamento (indicador) e não apenas na competência, com controle de agenda de acompanhamento do colaborador, do seu gestor imediato e do RH
- Manter registro da descrição de função
- Emitir relatório consolidado de avaliação individual na perspectiva comportamental com todas as informações relevantes ao processo de avaliação
- Identificar as Competências Técnicas para uma melhor análise da parte técnica do avaliado
- Possibilitar a inserção de comentário e justificativa de uma nota atribuída na avaliação
- Possibilitar a inserção de legendas customizadas para as avaliações, visando facilitar o entendimento dos avaliadores em uma avaliação
- Plotagem dos resultados da Avaliação na Matriz Nine Box
- Registrar Feedback (gestor e colaborador)
- Registrar certificados e cursos
- Possuir local para armazenagem de mini-CV do colaborador
- Possuir local para disponibilização de Biblioteca de Recursos de Aprendizagem
- Registrar as movimentações funcionais.
- Sistema 100% via Web;
- Compatível com tablets e smartphones; • Integração com Folha de Pagamento e ERP.

2- Informações técnicas:

- Software GCA desenvolvido com Tecnologia Linux, em linguagem de programação Python PSE e Django, Banco de Dados Postgresql e relatórios desenvolvidos em iReport, a aplicação roda em Ambiente 100% WEB compatível com os browsers Windows Explorer, Chrome, Firefox e Safari.



3- Produtos gerados pela ferramenta informatizada GCA:

- Mapa de Atribuições por Produto – MAP das Unidades (gerencias/coordenações) com a Construção das Descrições de Papel/Função dos servidores/colaboradores;
- MAP contendo dados do Dimensionamento da Força de Trabalho;
- Análise das Funções – envolve duas dimensões: a primeira refere-se a elementos como responsabilidade, os deveres, a natureza e o nível de decisão, que são requeridos ao indivíduo; a segunda dimensão refere-se à contribuição individual, ou seja, à quantidade de talento, capacidades, conhecimentos, experiência e esforço colocados no desenvolvimento das funções;
- Lista de Competências comportamentais e indicadores homologados;
- Coleta das avaliações técnica, comportamental e de responsabilidades;
- Metas Setoriais e/ou Individuais com a inclusão da Perspectiva Resultados;
- Coeficiente de Desempenho do Servidor/Colaborador – CDS/CDC;
- Plano de Desenvolvimento Individual/Gerencial;
- Relatório da Avaliação pela Matriz NineBox;
- Relatórios diversos por Perspectivas (individual ou por grupo);
- Registro de Feedback do Gestor;
- Função Diário de Bordo do Gestor para registrar anotações, fatos que ocorreram e inclusive anexando evidencias;
- Gestão de Banco de Talentos incluindo Mini CV do servidor/colaborador;
- Gestão de Cursos e Certificados adquiridos pelo colaborador, podendo ser inserido e gerido de forma compartilhada (gestor e servidor/colaborador);
- Biblioteca de recurso de autodesenvolvimento.

4- Requisitos de sistema:

4.1 - Administrador do Sistema

a) Sistema Operacional: os sistemas operacionais suportados são:

- Windows Vista de 32 ou 64 bits
- Windows 7 de 32 ou 64 bits
- Windows 8 de 32 ou 64 bits
- Windows 10 de 32 ou 64 bits
- Linux de 32 ou 64 bits
- MacOs de 32 ou 64 bits

b) Navegadores:

- Internet Explorer 11 ou superior
- Chrome 42 ou superior (recomendado para o melhor desempenho)
- Mozilla Firefox 40 ou superior

c) Hardware: os requisitos mínimos de hardware para execução do sistema são equivalentes aos requisitos do navegador e do sistema operacional utilizados.



d) Configuração de Navegadores: as configurações do navegador disponibilizado ao usuário devem:

- Permitir a gravação de cookie
- Permitir a execução de javascript

e) Programas auxiliares (opcionais): para que seja possível a visualização de relatórios e outros dados gerados pelo sistema, recomendados os seguintes programas instalados:

- Microsoft Excel, OpenOffice Calc ou software equivalente para visualização e edição de planilhas com extensão *.xls e *.xlsx
- Adobe Reader ou software equivalente para visualização de arquivos com extensão*.pdf.
- Descompactador de arquivos com extensão*.zip

f) Permissões de Acesso - Aplicação: para evitar problemas de acesso à aplicação, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínios: webgca.com.br; gcaweb.com.br; lemeconsultoria.com.br
- IPs: 201.20.37.66; 210.20.37.251

g) Permissões de Acesso e-mails: para evitar problemas no recebimento de e-mails enviados automaticamente através do sistema, os seguintes domínios e IPs devem ser liberados:

- Domínio: ancorarh.srv.br
- IPs: 201.20.37.97; 201.20.37.98; 201.20.37.85

h) Configuração de Envio de E-mail em Massa: O sistema (on premises) terá acesso interno ao envio SMTP através de um email criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);

i) Características da Conexão:

- Certificado de segurança: HTTPS;
- Taxa de perda de pacotes igual ou inferior a 2%
- Taxa de propagação (delay) média inferior a 200ms

4.2 Estrutura para instalação do software GCA in house:

a) Estrutura Técnica do Servidor de Aplicação, Relatórios e Banco de Dados (estrutura apresentada atende à demanda de até 4.000 (quatro mil) empregados cadastrados no banco dados, para até 200 (duzentos) usuários simultâneos):



I. Definições de Hardware

- 1 Processador Intel® Xeon® Dual-Core, 2.33GHz ou superior
- 16 GB de memória RAM
- Discos rígidos SATA de 160 GB (1 Volume RAID-1)
- 1 Adaptador de rede 10/100/1000 Mbps
- 1 unidade de backup de alta capacidade de armazenamento (DLT/LTO/AIT) ou estrutura compatível com um armazenando integral dos dados de 45 dias.

II. Definições de Software do Servidor

- Sistema Operacional Debian 9 (Stretch) Linux – 64 bits;
- Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL 9.6 – 64 bits;
- Tomcat 8;
- Python 2.7.13;
- Nginx 1.5.13;
- Postgresql SQL 9.6;
- Acesso SSH conforme definido em contrato;
- O sistema terá acesso interno ao envio SMTP através de um *email* criado exclusivamente para o sistema em questão (domínio @mpba.mp.br);
- Certificado de segurança: há disponibilidade para *.sistemas.mpba.mp.br

[REDACTED]



APENSO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO
DE RH LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador - BA, à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA., CNPJ nº. 07.955.535/0001-65, estabelecida à Rua Curitiba, nº 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André – São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de regras de confidencialidade entre os Contratantes, no que se refere aos dados e informações do CONTRATANTE disponibilizados no sistema objeto do contrato de prestação de serviços nº 057/2022-SGA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.1. A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações do CONTRATANTE, que devem ser entendidas como sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

2.2. É vedada à CONTRATADA qualquer forma de reprodução, divulgação e/ou cessão dos dados e informações objeto do presente termo, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuênciam expressa da CONTRATANTE;

2.3 É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a veracidade dos dados e informações fornecidas, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade em relação a eventuais erros nas informações transmitidas, sendo-lhe vedada a realização de qualquer alteração sem anuênciam prévia do CONTRATANTE;

[Redacted]

[Redacted]



2.4 A CONTRATADA reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o CONTRATANTE.

2.5 A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores envolvidos diretamente nas atividades objeto da presente contratação guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

2.6 A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

2.7 As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

2.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade constitui violação do sigilo acordado, a ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, depois de lido e achado conforme.

Salvador, 2022.
FREDERICO WELINGTON Assinado de forma digital por
SILVEIRA FREDERICO WELINGTON
SOARES SILVEIRA SOARES

Ministério P?blico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente
Assinado de forma digital por CELIA MARIA
GIOMO CELIA MARIA GIOMO
Dados: 2022.06.21 09:02:19 -03'00'
Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA.
Célia Maria Giomo
Sócia administradora

PORTRARIA

PORTRARIA Nº 216/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Everaldo de Souza Alves, matrícula 351.730, e Angelo do Rosário Morais, matrícula 353.687, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 057/2022 - SGA, relativo à cessão de direito de uso do software GCA Gestão de Competências AncoraRh, modalidade *In House*, englobando os serviços de atualização e suporte técnico.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 31/10/2022, s à: 8 f 2conArme Nto v ormatiº o n43: 02de à7 de Dezembro de 5353 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código erificador **0384309** e o código CRC **B75D6E21**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **Diretoria de Tecnologia da Informação - Unidade de Execução Orçamentária** com o **Contrato nº 057/2022** e a **Portaria nº 216/2022** de 08/07/2022, devidamente assinados, bem como cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.133 do dia 11/07/2022 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 008 48/ 22, às / 15 : , conforme Ato Normativo nº / 74, de 0: de Dezembro de 2/ 2/ - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código verificador **0404181** e o código CRC **C33761EA**.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0005592/2022-24 - Inexistência de licitação nº 002/2022 - DTI. Parecer jurídico: 378/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda CNPJ nº 07.955.535/0001-65. Objeto: a cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRH, modalidade In House, englobando os serviços de atualização e suporte técnico incluindo o fornecimento de licença para utilização do software por até 1.500 um mil e quinhentos usuários. Em reitoria, preço global. Valor global: R\$ 21.617,02 (vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021. Ação P/A/OE, 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 19 de julho de 2022 e a terminar em 18 de julho de 2023.

PORTRARIA Nº 216/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Everaldo de Souza Alves, matrícula 351.730, e Angelo do Rosário Moraes, matrícula 353.687, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 057/2022 - SGA, relativo à cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRH, modalidade In House, englobando os serviços de atualização e suporte técnico.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de julho de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 068/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00872.0014133/2022-32 - Dispensa nº 004/2022 – PJR de Feira de Santana. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Jurandir Borges de Oliveira, CNPJ nº 34.670.576/0001-88. Objeto: prestação de serviços de jardinagem para atender à Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0023 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2022 e a terminar em 31 de julho de 2023.

PORTRARIA Nº 206/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando expediente nº 19.09.00872.0014133/2022-32, RESOLVE designar os servidores Edson Cabral de Souza Júnior, matrícula 352.157 e Danielle Miranda Almeida Neves, matrícula 353.942, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 068/2022-SGA, relativo aos serviços de jardinagem da Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de julho de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 069/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01148.0013797/2022-79 - Dispensa nº 005/2022 – PJR de Teixeira de Freitas. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Mizael do Carmo Santos, CNPJ nº 29.739.150/0001-01. Objeto: prestação de serviços de jardinagem para atender à Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0037 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 16 de julho de 2022 e a terminar em 15 de julho de 2023.

PORTRARIA Nº 208/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando expediente nº 19.09.01148.0013797/2022-79, RESOLVE designar os servidores Marcos Cesar Silva Santos, matrícula 353.467 e Fernanda da Silva Leônio Dias, matrícula 352.579, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 069/2022-SGA, relativo aos serviços de jardinagem da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de julho de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

MANIFESTAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 02/2022 - LEME CONSULTORIA - Software GCA - Gestão de Competências AncoraRH.

Cumprimentando-os cordialmente, declaramos que a Inexigibilidade em epígrafe encontra-se relacionada ao **Processo de Pagamento SEI n° 19.09.00854.0016445/2022-44**.

Atenciosamente,

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 31/05/10112, s 30à 82conforme Ato Normativo n° 0: 42de 37 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0433158** e o código CRC **A8F03127**.

MANIFESTAÇÃO

À

DICOFIN

INEXIGIBILIDADE N° 02/2022 - LEME CONSULTORIA - Software GCA - Gestão de Competências AncoraRH.

Cumprimentando-os cordialmente, declaramos que a Inexigibilidade em epígrafe encontra-se relacionada ao **Processo de Pagamento SEI nº 19.09.00854.0016445/2022-44**. Em tempo encaminhamos para ciéncia e providências que julgar necessários.

Atenciosamente,

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 15/08/2022, às 16:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0434606** e o código CRC **7D1D7681**.